UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES - CCHLA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E POLÍTICAS PÚBLICAS – PPGDH

LUCIANA ELISABETH WACLAWOVSKY

REFORMA TRABALHISTA: ANÁLISE SOBRE A TRAMITAÇÃO DA LEI 13.467/17 E SUAS IMPLICAÇÕES NA CONSOLIDAÇÃO DE UM ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

JOÃO PESSOA

2020

LUCIANA ELISABETH WACLAWOVSKY

REFORMA TRABALHISTA: ANÁLISE SOBRE A TRAMITAÇÃO DA LEI 13.467/17 E SUAS IMPLICAÇÕES NA CONSOLIDAÇÃO DE UM ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos Cidadania e Políticas Públicas, em cumprimento às exigências para a obtenção do título de Mestre em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas.

Orientador: Prof. Dr. Rodrigo Freire de Carvalho da Silva.

JOÃO PESSOA

2020

Catalogação na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

W115r Waclawovsky, Luciana Elisabeth.
Reforma trabalhista: análise sobre a tramitação da lei 13.467/17 e suas implicações na consolidação de um Estado democrático de direito / Luciana Elisabeth Waclawovsky. - João Pessoa, 2020.
127f. : il.

Orientação: Rodrigo Freire de Carvalho da Silva Silva.
Dissertação (Mestrado) - UFPB/CCHLA/PPGDH.

1. Reforma trabalhista. 2. Democracia. 3. Informalidade. I. Silva, Rodrigo Freire de Carvalho da Silva. II. Título.

UFPB/BC CDU 34:331(043)

Elaborado por MARILIA RIANNY PEREIRA COSMOS - CRB-0862

LUCIANA ELISABETH WACLAWOVSKY

REFORMA TRABALHISTA: ANÁLISE SOBRE A TRAMITAÇÃO DA LEI 13.467/17 E SUAS IMPLICAÇÕES NA CONSOLIDAÇÃO DE UM ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos Cidadania e Políticas Públicas, em cumprimento às exigências para a obtenção do título de Mestre em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas.

Aprovada em: 22 / 09 / 2020.

Prof. Dr. Rodrigo Freire de Carvalho e Silva
Orientador – UFPB

Prof. Dr. Giuseppe Tosi
Examinador interno - UFPB

Prof. Dr. Maurício Rombaldi
Examinador Externo - UFPB

Digitalizado com CamScanner

Às trabalhadoras e trabalhadores que entenderam que a resistência ao capitalismo se faz com união e coletividade, especialmente diante de um mundo que se consolida no individualismo da ação cotidiana/mundana. Às mulheres e homens que não aceitam a submissão ao sistema vigente e se empenham na busca para romper o monopólio patronal de retirada de direitos políticos, sociais e humanos com vistas ao lucro e vantagem financeira. Às crianças que hoje estão com o futuro em suspenso pelas práticas autoritárias e insustentáveis de extermínio nos investimentos públicos em saúde, educação, pesquisa e ciência,

Dedico.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, em primeiríssimo lugar, ao ensino público, gratuito e de muita qualidade que a Universidade Federal da Paraíba proporciona a mim e a milhares de discentes que têm e tiveram a oportunidade de beber desta preciosa fonte de pesquisa e ciência.

Aos meus pais Ana Lucia Waclawovsky e Marcos Antônio Waclawovsky, que sempre me incentivaram a buscar meu sustento e desenvolvimento humano por meio do estudo e, graças ao apoio incondicional que me proporcionaram nestes dois anos, consegui alterar a rota da minha jornada em meio à crise política, econômica e humanitária que vivemos de 2016 em diante. Além de toda base de sustentabilidade ao longo da minha vida, o amor ao tema *trabalho* e suas consequências sociais é fruto de experiência familiar vivida e sofrida em razão da privatização e suas perversas causas.

A meu irmão Frederico Waclawovsky, que andou de mãos dadas comigo durante todo esse percurso e me presenteou com Theo e (b)Ísis, duas joias raras que alegram meu viver.

Às crianças da minha vida: minha afilhada Antônia Del Pilar Ferreira Muñoz, João Pedro Ferreira Braga, Luísa e Júlia Gabas Carvalho, Manuela Marques Iarto e, mais uma vez, Theo e Ísis Martins Waclawovsky. Mais que dedicar este trabalho a esses futuros adultos, desejo que vocês sejam a força motriz que vai girar à esquerda nossa atual engrenagem enferrujada que emperra a evolução.

Aos meus professores querides que me acompanharam nessa curta, porém intensa trajetória de amadurecimento: meu orientador Rodrigo Freire de Carvalho e Silva, Giuseppe Tosi, Luciano Nascimento da Silva, Adelaide Alves Dias, Wilma Martins de Mendonça, Fátima Rodrigues.

Ao grupo de pesquisa de Sociologia do Trabalho, Maria Clara Lima de Menezes, Jacyara Santos e Gilberto Romero, pela especial compreensão em ouvirem meus desatinos jornalísticos no grupo de estudos. Em especial, ao querido professor Maurício Rombaldi, que acolhe e comanda essa coletividade, com muita cobrança e dedicação, tal qual um verdadeiro revolucionário que tem como meta mudar o mundo por meio da educação e da pesquisa social.

Aos colegas deste mestrado e, em especial, às amigas que levarei para toda a minha vida, pois me acolheram amorosamente não só nos corredores da universidade, mas no aconchego dos seus braços e lares: Rosiane Barboza da Cruz e Kadydja Menezes, não sei o que seria de mim sem vocês. Aos querides Érica Renata (Maria Cristina) Araújo e José Welhinjton, obrigada por todo o amor em tempos de intolerância.

Aos amigos e ex-companheiros de trincheira cutista Edson Campos, Vagner Freitas, Valeir Ertle e Luiz Azevedo (Luizinho), pelos ensinamentos e exemplo. Acompanhar a tramitação da

Reforma Trabalhista ao lado de vocês foi um grande aprendizado, virou semente e gerou este fruto, obrigada!

Ao querido ex-chefe da Comunicação da CUT Nacional Admirson Medeiros Ferro Júnior (Greg) e toda família amorosa e acolhedora.

Aos queridos e combatentes colegas que se tornaram amigues, Rodrigo Rodrigues, Tatiana Melin, André Accarini, Roberto Parizotti, Érica Aragão, Edson Rimonatto, Vanessa Paixão, Walber Pinto. Vocês são o exemplo que o trabalho coletivo faz a diferença.

Às mocíneas, amigas-irmãs de vida e luta Dayane Holanda, Flávia Azevedo, Gioconda Bretas e Gracielly Bittencourt. Obrigada pela escuta afetiva e por estarem sempre perto mesmo distantes, na tristeza e na alegria. São muitos anos juntas.

Aos amigos e amigas de vida e luta, que me ensinam que juntos e juntas somos mais fortes: Gilberto Carvalho, Carolina Gabas Stuchi, Lizete Marques (Titi), Vovó Liselote Kleber e Paulo Leboutte, Ricardo Arreguy Maia (Ric Ricardinho), Maristela Melo (Marilight), Pedro e Emília Lapa (especialmente pela acolhida pernambucana e escuta afetiva), Ana Donia, Priscilla de Oliveira Ferreira, Patrícia Duarte, Leonardo Prado, Rochele Rocha de Nadal, Meire Lima, Ester Costa Souza, Maria Cristiane Alves Paz (Cris), Glícia Olimpo.

Aos querides e amorosos amigos Andrea Jubé Viana e José Rezende Jr., não só pela inspiração intelectual, mas, especialmente, por darem asas aos meus sonhos.

Aos meus amigos do grupo de WhatsApp “Documentos”, pelas longas conversas sobre jornalismo e política. Mesmo sem saber, vocês me ajudaram a elaborar e desenvolver muitas questões deste texto.

Aos meus companheiros de vida de quatro patas: Pietra (*in memoriam*), Che e Kau Max, e aos agregados que chegaram para aliviar as tensões da pandemia e foram acolhidos para não vagarem pelas ruas desertas do Seixas: Sivirinu, Jhonny, Lolita e sua filha Sivuca, Guria e Lilica. Obrigada pelo amor incondicional.

A todas as pessoas que acreditaram em mim e contribuíram com este trabalho, muito obrigada a todas e todos, de coração. Espero um dia poder retribuir com o mesmo amor e dedicação.

Chamamos-te para queimar os dedos nos tachos, os olhos na costura, comer mal ou não comer, andar de um lado para outro, na faina, adoecendo e sarando, com o fim de tornar a adoecer e sarar outra vez, triste agora, logo desesperada, amanhã resignada, mas sempre com as mãos no tacho e os olhos na costura, até acabar um dia na lama ou no hospital; foi pra isso que te chamamos, num momento de simpatia.

Capítulo LXXV/ Comigo sobre as Histórias de Dona Plácida
Memórias Póstumas de Brás Cubas
Machado de Assis

RESUMO

A presente pesquisa tem como objetivo mostrar os caminhos percorridos entre o Executivo e o Legislativo até chegar à aprovação da Reforma Trabalhista e apontar para reflexões no campo do trabalho sob a perspectiva dos Direitos Humanos, com a aprovação da nova legislação trabalhista, Lei nº 13.467/2017, em vigor desde novembro do mesmo ano. Imposta pelo setor empresarial como uma medida econômica para trazer mais segurança aos empregadores e, segundo justificativa patronal, aumentar as oportunidades de postos de trabalho aos empregados, a reforma promoveu a alteração de mais de 100 artigos da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), provocando uma desregulação do modelo de contratação trabalhista, que previa, minimamente, segurança social e jurídica aos trabalhadores brasileiros. O estudo em tela traz, portanto, uma abordagem teórica sobre democracia, cidadania e direitos humanos, relacionando as reformas liberais de Estado, que eliminam investimentos primários e promovem a extinção de subsídios estatais e de políticas públicas como resolução de problemas econômicos, sem medir o impacto social na adoção da implantação de um Estado mínimo. Tais medidas, conforme aponta a pesquisa, aprofundam a desigualdade na sociedade, em um delicado momento histórico mundial em que as relações de trabalho passam por profundas transformações. Para isso, contextualizamos historicamente o surgimento da proteção trabalhista no Brasil, bem como trazemos o debate sobre cidadania e acesso aos direitos fundamentais, como o direito ao trabalho, garantido na Constituição Federal de 1988. Propõe-se, ainda, a levantar um questionamento sobre o momento político nacional em que a Reforma Trabalhista foi aprovada a partir de um diálogo teórico sobre a forma como a lei tramitou no Congresso Nacional. A partir das análises que estão sendo realizadas, pretende-se estimular uma reflexão crítica sobre os rumos nas novas relações de trabalho propostas a partir da Reforma Trabalhista, já que os estudos apontam para a geração de postos de trabalhos precários, além de um retrocesso social que se pensava resguardado por meios constitucionais e Pactos Internacionais. Além disso, o presente estudo incorpora as primeiras impressões da pandemia que paralisou o mundo ocidental e oriental no primeiro semestre de 2020.

Palavras-chave: Reforma Trabalhista. Democracia. Informalidade. Trabalho Decente. Precariedade.

ABSTRACT

This study aims at describing the developments amongst Brazil`s Legislative and Executive branch which resulted in the approval of the Labor Reform and the new labor legislation in November of 2017 – Law number 13.467/2017 –, and to underline labor discussions at the light of the Human Rights` perspective. Imposed by the business sector as an economic measure to guarantee the workers job security, as well as - according to employers` justifications - to increase the number of job opportunities, the reform promoted the alteration of more than 100 articles that constituted the Consolidation of Labor Laws (CLT), resulting in a deregulation of the labor hiring model, which previously assured – minimally – juridical and social security to Brazilian workers. Thus, the study gathers a theoretical approach to democracy, citizenship and human rights, discussing liberal State reforms, which eliminate primary investments and promote the extinction of both governmental subsidies and public policies as resolution to economic issues, without measuring the social impacts of the implementation of a minimal State. According to this research, these measures deepen social inequalities in a delicate moment in global history in which work relations face profound transformations. Therefore, this study contextualizes, historically, the surge of labor protection laws in Brazil, as well as discusses citizenship and the access to fundamental rights, as the right to a professional occupation, guaranteed in Brazilian Federal Constitution of 1988. Additionally, the study aims at bringing to discussion the nation's political moment in which the Labor Reform was approved, through a theoretical dialog about how the law went through the National Congress. Through the analysis hereby presented, this study aims at stimulating a critical reflection about the courses of new work relations proposed by the Labor Reform, given that studies point at the generation of precarious work stations, besides a social setback that was previously considered impossible to occur, given our constitutional social rights and International Pacts. Additionally, the present work incorporates the first impressions on the pandemics that paralyzed both the Western and Eastern world during the first semester of 2020.

Keywords: Labor Reform. Democracy. Informality. Decent work. Precarity.

LISTA DE SIGLAS

CF 88	Constituição Federal de 1988
CLT	Consolidação das Leis Trabalhistas
CRT	Companhia Rio-Grandense de Telecomunicações
CESIT	Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho da Universidade de Campinas/Unicamp
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
EUA	Estados Unidos das Américas
FMI	Fundo Monetário Internacional
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
MP	Medida Provisória
MPF	Ministério Público Federal
NCDH	Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos
REMIR	Rede de Estudos e Monitoramento Interdisciplinar da Reforma Trabalhista
UFPB	Universidade Federal da Paraíba
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
OXFAM	Organização Internacional sediada no Reino Unido que se dedica à erradicação da pobreza, ajuda humanitária e pesquisa política.
PIB	Produto Interno Bruto
RT	Reforma Trabalhista
STF	Supremo Tribunal Federal
TST	Tribunal Superior do Trabalho
UTI	Unidade de terapia Intensiva

SUMÁRIO

1	**INTRODUÇÃO.....**	**12**
2	**FLEXIBILIZAÇÃO E PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO E CRISE SOCIAL EM TEMPOS DE PANDEMIA: A GLOBALIZAÇÃO NO SÉCULO XXI.....**	**16**
3	**DIREITO AO TRABALHO DECENTE, À DEMOCRACIA E CIDADANIA .....**	**38**
4	**RELAÇÕES DE TRABALHO NO BRASIL E A APROVAÇÃO DA REFORMA TRABALHISTA: O CONTEXTO POLÍTICO IMPULSIONOU A TRAMITAÇÃO DA NOVA LEGISLAÇÃO? .....**	**61**
4.1	**CUT e CNI: o lobby entre patrões e trabalhadores dentro do Congresso .....**	**73**
4.2	**Trâmite congressual e perfil dos congressistas: quem são os deputados e senadores que votaram e aprovaram a Reforma Trabalhista em julho de 2017? .....**	**86**
5	**CONSIDERAÇÕES FINAIS .....**	**95**
	REFERÊNCIAS	**101**
	ANEXOS	**116**

1 INTRODUÇÃO:

Esta pesquisa tem como enfoque a análise da forma como tramitou e foi votada, em sete meses – sendo colocada em pauta dia 23/12/2016 e sancionada em 13 de julho de 2017 – a legislação trabalhista vigente, que mexeu em direitos conquistados desde o início da década de 1940, e quase se faziam garantidos constitucionalmente. O discurso propagado por parte dos parlamentares entusiastas de que a Reforma Trabalhista traria benefícios aos empregadores e mais oferta de trabalho aos empregados, não se cumpriu e, desde que passou a valer com força de lei, em novembro de 2017, uma legião de trabalhadores desamparados e desempregados voltou a fazer parte das estatísticas nacionais[1]. Deste modo, o referido tema se enquadra no debate acerca da cidadania e das políticas públicas, tanto no que se refere ao exame dos direitos humanos e o seu papel para a construção da democracia, bem como a uma análise histórico-política dos direitos da cidadania no Brasil a partir da redemocratização do país, com a saída dos militares do poder e, finalmente, propõe uma reflexão acerca das novas configurações de trabalho promovidas pelo capitalismo e suas possíveis consequências sobre as relações sociais que se impõem a partir de regras impostas pela maioria da classe política e empresarial brasileira.

Trabalhei como jornalista na Capital Federal pouco mais de uma década, de 2004 a 2017, o que me propiciou uma experiência pessoal e profissional privilegiada, na qual tive a oportunidade de transitar e conviver nas entranhas e bastidores dos Três Poderes, frequentando assiduamente corredores, escadas e elevadores no Palácio do Planalto, Supremo Tribunal Federal e Congresso Nacional. Desta última instituição, presenciei e participei tanto do processo de tramitação e votação da Reforma Trabalhista em 2017, quanto dos atos e manifestações referentes ao processo de *impeachment*, transcorrido a partir de 2015, no segundo mandato de Dilma Rousseff (Partido dos Trabalhadores - PT).

Pude, portanto, acompanhar de perto a consolidação da interrupção do mandato da primeira mulher presidenta da República, quando a Esplanada dos Ministérios foi dividida em duas (direita e esquerda – oposição e situação) para o Brasil assistir, por meio de telões estrategicamente colocados em diversos pontos do Eixo Monumental, concentrados na “ponta

[1] Desde a entrada em vigor da reforma, o desemprego tem se alterado pouco, oscilando para mais ou para menos a depender do conceito adotado. O desemprego aberto, um ano após a reforma (outubro de 2018), afetou 12,351 milhões de pessoas (11,7%), contra 12,740 milhões (12,2%) em outubro de 2017. No trimestre fechado em maio de 2019, eram 12,984 milhões (12,3%) de desocupados, contra 13,190 milhões (12,7%) em maio de 2018. Por outro lado, o desemprego total em outubro de 2017 alcançava 26,554 milhões (23,8%), passando para 27,250 milhões (24,1%) em outubro de 2018 (FILGUEIRAS, 2019, p. 34-35).

do avião”[2] – trajeto característico por vias largas e gramado extenso – quando parlamentares protagonizaram, em rede nacional, ao vivo e a cores, um dos mais tristes momentos da história brasileira desde o retorno dos civis ao poder, em 1985; bem como o ataque de policiais fortemente armados para impedir a manifestação popular contra a perda de direitos fundamentais da maioria dos trabalhadores e trabalhadoras – incluindo eles, os policiais – quando os respectivos presidentes da Câmara e do Senado decidiram isolar as dependências do Congresso nos dias de votação em plenário (WACLAWOVSKY, 2017).

Deste processo inteiro vivido intensamente, uma certeza: ninguém conseguiu conter o impulso empresarial de homens fardados de terno e gravata, e armados do voto do povo brasileiro. E, neste sentido, desde o ano de 2016, que acompanhamos e assistimos, enquanto telespectadores do arrocho de direitos, é a escalada de governos autoritários com tendências ideológicas neoliberais de extrema direita, com a consequente perda de garantias civis e sociais conquistadas por meio de pressões sociais em forma de leis e no texto constitucional que rege a nação brasileira.

Portanto, falar sobre e em direitos humanos na atual conjuntura, cujo presidente da República, ao iniciar seu mandato, determina homenagens e comemorações ao golpe de 1964 (DEUTSCHE WELLE, 2019), período que afundou o país em uma ditadura militar e durou duas longas décadas de intensa repressão, mortes e sofrimentos, é praticamente um dever cívico e democrático de uma pesquisadora da área, além de uma declaração de lealdade ao Estado Democrático de Direito.

Destrinchar, portanto, alguns “pontos cegos” da aprovação da nova legislação, utilizando técnicas acadêmicas de pesquisa científica para mostrar o que representou essa Reforma Trabalhista para a maior parte da população brasileira, que depende de um salário mínimo ou menos para garantir o sustento da família, certamente será desafiador e, espero, provocador, além de suscitar uma tentativa em desvendar o simbolismo dessa supressão de direitos civis e sociais, na atual conjuntura global.

Pretende-se, desta maneira, com a pesquisa, responder à seguinte indagação: a retirada de direitos a partir da Reforma Trabalhista incentivou a precarização nas relações de trabalho e trouxe obstáculos ao exercício da democracia e do direito à cidadania no Brasil?

[2] Concebida por Oscar Niemeyer na década de 1960, Brasília foi projetada no formato de corpo de avião, cuja cauda fica na saída da cidade e o ”cockpit” da aeronave se encontra na Praça dos Três Poderes. Na parte equivalente às primeiras cadeiras, digamos assim, ficam concentrados os ministérios, Palácio da Justiça e Itamaraty.

Para tanto, apoiar-nos-emos nos seguintes objetivos específicos: contextualizar historicamente as relações trabalhistas no Brasil a partir do cumprimento e efetivação de direitos sociais, políticos e civis, bem como sua interligação com o histórico da construção dos Direitos Humanos e da cidadania; discutir a tramitação do processo de votação da Lei nº 13.467/2017 dentro do Congresso Nacional, considerado um dos mais velozes da história do Poder Legislativo brasileiro e suas consequências para o exercício da democracia e as possíveis consequências dessa decisão; e, refletir acerca dos desafios que se apresentam a partir das novas configurações de contratação promovidas pela Reforma Trabalhista.

Levando em consideração a atualidade e complexidade do objeto de estudo, e a relevância em aprofundar uma pesquisa que tem muito a se desenvolver conforme avança o tempo de implantação da Lei nº 13.467/2017, em vigor há tão pouco tempo e tão polêmica do ponto de vista social, econômico e humano, uma análise acadêmica aprofundada acerca da nova legislação se faz urgente e necessária para compreender as novas relações coletivas e individuais de trabalho que se pretendem nesta segunda década do século XXI.

Neste sentido, além da consulta bibliográfica, esta pesquisa foi realizada com informações baseadas em documentos oficiais do Governo Federal, da Câmara dos Deputados, do Senado, do Ministério Público do Trabalho, bem como da Justiça brasileira; conta também com as observações da pesquisadora que participou, enquanto repórter, de todo o processo de tramitação e votação da Reforma Trabalhista no Congresso Nacional, além de ter sido testemunha ocular do desenrolar do Golpe de Estado, iniciado a partir do pleito de 2014.

Por entender que a reforma sugerida na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) hoje representa uma profunda divisão de classes sociais, as disciplinas em destaque são de fundamental importância para o entendimento do problema proposto no projeto. Tanto a Sociologia quanto a Economia voltada ao estudo do trabalho, contam com um vasto campo de teorias, do clássico Karl Marx (1818-1883) ao contemporâneo Pierre Bourdieu (1930-2002), que servirão de base para situar as lutas de classes que, historicamente, atravessaram os séculos e definiram os principais períodos da humanidade, especialmente da Revolução Francesa (1789-1799) em diante.

O campo do trabalho, representado nesta pesquisa, permeará as discussões acerca das reflexões provocadas pela desigualdade social, aprofundada a partir do advento da Revolução Industrial (1760-1820), que modificou os métodos de produção artesanais para a manufatura com o nascimento das fábricas, transformando as relações humanas e provocando uma ebulição intelectual e social no intuito de compreender o processo que estava sendo construído.

Neste sentido, a manutenção das desigualdades sociais, raciais (RIBEIRO, 2020)[3], de gênero e econômicas na sociedade moderna, desestimula e oprime, provocando uma espécie de letargia coletiva seguida, ao menos para mim, dos seguintes questionamentos: qual o futuro de uma sociedade que precariza o trabalho de seu povo, dificulta o acesso à aposentadoria e não investe em educação, pesquisa e tecnologia? Talvez a resposta mais rápida e razoável, sem aprofundar em divagações teóricas, seria a barbárie civilizatória.

A partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), no ano de 1948, esperava-se superar uma série de questões que abalaram os alicerces do que se conhece por civilização, especialmente em relação à política de extermínio de milhares de pessoas promovidas pelo Partido Nazista de Adolf Hitler (1889-1945), na Segunda Guerra Mundial (1939-1945). O esforço que, à época, as nações empreenderam para trocar a onda de violências (simbólicas, sociais, culturais, patrimoniais) por um ciclo virtuoso de desenvolvimento com respeito à humanidade e, consequentemente, aos Direitos Humanos, encontra-se cada vez mais distante do que se propunha ao adentrar o século XXI, pelo menos em relação ao texto da DUDH.

Minha ideia, ao realizar este estudo, está longe de apresentar alguma solução para as mazelas que corroem a convivência com sociedades desiguais, mas pretende proporcionar alguns pontos de reflexão acerca do presente e pensar que tipo de futuro pretendemos oferecer às gerações em um país que atualmente não investe em ciência e tecnologia, retém recursos federais destinados à formulação de políticas públicas e sociais (educação e saúde) e coloca em risco e faz questionamentos profundos ao sistema democrático brasileiro (CHADE, 2020).

[3] "No contexto do último país das Américas a abolir a escravidão e, mesmo depois disso, historicamente rejeitar as pessoas negras de condições dignas de existência, ao mesmo tempo em que louva a cultura produzida por esses grupos sociais como o anúncio da transcendência do conflito de raças, o racismo brasileiro carrega como forte característica o silêncio, o não dito em face da vigência do marcante mito na sociedade brasileira: o mito da democracia racial" (RIBEIRO, 2020).

2 FLEXIBILIZAÇÃO E PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO E CRISE SOCIAL EM TEMPOS DE PANDEMIA: A GLOBALIZAÇÃO NO SÉCULO XXI

A angústia dos tempos vividos é potencializada a cada percepção de que, ao passo que a evolução tecnológica influencia cada vez mais nas relações pessoais e profissionais e nos conecta com o mundo em fração de segundos, decisões políticas conservadoras agravam o quadro da economia nacional e internacional aumentando ferozmente o abismo secular existente entre pobres e ricos.

O avanço das políticas ideológicas conservadoras e neoliberais a que assistimos hoje, aqui especialmente representado, entre outros exemplos que serão debatidos ao longo de toda a pesquisa, pela supressão de investimentos públicos (política de austeridade)[4], junto a uma onda antidemocrática que tomou conta não só do Brasil, mas de grande parcela da agenda econômica do mundo ocidental, é parte de uma complexa e poderosa engrenagem que compõe a pauta política das grandes nações, cuja nomenclatura, conhecida pela maioria da população mundial, remete a trocas coletivas e à união de culturas: refiro-me à globalização, considerada um fenômeno inevitável, pois a expansão das tecnologias imprime novos movimentos, a globalização pode ser entendida, do ponto de vista econômico e político, segundo Stiglitz (2002, p. 11), como "a remoção das barreiras ao livre comércio e a maior integração das economias nacionais"; ou, conforme explica Hall (2015, p. 39), são "processos atuantes numa escala global, que atravessam fronteiras nacionais, integrando e conectando comunidades e organizações em novas combinações de espaço-tempo (...)".

Já Canclini (2019), outro estudioso do tema, problematiza acerca das interferências culturais da globalização, que envolvem não somente as divisas entre países, mas os desafios que a interculturalidade representa, advinda dessa queda de barreiras, em especial, as fronteiras latino-americanas. Para o autor, "os anos 90 reduziram o atrativo do pensamento pós-moderno e colocaram, no centro das ciências sociais, a globalização". Ao estudar movimentos recentes, ele destaca que é nítido e cristalino o processo de segregação da globalização, que produz novas desigualdades além de estimular diferentes reações (CANCLINI, 2019, p. XXXI).

Deste poderoso fenômeno chamado globalização, o fortalecimento de um sistema capitalista se tornou cada vez mais crescente e avassalador. Desde os anos 1970, tanto o alcance quanto o ritmo da integração global aumentaram enormemente, acelerando os fluxos e os laços entre as nações (HALL, 2015, p. 39-40). Neste sentido, o capitalismo desde sempre foi um

[4] A aprovação da Emenda Constitucional 95, do Teto de Gastos, promulgada em 15 de dezembro de 2016 pelo Congresso Nacional, foi a primeira ação conjunta do governo de Michel Temer (MDB) em parceria com a Câmara Federal e o Senado após a destituição de Dilma Rousseff.

projeto da economia mundial e limitar a expansão de negócios, sejam eles comerciais ou culturais, por meio de fronteiras nacionais, não faz parte do processo globalizante, salienta Hall (2015).

A reflexão que se propõe a partir do mundo globalizado, portanto, não é somente pela remoção de invisíveis barreiras políticas, econômicas e culturais, que trazem aspectos positivos, sem dúvida alguma, mas sim a forma como a globalização tem sido gerenciada e administrada, especificamente no que se refere à burocracia da formulação dos contratos comerciais internacionais e políticas de apoio que têm sido impostas aos países em desenvolvimento que, na opinião de Stiglitz (2002, p. 11), precisam ser radicalmente repensadas.

Algumas instituições são particularmente importantes para se entender o processo de globalização e aqui irei destacar o Fundo Monetário Internacional (FMI) e a Organização das Nações Unidas (ONU). A primeira, criada em julho de 1944 a partir de um esforço conjunto em financiar a reconstrução da Europa após a devastação provocada ao longo da Segunda Guerra Mundial e para salvar o mundo das depressões econômicas futuras (STIGLITZ, 2002, p. 37), foi o centro das principais questões econômicas mundiais, especialmente nas duas últimas décadas do século XX.

Já a ONU surgiu com a proposta de promover uma cooperação internacional a partir de uma organização intergovernamental. Fundada no ano de 1945, apenas um ano depois do FMI, portanto, a principal função dessa instituição seria impedir a ação de conflitos bélicos, especialmente da Segunda Guerra Mundial. Sua principal missão em promover a paz entre as nações, no entanto, fracassou ainda nas primeiras décadas de existência em razão da Guerra Fria (1945-1991) entre os Estados Unidos e a antiga União Soviética, quando houve uma guerra sem o uso de armas – por isso, fria – em uma verdadeira e interminável disputa ideológica entre o capitalismo defendido pelo mundo ocidental, representado pelo país norte-americano, e o comunismo professado pelos países da Europa Oriental e China. Os reflexos dessa disputa ideológica são sentidos até hoje, por exemplo, quando se verifica que um dos maiores inimigos políticos do governo de Jair Bolsonaro é o que ele chama de comunismo ou “marxismo cultural” (NOGUEIRA, 2019).

Voltando ao FMI, é de suma importância grifar em letras garrafais e negrito que o Fundo é uma instituição pública mantida com dinheiro de contribuintes do mundo todo, e a ele foi dada a tarefa de assegurar a estabilidade econômica global. Portanto, as políticas econômicas formuladas por funcionários dessa organização que, dentro da ideia original de fundação, reconheciam que os mercados, em geral, não funcionavam bem ou, como destaca Stiglitz

(2002), “poderiam gerar desemprego em massa e deixar de disponibilizar verba para os países que precisassem de ajuda na restauração de suas economias” (STIGLITZ, 2002, p. 38).

> O FMI foi fundamentado na crença de que havia uma necessidade de ação coletiva em nível global para a consecução da estabilidade econômica, da mesma maneira que a ONU havia sido fundamentada na crença de que era preciso uma ação coletiva em nível global para consecução da estabilidade política (STIGLITZ, 2002, p. 39).

É importante frisar que o século XX desponta para a implantação de regimes democráticos e participativos como modelos de organização política, conforme sublinha Amartya Sen (2000). Neste sentido, o intelectual vencedor do Prêmio Nobel de Economia no ano de 1998, também avalia como urgente a necessidade de um exame crítico dos preconceitos e atitudes políticas tradicionais (SEN, 2000, p. 136), protagonizadas ao longo de décadas, que desencadearam para um descontrole nas desigualdades políticas e sociais.

> Os conceitos de direitos humanos e liberdade política hoje são parte da retórica prevalecente. As pessoas vivem em média muito mais tempo do que no passado. Além disso, as diferentes regiões do globo estão agora mais estreitamente ligadas do que jamais estiveram, não só nos campos da troca, do comércio e das comunicações, mas também quanto a ideias e ideais interativos (SEN, 2000, p. 9).

Mas por que a globalização, que ajudou nações a se desenvolverem mais rápido do que antes desse processo de abertura econômica, causa tanta controvérsia? Segundo Stiglitz (2002), o que deveria reduzir a sensação de isolamento de muitos países e agregar cultura, conhecimento e moeda nacional forte, acabou se tornando uma grande dor de cabeça para muitos líderes que tiveram de aderir a uma lógica econômica que não condiz com a realidade local.

> Em muitas situações, os benefícios da globalização têm sido menores que seus defensores apregoaram, e o preço pago tem sido maior, já que o meio ambiente foi destruído e os processos políticos, corrompidos, além de o ritmo acelerado das mudanças não ter dado aos países tempo suficiente para uma adaptação cultural. As crises, por sua vez, que trouxeram em seu rastro o desemprego em massa, têm sido acompanhadas por problemas de desintegração social de maior prazo – desde a violência urbana na América Latina até os conflitos étnicos em outras regiões do mundo (STIGLITZ, 2002, p. 35).

Isso ocorreu talvez porque, na prática, não deu certo a aplicação de teorias econômicas iguais para todos os países que pedem socorro ao FMI e se submetem às suas pressões e

orientações: são passíveis de receber recursos somente os Estados que adotam medidas drásticas tais como o corte de gastos e o aumento de impostos. Essa dependência reivindicada pelo FMI acarretou numa série de fracassos que custou a vida de milhares de pessoas em todos os continentes do globo. Percebe-se que a cada troca de governo dos países mais desenvolvidos, mudanças políticas e econômicas foram sendo ordenadas conforme a ideologia do gestor. O resultado dessa experiência tem sido catastrófico, quando chega diretamente na vida das pessoas, com o aumento do desemprego e, consequentemente, da fome e da miséria, além da desestabilização política e social para muitos países, segundo enfatiza Stiglitz:

> O FMI tem cometido erros em todas as áreas em que esteve envolvido: desenvolvimento, gestão de crises e em países que fazem a transição do comunismo para o capitalismo. Programas de ajustes estruturais não trouxeram crescimento sustentado; em muitos países, a austeridade excessiva sufocou o crescimento (...) (STIGLITZ, 2002, p. 45).

De acordo com o estudioso, esses problemas não são novos e os prejuízos provocados pelo que até agora aparenta ser um esgotamento ambiental, político e social do mundo globalizado, que rompeu nos primeiros minutos da segunda década do século XXI, estão sendo sentidos em todos os cantos do planeta Terra.

Cabe ressaltar que essas instituições que monopolizam o poder econômico e político são controladas não somente pelos países industrializados mais ricos do mundo, mas também pelos interesses comerciais e financeiros, cujas principais cabeças pensantes são selecionadas a dedo para exercer função de comando. Eles são escolhidos a portas fechadas e nunca foi considerado pré-requisito que esse profissional tenha qualquer experiência no mundo em desenvolvimento onde as instituições não são representativas das nações a que servem (STIGLITZ, 2002, p. 46). A fórmula perfeita, segundo o FMI, para pedir empréstimos e socorrer países endividados é formada pelo tripé austeridade fiscal, privatização e liberalização de mercado, recomendados no Consenso de Washington nas décadas de 1980 e 1990[5].

Não são poucos os estudiosos que se debruçaram para analisar, refletir, prospectar e especular para onde esta crise de proporções até então imagináveis, poderia nos levar. Teorias marxistas, keynesianas, smithianas ou a colaboração da Escola de Frankfurt para a economia e a política já foram devidamente esmiuçadas e desmembradas e estão à disposição para ajudar

[5] Um consenso entre o FMI, o Banco Mundial e o Departamento do Tesouro dos EUA em relação às políticas "certas" para os países em desenvolvimento, que demonstrava uma abordagem radicalmente diferente para o desenvolvimento econômico e a estabilização. Muitas das ideias incorporadas ao Consenso foram respostas aos problemas da América Latina, região onde os governos haviam perdido o controle de seus orçamentos, e políticas monetárias flexíveis levaram a uma inflação galopante (STIGLITZ, 2002, p. 43).

em alguma resposta, ou pelo menos clarear os novos tempos que insistem em iluminar nosso futuro com luz de vela.

Ou seja, não importa o quanto estudamos e avançamos com o auxílio da evolução tecnológica, ou adentramos no século XXI com uma rotina de vida mais facilitada pelas benesses da globalização (que ninguém aqui duvida que elas existem), o propósito parece ser o mesmo de séculos atrás: acumular capital e poder. A escolha dos autores da minha pesquisa leva, obviamente, para apenas uma das teorias existentes no campo das humanidades, mas que aqui podem fazer sentido diante da crise que o capitalismo acumulou ao longo de décadas e já rompeu dois séculos. Pretendo, neste sentido, apresentar alguns exemplos de ordem prática de como a decisão de gestores e governantes, representantes do executivo, do legislativo e judiciário, eleitos ou não por meio do voto direto, podem influenciar organicamente em nossas escolhas e no simples dia a dia, por mais distante e indiferente que seja nossa relação com a agenda política do país, dos Estados e dos municípios. Tudo interfere e está interligado e vou tentar explicar ao longo desta leitura.

Portanto, o debate a respeito da centralidade do trabalho enquanto organizador das relações sociais e suas implicações simbólicas e culturais deve ser entendido como um processo que se transforma e se adapta às novas configurações, conforme aponta Castel (1998) ao tratar da metamorfose das questões sociais. Para o sociólogo francês existe, de fato, uma forte correlação entre o lugar ocupado na divisão social do trabalho e a participação nas redes de sociabilidade e nos sistemas de proteção que "cobrem" um indivíduo diante dos acasos da existência (CASTEL, 1998, p. 24).

Um dos principais medidores do desenvolvimento humano de uma sociedade é o acesso ao trabalho: o índice de emprego e desemprego da população e a ocupação que cada cidadão e cidadã se posiciona dentro de sua comunidade, cidade, estado, país e, por que não, do mundo já que estamos tratando da globalização e suas consequências na vida das pessoas. E em como as decisões de governantes ou de um grupo político afetam o cotidiano de famílias inteiras.

> O longo percurso feito até aqui permite destacar conexões fortes entre a situação econômica, o nível de proteção das populações e os modos de ação do Estado social. Consequentemente, se é absurdo pretender predizer o futuro, é possível, contudo, desenhar eventualidades que o comprometerão num sentido diferente em função das opções que forem feitas (ou, ao contrário, que não forem feitas) em matéria de política econômica, de organização do trabalho e intervenções do Estado social (CASTEL, 1998, p. 560).

A primeira vez que a globalização – ou decisões governamentais estabelecidas entre quatro paredes de um organismo internacional – bateu na porta da minha casa fazia dois anos que cursava jornalismo na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul/PUC-RS, instituição privada de ensino superior. Meu pai, engenheiro concursado desde a década de 1970 de uma estatal chamada CRT – Companhia Rio-grandense de Telecomunicações – havia recebido, em 1998, uma carta de demissão deixada em cima da mesa de trabalho. Naquele ano, fazia 12 meses que a empresa pública havia sido privatizada.

Sem contato físico ou qualquer outra menção à situação pessoal e familiar não somente daquele pai de família – no caso o meu, Marcos Antônio – que sustentava cinco pessoas, sendo dois jovens e uma criança, mas de todos os funcionários e servidores que tinham naquela empresa pública, não somente o sustento econômico e financeiro, mas também toda uma vida de afetos e sociabilidade que minha memória infantil guarda com muito frescor das festas e encontros, seja na associação dos funcionários, ou no sindicato dos trabalhadores da operadora de telefonia fixa e móvel do estado do Rio Grande do Sul. Os desempregados são pessoas, com família, cujas vidas são afetadas – muitas vezes devastadas – pelas políticas econômicas que gente de fora recomenda e, no caso do FMI, impõe (STIGLITZ, 2002, p. 52).

Desta forma, o setor brasileiro de telecomunicações foi reorganizado no ano de 1998, a partir da privatização do Sistema Telebras, uma estatal de monopólio público das comunicações brasileiras, organizada por meio de subsidiárias estaduais. As mudanças e transformações do setor de telecomunicações brasileiro estavam diretamente ligadas a uma orientação de como o Estado brasileiro deveria se portar diante da inevitável chegada da globalização e seu papel seria o de agente da intervenção econômica, ou regulador das relações de mercado, conforme explica Rombaldi (2008).

> Enquanto para alguns a desregulamentação, a liberalização e a privatização do setor brasileiro representaram a inevitabilidade de um processo de inserção das telecomunicações brasileiras à economia mundial sob a tutela de um Estado com crescentes dificuldades financeiras, para outros, tal processo significou o abandono de um projeto de soberania nacional, às custas da vulnerabilidade frente ao capital externo (ROMBALDI, 2008, p. 4).

De acordo com o pesquisador, é importante destacar que a Constituição Federal de 1988 estabelecia o monopólio estatal na operação e prestação de serviços de telecomunicações. No entanto, sob a justificativa de adequar o modelo à globalização, segundo Rombaldi (2008), em menos de dez anos de promulgação da CF88, Executivo e Legislativo se uniram para remendar o texto constitucional e formular novas regras. Antes da venda da Telebras, acrescenta

Rombaldi (2008), a estatal era considerada uma das maiores empresas de telecomunicações do mundo, sendo uma empresa pública com o maior patrimônio e número de trabalhadores.

> O momento culminante para a adoção do modelo privado estabeleceu-se na elaboração de leis, regulamentos e normas que rumavam para as privatizações, sendo a elaboração da Lei Geral de Telecomunicações – LGT (Lei 9.472, de 16.07.1997) –, que definiu as linhas gerais de um novo modelo do setor, criando um mecanismo regulador independente, a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e aprovando o Plano de Metas e a reestruturação do Sistema Telebras (ROMBALDI, 2008, p. 6).

Outra característica importante nesse processo de privatização, que se repete em outras áreas e que gostaria aqui de destacar e exemplificar para, no decorrer na leitura, haver maior compreensão do entendimento do objeto de estudo, é a fragmentação dos serviços prestados após a privatização da empesa pública, bem como a diminuição no fomento à pesquisa relacionada à área, representada, neste caso específico, pela telefonia, além do transparente derretimento da organização dos trabalhadores com a desestruturação do movimento sindical.

A CRT foi a primeira empresa pública de comunicação brasileira a ser desestatizada, pois coadunava, àquela época, uma perfeita sintonia política entre governo Federal e Estadual, já que o governador gaúcho da época, Antônio Britto, do PMDB, compactuava e implementava da mesma orientação política do presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, representante do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Portanto, as medidas propostas por representantes políticos nacionais e locais, que seguiram orientações internacionais, mudaram os rumos da minha vida, dos meus pais e irmãos e, consequentemente, de toda uma geração que sofreu os impactos sociais e econômicos das mesmas decisões.

Dito isto, é necessário sublinhar de antemão que a busca por um mundo melhor e menos violento de se viver funcionava como uma espécie de bússola para as grandes nações no pós-guerra em 1945. Portanto, a criação de organismos internacionais como o FMI e a ONU, por exemplo, tiveram um papel importante para a reconstrução de um contrato social que conseguisse, minimamente, condicionar um crescimento econômico e social aliado ao desenvolvimento e diminuição de desigualdades, especialmente nos países com patrimônio humano e material devastado pela guerra. A preocupação dos governos, àquela época, era preservar, pelo tempo que fosse possível, a paz social e a estabilidade política e, em razão da própria globalização, a reação do capitalismo às mudanças de mercado e às novas tecnologias passou por um processo de aceleração praticamente insustentável e, a partir dos anos 1960, o que havia sido firmado em 1945, já precisava ser alterado.

> O capitalismo – ao contrário daquilo que as teorias econômicas e as ideologias querem fazer acreditar – não é um estado natural, mas, sim, uma ordem social que, associada a determinado tempo, necessita ser formada e legitimada: é concretizada sob formas que variam conforme o lugar e, ao longo da história, podendo, a princípio, ser sempre negociada de novo e estando permanentemente ameaçada de ruptura (STREECK, 2018, p. 72).

Das últimas décadas do século XX daremos um salto ornamental ao século XXI, mais precisamente a 2010, final da primeira década, quando, de acordo com a ideia de Streeck (2018), após diversas crises[6], capitalismo e democracia começam a caminhar por rumos distintos. Portanto, a partir do romper da segunda década do novo século, uma nova ruptura do sistema capitalista se apresentou ao mundo todo, sem exageros na expressão.

Refiro-me aqui à segunda vez que a globalização entrou em minha casa sem as pompas e honras que uma visita aguardada costuma receber. Na virada de 2019 para 2020, vírus com sintomas iniciais semelhante a uma gripe começou a se espalhar vertiginosamente em uma grande província da China[7] e, em poucas semanas, aquele país estava tomado por uma doença que atingiu velozmente a Ásia e conquistou proporções até então inimagináveis em todos os continentes do Planeta[8]. A rapidez com que a doença se espalhou colocou o mundo todo em alerta sanitário e, pela transmissão ser altamente potente no contato humano, a solução mais eficaz encontrada e sugerida pelos órgãos internacionais de saúde foi o isolamento social. A humanidade confinada dentro de suas respectivas casas se tornou a única alternativa de salvar vidas, já que a nova enfermidade ainda não conseguiu ser devidamente pesquisada e não se sabe direito qual sua real atuação dentro do organismo humano (FELLET, 2020).

Passados, portanto, exatos 19 anos da virada do milênio, e mais de 10 anos da grande crise econômica de 2008-2009, a chegada do COVID-19 (BAHIA, 2020), popular e mundialmente conhecido por Coronavírus, pode ser considerada uma desastrosa e mortal consequência da forma como a globalização fora gerenciada e concentradamente administrada ao longo de décadas?

---

[6] Wolgang Streeck (2018) traz uma interpretação da crise econômica de 2008 e seus efeitos, entre os quais uma crise política de governança democrática de proporções globais. Para Streeck, sintomas como o Brexit e a recessão continuada da União Europeia são as manifestações mais recentes da crescente incompatibilidade entre capitalismo e democracia, situada na longa transformação neoliberal do capitalismo a partir dos anos 1970.

[7] No entanto, pesquisadores encontraram o novo coronavírus em amostras colhidas de um peixeiro da periferia de Paris que foi hospitalizado antes que a China tivesse comunicado os primeiros casos da doença (AYUSO, 2020).

[8] A versão mais usual, até o momento, é que o vírus se desenvolveu em uma província da China. No entanto, ainda não se sabe ao certo qual a procedência da doença que, segundo pesquisas divulgadas em maio, podem ter surgido na França, conforme matéria publicada no *site* El País (AYUSO, 2020).

A infecção respiratória com os sintomas de uma gripe (febre, tosse seca e asfixia pulmonar) virou notícia mundial a partir dos casos identificados em Wuhan, metrópole chinesa com 11 milhões de habitantes. Em aproximadamente 60 dias, contabilizou mais de 120 mil infectados e 4.500 mortos (CORONAVÍRUS..., 2020) em cerca de cem países e territórios de cinco continentes. A Itália, segundo país a ter o maior número de casos letais no início de fevereiro de 2020, fechou fronteiras e obrigou a população a ficar em isolamento, sob pena de multa e prisão para quem desobedecesse a ordem, numa desesperada tentativa de conter a doença.

Carregada de uma onda de destruição que contabiliza prejuízos incalculáveis até o momento, principalmente das vidas que já se perderam, líderes de grandes nações compararam as consequências do COVID-19 aos confrontos bélicos que assolaram a Europa no início do século XX. Tanto a rainha da Inglaterra, Elizabeth II (RAINHA..., 2020), em declaração ao seu povo, quanto a chanceler da Alemanha, Angela Merkel (ÂNGELA, 2020), em apelo à sociedade alemã, afirmaram em cadeia nacional que o coronavírus é o maior desafio desde a Segunda Guerra Mundial.

Junto da questão sanitária, o sistema econômico mundial entrou em colapso, e colocou o mercado financeiro internacional em alerta, levando a economia ao momento mais crítico desde a crise de 2008, conforme adverte o jornal *El País* em artigo que destaca, em manchete, o seguinte questionamento: *Como em menos de três meses o agente patogênico SARS-Cov-2 colocou o mercado financeiro em alerta, desacelerou a economia global, modificou os hábitos cotidianos, reavivou medos ancestrais e pôs em xeque os líderes do planeta?* (BASSETS, 2020).

Alguns dos mais importantes elementos que contribuem para a capacidade humana podem ser difíceis de vender exclusivamente para uma pessoa de cada vez, e se aplicam especialmente ao que chamamos de bens públicos.

> Isso se aplica em particular a áreas como preservação ambiental, além de epidemiologias e serviços públicos de saúde (...) A base racional do mecanismo de mercado está voltada para os bens privados, e não para os bens públicos, sendo possível mostrar que pode haver boas razões para o fornecimento de bens públicos, indo além do que os mercados privados promoveriam (SEN, 2000, p. 153-154).

A intervenção mínima – ou praticamente nenhuma – do Estado para a área de saúde, portanto, seria a principal porta de entrada do alastramento global de uma doença que não consegue ser controlada pelo sistema privado de saúde, predominante em quase todos os países

onde o COVID-19 deixou um rastro de destruição, como no caso dos Estados Unidos, que tem o sistema de saúde mais caro do mundo e "está fracassando na forma como está respondendo aos novos casos de coronavírus" (LIMA, 2020).

Dentre tantas especulações lançadas até agora, a única unanimidade é que um vírus colocou em xeque a estratégia política e econômica de grandes nações e foi o gatilho para o que já está sendo chamada de a pior crise global desde as primeiras décadas do século XX, quando da erupção das duas grandes guerras. O sistema capitalista atravessa, portanto, mais um teste de resistência. Ou sobrevivência. Resistência porque as antigas fórmulas liberais, que se diziam mágicas na promoção de crescimento após uma grande crise, ainda se apresentam como a única solução, vide a pressão econômica do FMI e a inanição da ONU em sugerir uma nova proposta política, capaz de atender a todos os interesses e impedir um genocídio das camadas mais pobres do mundo. Sobrevivência porque os marcos legais, constitucionais e institucionais criados no pós-Segunda Guerra respiram na UTI, com a ajuda de ventiladores mecânicos emergenciais, já que o contrato social proposto até aqui precisa urgentemente de um remédio para curar o vírus do capitalismo, que prioriza majoritariamente cifras e números acima da vida humana.

É imprescindível destacar aqui a dificuldade em escrever e analisar teoricamente fatos históricos que estão em plena ocorrência, e deverão transformar radicalmente os rumos das nações. Porém, enquanto jornalista de formação, não poderia, em circunstância alguma, deixar passar ou não promover um debate inicial desta crise global reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, por uma pandemia (CORONAVÍRUS..., 2020). Até porque as consequências maiores deverão ser sentidas a partir do segundo semestre do ano de 2020 em praticamente todo o mundo ocidental e oriental quando, pressupõe-se, a enfermidade estiver controlada na maioria dos países.

O que é sabido, pesquisado e comprovado é que as consequências das grandes crises atingem com maior intensidade os mais vulneráveis[9]. Neste sentido, mesmo com a intervenção de organismos internacionais como a Organização Internacional do Trabalho (OIT), braço da ONU para o delicado tema do trabalho em nível mundial, a classe trabalhadora, apesar de ser a força motriz que levanta as economias das nações é, até agora, a grande prejudicada do ponto de vista econômico, político e social ao longo de décadas e com o avançar do capitalismo nos regimes democráticos, como veremos.

[9] A exemplo da Grande Depressão ou crise de 1929, considerada a mais longa crise do capitalismo do século XX, que causou altas taxas de desemprego, queda do Produto Interno Bruto sem precedentes até então em vários países. Uma das principais causas desse quadro econômico catastrófico foi o fim da I Guerra Mundial que deixou os principais países envolvidos com sua economia enfraquecida e forte retração de consumo, desacelerando as indústrias.

> (...) e não consigo identificar nenhum fator positivo no secular aumento do desemprego, da precariedade, do tempo de trabalho e da pressão concorrencial em oposição à configuração do pós-guerra em um capitalismo supostamente mais avançado pelo desacoplamento da renda no nível da produtividade e à rápida e crescente desigualdade, assim como a transição para uma economia política, que faz o exato oposto do pós-guerra em relação à distribuição, ou seja, o motor do crescimento é de baixo para cima (retirando de quem tem menos para quem tem mais) (STREECK, 2018, p. 15).

E não é porque estamos no século XXI que esta condição mudou. De acordo com estudo divulgado pela OIT, a pandemia causada pelo COVID-19 já acarretou num efeito catastrófico sobre as horas de trabalho e os ganhos globais. Diz o relatório, publicado em 07 de abril de 2020: "globalmente, prevê-se que a crise do COVID-19 faça desaparecer 6,7% das horas de trabalho no segundo trimestre de 2020, o que equivale a 195 milhões de trabalhadores em tempo integral" (OIT..., 2020). O documento da OIT também concorda e explicita que esta é a pior crise global desde a Segunda Guerra.

Em março de 2020, quando a pandemia se espalhava por novos continentes, atingindo em cheio as Américas, a ONU, por meio de relator especialista em Direitos Humanos, disse que a melhor resposta a uma catástrofe econômica e social provocada pela crise do COVID-19 "é colocar as finanças a serviço dos direitos humanos e apoiar os menos favorecidos por meio de abordagens financeiras ousadas" (RELATOR..., 2020) e sugeriu a criação de uma renda básica universal de emergência.

A instalação do caos sanitário e econômico global que ficou visível nos primeiros três meses do ano fez com que os chefes da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Fundo Monetário Internacional (FMI) redigissem documento conjunto no início do mês de abril, em um esforço de acalmar o mercado e destacar que "salvar vidas é um "pré-requisito" para salvar os meios de subsistência. Os representantes máximos das duas organizações chamaram a pandemia de "uma das horas mais sombrias da humanidade" (SALVAR..., 2020) e, no artigo amplamente difundido por veículos de comunicação mundiais, disseram que o mundo vive uma recessão global decorrente da enfermidade e assumiram que a posterior crise financeira será bem pior que a de 2008.

Ainda de acordo com o documento, "o curso da crise global da saúde e o destino da economia mundial estão intrinsecamente entrelaçados" e, neste sentido, "combater a pandemia é uma necessidade para a economia se recuperar". A manifestação destaca, também, que 85 países estão buscando financiamento de emergência do FMI e que a instituição está dobrando sua capacidade de resposta a emergências de US$ 50 bilhões para US$ 100 bilhões. De acordo

com os representantes das instituições, a capacidade total de empréstimo do FMI é de US$ 1 trilhão.

Voltamos, portanto, para o início desta introdução, quando da criação do FMI e da ONU e a dependência financeira dos chamados países emergentes que são, a princípio, os mais necessitados em desenvolver ações de Estado urgentes para evitar uma tragédia humanitária de proporções maiores que da Segunda Guerra. A sensação que se tem é que esse ciclo vicioso em forma de contrato social será novamente reajustado, acumulando dívidas e cifras nunca vistas, reforçando a submissão de alguns países a outros.

Se o esforço conjunto sugerido pelos chefes do FMI e da ONU (por meio da Organização Social da Saúde/OMS) para esta crise que se instala a partir de uma pandemia comparável talvez à gripe espanhola (FIORAVANTE, 2020), é seguir praticamente as mesmas orientações de sempre, existe alguma esperança que o sistema capitalista irá colapsar? Se a resposta for sim, o colapso será para quem? A quem os grandes líderes das nações irão acudir financeiramente? A desigualdade social, neste sentido, seria um projeto da globalização?

Faz-se necessário destacar, no entanto, que a promoção da desigualdade em larga escala não é, necessariamente, resultado da globalização, mas sim, de um projeto do avanço do neoliberalismo ao longo das últimas décadas. O capitalismo é dinâmico e se transforma, adapta e organiza "através da dispersão, da mobilidade geográfica e das respostas flexíveis nos mercados de trabalho, nos processos de trabalho e nos mercados de consumo, acompanhado por pesadas doses de inovação tecnológica, de produto e institucional" (HARVEY, 2008, p. 150-151). A capacidade de se adequar às reformas e se fortalecer após crises econômicas, promoveu uma nova perspectiva e expansão do sistema capitalista. De acordo com Harvey (2008), "a pressão pela desregulamentação nas finanças adquiriu impulso nos anos 70 e, por volta de 1986, engolfou todos os centros econômicos do mundo".

> A formação de um mercado de ações global, de mercados futuros de mercadorias (e até de dívidas) globais, de acordos de compensação recíproca de taxas de juros e moedas, ao lado da acelerada mobilidade geográfica de fundos, significou, pela primeira vez, a criação de um único mercado mundial de dinheiro e crédito (HARVEY, 2008, p. 152).

Neste sentido a desregulamentação do sistema econômico teve grande responsabilidade em operar as transformações de que o capitalismo precisava para se disseminar em nível global. Para Harvey (2008), "os novos sistemas financeiros implementados a partir de 1972 mudaram o equilíbrio de forças em ação no capitalismo global, dando muito mais autonomia ao sistema bancário e financeiro em comparação com o financiamento corporativo, estatal e pessoal".

> A estrutura desse sistema financeiro global alcançou tal grau de complexidade que ultrapassa a compreensão da maioria das pessoas. As fronteiras entre funções distintivas como bancos, corretoras, serviços financeiros, financiamento habitacional, crédito ao consumidor etc., tornaram-se cada vez mais porosas, ao mesmo tempo que mercados futuros de mercadoria, de moedas, de ações, de moedas ou de dívidas surgiram em toda parte, introduzindo o tempo futuro no tempo presente de forma estarrecedora. O uso de computadores e as comunicações eletrônicas acentuaram a significação (HARVEY, 2088, p. 152-154).

O autor explica que

> esse espantoso mundo das altas finanças envolve uma variedade igualmente espantosa de atividades entrelaçadas, em que bancos tomam maciços empréstimos de curto prazo uns com os outros, as companhias de seguro e fundos de pensão reúnem tal quantidade de fundos de investimento que terminam por funcionar como formadores de mercado dominantes, enquanto o capital industrial, mercantil e imobiliário integram de tal maneira às estruturas e operações financeiras que se torna cada vez mais difícil dizer onde começam os interesses comerciais e industriais e onde terminam os interesses estritamente financeiros (HARVEY, 2008, p. 154).

Obviamente toda essa reorganização do capitalismo, que levou a um sistema de financeirização global, teve influência direta na forma como as Nações pensavam suas políticas de Estado. Fora o princípio da ruptura política da implantação do Estado de bem-estar social, organizado a partir do período de pós-guerra, de que trataremos no 2º capítulo. Harvey (2008, p. 159-160) destaca a influência do FMI e do Banco Mundial, a partir de 1982, "quando foram designados como autoridade central capaz de exercer o poder coletivo das nações-Estados capitalistas sobre as negociações financeiras internacionais".

> Esse poder costuma ser empregado para forçar reduções de gastos públicos, cortes de salários reais e austeridade nas políticas fiscal e monetária, a ponto de provocarem uma onda de chamados "distúrbios do FMI de São Paulo a Kingston, Jamaica e do Peru ao Sudão e ao Egito a partir de 1976 (HARVEY, 2008, p. 160).

Para além da exposição da fragilidade humana, o vírus descobriu, tal qual uma fratura exposta, que o papel do Estado precisa estar fortalecido para não desamparar a humanidade e conseguir detectar novas doenças e responder à altura com investimento em educação, pesquisa e saúde. Sem esse tripé, aquele outro proposto pelo FMI (austeridade, privatização e liberalização de mercado) de tempos em tempos terá de ser revisto e adaptado, tal qual as metamorfoses das questões sociais abordadas por Castel (1998).

Esta não é a primeira vez que uma crise sanitária abala as estruturas porosas do sistema capitalista e não deverá ser a última. Para se ter ideia do impacto que o surto trouxe de uma hora para outra e nenhum país estava preparado para esse tipo de guerra, faltaram de testes para detectar a nova variação da doença até máscaras e luvas para proteger profissionais da área da saúde. Uma médica de um hospital público em Londres, por exemplo, virou manchete no mundo todo ao publicar uma foto em sua rede social com equipes da área de saúde se protegendo com sacos de lixo envoltos na cabeça e dorso (PRESS, 2020).

A falta de infraestrutura mundial na área da saúde deixou seus governantes desnudos diante da população que assistiu atônita, trancafiada dentro de casa, imagens de caminhões do exército italiano carregando corpos para serem incinerados, devido à sobrecarga do sistema funerário (ITÁLIA..., 2020). Ou, ainda na Inglaterra, por meio das redes sociais, uma profissional de saúde exaurida pela carga de trabalho sem pausa nem descanso, desabafou que foi obrigada a carregar 40 corpos de vítimas do COVID-19 do necrotério do hospital público em que trabalha para caminhões frigoríficos, porque não há mais espaço para armazenar os mortos (INGLATERRA..., 2020).

Até agora o que se consegue perceber é que o tripé consagrado pelo FMI como a fórmula salvadora do mercado globalizado, poderá dizimar parte da população mundial e promover o aumento, de forma incalculável, do número de pessoas que passarão a viver na miséria absoluta ou abaixo da linha da pobreza, já que a pressão por uma política econômica austera levou não só o Brasil, mas grande parte das nações, a vender a saúde pública como solução para diminuir os investimentos dos governos nos sistemas públicos de saúde. Além disso, o confinamento de bilhões de pessoas dentro de suas respectivas residências coloca o sistema capitalista em paralisia já que, não só não se trabalha e não produz, mas também não se consome. Essa perspectiva obviamente vale para quem tem renda e habitação.

Relatório divulgado em abril de 2020 pela ONG Oxfam, entidade que aglomera 20 organizações com mais de 300 parceiros e atua em 90 países na busca de soluções para a desigualdade social, a pobreza e a injustiça, aponta que o coronavírus vai empurrar meio bilhão de pessoas para a pobreza nos próximos anos" (CORONAVÍRUS VAI..., 2020) e defende a adoção de ações governamentais urgentes para ajudar países em desenvolvimento.

Diz trecho do documento:

> As desigualdades existentes ditam o impacto econômico da crise do coronavírus. Como os trabalhadores mais pobres, tanto nas nações ricas como nas pobres, atuam mais no mercado informal, eles estão descobertos de diversas formas. Eles por exemplo não têm proteções trabalhistas e nem

> conseguem trabalhar de casa. Globalmente, apenas um em cada cinco desempregados têm acesso a benefícios como seguro-desemprego. Dois bilhões de pessoas trabalham no setor informal pelo mundo – 90% nos países pobres e apenas 18% nos países ricos. A necessária e urgente adoção das medidas de distanciamento social e de funcionamento das cidades restrito aos serviços essenciais agravam a situação dos trabalhadores. Isso pode acontecer com demissões, suspensão de pagamento de salários ou inviabilidade do trabalho informal. No Brasil, a situação é ainda mais preocupante, devido às moradias precárias, a falta de saneamento básico e os desafios no acesso a serviços essenciais (CORONAVÍRUS VAI..., 2020).

A liberalização do mercado, segundo Streeck (2018), a partir da redução de um Estado intervencionista e o regresso do mercado enquanto mecanismo econômico primário de alocação, foi extremamente bem-sucedida em uma estratégia plantada do capitalismo no pós-guerra até iniciar uma transição para os tempos atuais cujo neoliberalismo impera com maestria, conforme podemos enxergar, assistindo estarrecidos à inanição de grandes nações frente a um vírus desconhecido e devastador.

> A partir do início da década de 1980, os elementos centrais do contrato social do capitalismo do pós-guerra começaram a ser denunciados progressivamente ou questionados nas sociedades ocidentais: políticas de emprego, formação setorial dos salários por meio de negociações com sindicatos livres, participação dos trabalhadores nas decisões no local de trabalho e nas empresas, controle estatal sobre indústrias-chave, um amplo setor público com emprego seguro enquanto exemplo para a economia privada, direitos sociais universais, proteção contra a concorrência, desigualdade social controlada por políticas salariais e fiscais e política conjuntural e industrial no Estado para evitar crises de crescimento (STREECK, 2018, p. 76).

Porém, por volta de 1979, esclarece Streeck (2018), teve início, em todas as democracias ocidentais, uma "marginalização mais ou menos agressiva dos sindicatos". O ano corresponde à segunda crise do petróleo onde começaram, paralelamente, reformas dos mercados de trabalho e dos sistemas de seguridade em nível mundial.

> Essas reformas conduziram – sob o manto de uma "flexibilização", alegadamente havia muito necessária, das instituições e da "ativação" do potencial da mão de obra – a uma profunda revisão do Estado de bem-estar social das décadas do pós-guerra, justificadas, cada vez mais, também, com a expansão dos mercados para além das fronteiras nacionais, com a chamada "globalização" (STREECK, 2018, p. 76).

Essa desregulamentação, analisa o pensador, não atingiu apenas os mercados de trabalho no final da década de 1970, mas também e cada vez mais os mercados de bens, serviços e capitais acentuando e acelerando a transição do capitalismo.

> Os Estados do capitalismo desenvolvido livraram-se dessas ou de outras maneiras e, mais ou menos no mesmo ritmo, cada vez mais – sob pressão dos proprietários e dos dirigentes de "sua economia" –, da responsabilidade pelo crescimento, pelo pleno emprego, pela segurança e pela coesão social que haviam assumido em meados do século, entregando, mais que nunca, a seguridade social dos cidadãos aos mercados (STREECK, 2018, p. 77-78).

Poderíamos aqui concluir que hoje o mundo que conhecemos sofre das consequências desta transformação do sistema capitalista que anuncia, despudoradamente, que a Bolsa de Valores vai despencar ou subir conforme o vírus avança pelos continentes; ou que o Produto Interno Bruto (PIB) deste ou daquele país deverá ser negativo ou menor que o esperado independentemente do número de vidas perdidas. Mas essa certeza só poderemos ter mais tarde, talvez em 2022, vencidas as urgências que a vida reivindica para que o maior número de pessoas consiga sobreviver sem sequelas a essa praga do século XXI que provavelmente será a porta de entrada de uma nova era.

Em janeiro de 2019 a Oxfam publicizou relatório que correu o mundo, apontando que o sistema de economia capitalista que domina as grandes nações está falido, "com centenas de milhões de pessoas vivendo na extrema pobreza, enquanto quem está no topo recebe enormes recompensas". À época, de acordo com o documento, 26 pessoas possuíam a mesma riqueza que os 3,8 bilhões que compõem a metade mais pobre da humanidade. Trecho da análise assinalava que "o número de bilionários duplicou desde a crise financeira de 2007-2008 e suas fortunas cresceram 2,5 bilhões de dólares por dia, mas os super-ricos e as grandes empresas estão pagando o menor nível de impostos em décadas" (RELATÓRIO..., 2019). Neste sentido, a entidade sugere que a ampliação dos serviços públicos e gratuitos universais e a efetivação de políticas públicas de Estado sejam a principal ambição de governos e líderes políticos, a partir do investimento de verbas públicas e capital político para sanar esse desequilíbrio social, já considerado uma calamidade mundial diante dos números apresentados. Ao que tudo indica, com a proliferação do COVID-19, passados 12 meses da publicação do relatório, a organização não foi ouvida.

Cabe, portanto, frisar que, na esteira da história das grandes catástrofes que vitimaram milhares de vidas, a "doutrina do *schock*" (oportunidade de fazer do caos uma justificativa para se adotar medidas – mais – severas) é uma prática bastante conhecida dos economistas liberais. A metodologia conduz para a perversa relação entre a política econômica adotada após a ocorrência de catástrofes ambientais provocadas pela força da natureza ou intencionalmente por meio de decisões políticas como golpes de Estado.

A execução desta teoria ficou escancarada em fala do ministro brasileiro do Meio Ambiente, Ricardo Salles (acusado de cometer improbidade administrativa por destruição do meio ambiente), que em reunião ministerial e na presença do líder do Executivo, disse abertamente em alto e bom som "ver oportunidade com coronavírus para 'passar de boiada' desregulamentação da proteção ao meio ambiente" (ALESSI, 2020), tal qual sugerido pelo mentor norte-americano da doutrina.

A investigação sobre a dependência entre o livre mercado e o poder do *shock*, sempre provocado por tragédias que causaram grandes traumas coletivos, foi observada e formulada pela jornalista de guerra Naomi Klein, que estudou profundamente a teoria do economista estadunidense Milton Friedman (1912-2006), vencedor do Nobel de Economia em 1976.

Professor por mais de três décadas da Escola de Economia de Chicago (EUA), Friedman é considerado um dos economistas mais influentes do século XX e foi o principal elaborador da teoria de um sistema econômico de livre mercado com intervenção mínima do Estado. Friedman seria, portanto, o grande inspirador de uma geração de economistas que, a partir da década de 1980, tiveram forte interferência nas políticas econômicas de Estado, com especial destaque às ditaduras do Chile e da Argentina e, 30 anos depois, no Brasil, em um momento de fragilidade do sistema democrático brasileiro, quando o país sofreu seu segundo *impeachment* desde a redemocratização.

Entro, portanto, para finalizar esta longa introdução, nas ações de intervenção federal que o Estado brasileiro tem organizado para combater o vírus mortal que, entre o final do mês de março e início de abril, praticamente parou o mundo ao enclausurar mais de quatro bilhões de pessoas tanto da parte ocidental quanto oriental do Planeta, o que representa mais da metade (aproximadamente 52%) da população mundial, estimada pela ONU em 7,79 bilhões para este 2020 (ALESSI, 2020).

O Brasil é um dos raros países cujo presidente da República se nega a acreditar que a enfermidade tem alto grau de letalidade em razão da baixíssima capacidade do Estado em receber doentes na UTI dos hospitais públicos, devido ao veloz contágio. Jair Bolsonaro, sem partido – aliás, o primeiro presidente da República brasileira que não representa nenhum partido político – mostrou grande preocupação com o confinamento que, para o maior representante do poder Executivo, causará danos irreversíveis à economia nacional (SAKAMOTO, 2020). Ou seja, os números e as cifras estão acima da vida.

Eleito com 55% dos votos válidos em segundo turno, o atual mandatário anunciou, em suas primeiras agendas enquanto chefe de Estado, que pretendia aprofundar a Reforma Trabalhista porque "no Brasil trabalhador tem direitos demais" (ALESSI, 2019). O viés

autoritário de Jair Bolsonaro ficou transparente ao anunciar sua equipe ministerial, quando priorizou contratar fundamentalistas (ANDRADE, 2020) e quadros técnicos dotados de posições radicais, ultraliberais em economia e ultra conservadoras nos costumes, tal qual o ministro da Justiça – ex-juiz de primeira instância envolvido no escândalo da Vaza Jato (REVELAÇÃO..., 2019) e que se demitiu do cargo em abril de 2020 com a justificativa de "preservar sua biografia" (BORGES, 2020) – ao anunciar um "pacote anticrime" (GOVERNO..., 2019), que prevê a isenção de policiais ao agir e matar "sob violenta emoção" em caso de reação de supostos bandidos; ou a ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que autorizou, em apenas três meses de governo, a liberação de mais de 100 agrotóxicos perigosos e nocivos à saúde humana (AGROTÓXICOS..., 2019); e, em especial à ministra da pasta que engloba direitos humanos, conhecida por evangelizar povos indígenas, e declarou, em sua posse, que o ano de 2019 representaria o início de uma nova era, "onde menino veste azul e menina veste rosa" (MENINO..., 2019); ou ainda, um ministro da Educação oriundo do mercado financeiro que rechaça qualquer pensamento crítico divergente (PARA NOVO..., 2019) e desacredita o trabalho da pesquisa acadêmica e da ciência para a evolução do país. Também como na dramática situação da pasta do meio ambiente, que conta com a figura de um ministro condenado por improbidade administrativa justamente por alterar Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Várzea do Tietê, além de favorecer mineradoras (PRADO, 2019). Portanto, sob o comando do governo Bolsonaro, até órgão regulador de multas ambientais foi pensado para anistiar infratores ambientais em pleno século XXI (REUTERS, 2019).

"E daí? Lamento, quer que eu faça o quê?" (E DAÍ?..., 2020), declarou Bolsonaro ao ser questionado sobre o número de mortos pelo COVID-19, que em abril de 2020 quebrava recordes de óbitos diários com 474 mortes em 24h, ultrapassando a China, conforme comparativo realizado pela *Folha de São Paulo* em manchete. Ignorando os números avassaladores, o mandatário do Estado brasileiro conseguiu mobilizar a elite econômica brasileira e, numa espécie de movimento pró abertura de comércio e funcionamento normal da rotina nas cidades, posicionou-se contrário aos decretos estaduais e municipais, onde governadores e prefeitos cientes de seu papel enquanto administradores públicos, sabem que para casos de pandemia, não existe investimento suficiente para atender à população que necessite de atendimento especializado de urgência.

Para se ter ideia da dimensão do desatino do presidente sem partido Jair Bolsonaro, a ONG Human Rights Watch classificou o chefe da nação brasileira de irresponsável ao colocar a população em grave perigo por desrespeitar a quarentena e, ao longo de dois meses, esteve

em média em uma aglomeração por dia (SANDES, 2020). A organização internacional também acusa Bolsonaro de sabotar esforços dos gestores locais e do próprio Ministério da Saúde, que tem recomendado o isolamento como forma de conter a reprodução da doença (BERMUDEZ, 2020).

Além da organização internacional, veículos de imprensa de vários países dedicaram espaços em seus jornais para criticar a atuação oculta do chefe do Executivo brasileiro e não faltaram manchetes denunciando sua atitude negacionista. O inglês *The Gardian* destacou que "Jair Bolsonaro diz que crise de coronavírus é um truque da mídia" (PHILLIP, 2020); o *Wall Street Journal* anunciou que "Bolsonaro descarta riscos mortais do coronavírus no Brasil" (MAGALHÃES; FORERO, 2020); o *The Washington Post* falou que "Bolsonaro é o líder negacionista mundial do coronavírus" (THAROOR, 2020), *El País* salientou que "a atitude imprudente e irresponsável do líder do maior país da América do Sul ameaça causar inúmeras mortes" (EDITORIAL EL PAÍS ESPANHA, 2020) e o site *The Japan Time* aponta um "Jair Bolsonaro isolado e enfraquecido pela negação de coronavírus" (REUTERS, 2020), são apenas alguns exemplos que aqui ressalto para ilustrar minhas colocações.

Tanto a mediação do Poder Legislativo, quanto o silêncio do Poder Judiciário colocam o país à beira de uma acefalia política jamais vista em tempos de crise semelhante a uma guerra. O tira e bota, faz e desfaz de ações emergenciais para salvar a integridade da população deixam à mostra o desvario das decisões austeras e de liberalização de mercado até agora implantadas pela agenda econômica de Bolsonaro, cuja pasta ministerial é dirigida por um ex-aluno do norte-americano Milton Friedman, que não só defende a austeridade econômica severa com as políticas sociais, como ataca o Legislativo que impôs as medidas de socorro emergencial aos estados e municípios (PIOVESAN, 2020), além de ter aprovado uma renda básica para famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social por 90 dias (LEMOS, 2020).

Paulo Guedes é o nome do Chicago Boys[10] indicado pelo mercado financeiro para ser o ministro da Economia na gestão de Bolsonaro. Sob seu comando, a agenda econômica nacional de forte ideologia neoliberal conseguiu, nos primeiros minutos em que o COVID-19 entrou no país, acudir bancos privados ao liberar uma quantia de R$ 1,2 trilhão, com o objetivo de injetar dinheiro no mercado para, segundo o presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, "mitigar o ambiente de incertezas provocado pela pandemia do novo coronavírus". O pacote emergencial aos banqueiros do Governo Federal abocanhou uma fatia de 16,7% do Produto

[10] Nome dado a um grupo de jovens economistas, ex-alunos ou seguidores da doutrina do capitalismo de livre mercado de Milton Friedman, que formularam a política econômica do Chile comandado pelo ditador Augusto Pinochet.

Interno Bruto (PIB) ou, para se ter ideia do montante, dez vezes maior que o socorro dado na crise financeira de 2008 e 2009 (MARINA; HASSEL, 2020). Esta medida trouxe alívio imediato ao mercado financeiro, além de certa tranquilidade subjetiva dentro da cúpula do governo, pelo menos entre os grandes empresários que retroalimentam suas fortunas por meio da financeirização do sistema capitalista.

Porém, para mais da metade da população brasileira que depende do trabalho diário para gerar renda e pagar contas, a pressa do Governo Federal em acudir essa camada se deu por meio de medidas que, mais uma vez, garantissem o conforto e bem-estar dos patrões preocupados em não perder lucros. Portanto, trabalhadoras e trabalhadores que não têm direito aos benefícios constitucionais garantidos pela antiga CLT, já que mais de 40%[11] dos trabalhadores estão na informalidade, serão negativamente impactados por esta pandemia, de acordo com especulação do mercado publicada no jornal *Valor Econômico*, que analisou a perda da renda de trabalhadores na informalidade em razão do avanço do coronavírus (CARRANCA, 2020) no Brasil.

A quarentena para os trabalhadores informais brasileiros deverá ser mais severa, de acordo com estudo da OIT, divulgado em forma de alerta em matéria publicada no *site* UOL, no início do mês de abril. De acordo com a reportagem, "o país é colocado numa posição de destaque entre os que mais serão afetados por conta de uma combinação entre medidas duras de restrições de movimentos e números de trabalhadores na informalidade" (CHADE, 2020).

A "cereja do bolo" relativa a um "amparo" à população veio em forma de Medida Provisória, publicada em 22 de março. O texto da MP 927 previa a possibilidade da suspensão do contrato de trabalho por até 4 meses. A medida draconiana causou grita nas entidades de classe e centrais sindicais que pressionaram pela retirada do texto. No entanto, a proposta do governo em achatar direitos e benefícios de trabalhadores ficou explícita. O rei ficou nu diante de milhões de homens e mulheres que dependem de menos de um salário mínimo, cerca de mil reais, para sustentar a família.

> A MP927 insere-se em um conjunto de medidas de desregulamentação e flexibilização do trabalho empregadas desde 2016, com o governo de Michel Temer, e reforçadas por Jair Bolsonaro. O ápice deste processo foi a implementação da Reforma Trabalhista, por meio da Lei n° 13.467, de novembro de 2017. Elaborada sem diálogo social, como imposição

[11]Os números divulgados em 14/02/20 pela PNAD Contínua apontam que a taxa de informalidade no Brasil atingiu o maior nível desde 2016 com 41,1%. A pesquisa se refere à soma de trabalhadores da iniciativa privada e domésticos sem carteira assinada, empregadores sem CNPJ, trabalhadores por conta própria sem CNPJ e trabalhadores familiares auxiliares (IBGE, 2020).

> empresarial, ela se assemelha em método e conteúdo à recente MP (ROMBALDI, 2020, [s.p.]).

A proposta desta pesquisa, portanto, não poderia deixar de se adaptar à realidade mundial no que se refere aos impactos que a pandemia promove do ponto de vista político e social, voltado especificamente aos Direitos Humanos inseridos no mundo do trabalho, objeto deste estudo. Proponho também uma reflexão sobre o papel do Estado na tomada de decisões da formulação de políticas públicas e sociais.

Deste modo, o trabalho está dividido em três capítulos sendo o primeiro um diálogo teórico acerca dos direitos humanos, democracia e cidadania, entrelaçados ao tema trabalho, no intuito de situar a pesquisa científica nos fundamentos dos Direitos Humanos. Para o segundo capítulo realizamos a parte empírica do estudo, embasada em documentos oficiais, pesquisa bibliográfica e matérias jornalísticas produzidas por mim durante o período de tramitação e votação da Reforma Trabalhista no Congresso Nacional, destacando as diferentes perspectivas entre os atores patronais e representantes dos trabalhadores; já o último trata das perspectivas das novas condições de trabalho a partir do século XXI, cujo contexto de mudanças sociais provocadas pelas formas de contratos, especialmente promovidas pela Reforma Trabalhista, pedem uma breve análise acerca da substituição de direitos conquistados e garantidos desde o início do século XX.

Merece destaque, ainda, a preocupação que a academia recebe das novas mudanças que pretendem modificar as relações da sociedade com o mundo do trabalho, mexendo em estruturas que se presumiam intocáveis, como foi o caso dos direitos trabalhistas na Reforma de Estado que gerou uma nova perspectiva no campo do trabalho brasileiro. Neste sentido, a universidade assume um compromisso social cada vez mais importante ao promover um debate crítico e relevante à sociedade, e a Universidade Federal da Paraíba, entendendo este momento delicado que envolve o futuro do Brasil, realiza pesquisas e estudos aprofundados sobre os rumos do labor no país.

Assim sendo, desde que a nova legislação trabalhista começou a vigorar, docentes e discentes do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) se somaram a outras instituições públicas de ensino superior para formar a Rede de Estudos e Monitoramento Interdisciplinar da Reforma Trabalhista (REMIR), no intuito de estimular um pensamento crítico para sensibilizar e alertar sobre os impactos da profunda reforma. O resultado do primeiro ano de pesquisa da Rede, formada por professores e pesquisadores de instituições nacionais, foi concretizado com a publicação *Reforma*

Trabalhista no Brasil: promessas e realidades, que serve de base para esta pesquisadora. Neste sentido, esta pesquisa que envolve a reflexão sobre os impactos da Reforma Trabalhista nos direitos à cidadania se soma a outros estudos, já existentes ou em andamento, seja no campo social, político ou econômico, desde que a Lei nº 13.467/2017 passou a valer em todo o país.

É importante ressaltar que as normas promovidas pela Reforma Trabalhista foram bem recepcionadas pelo empresariado brasileiro, em especial aos ligados à indústria nacional e ao agronegócio. Cabe destacar, ainda, que conforme a lei analisada em tela, o acesso à Justiça do Trabalho também passou por importantes mudanças. Segundo o texto da atual legislação, os trabalhadores deverão pagar os honorários advocatícios na perda de processo trabalhista, dificultando, provavelmente, o acesso à justiça laboral, o que representaria mais uma possível derrota no que se refere ao exercício da democracia e dos direitos civis[12].

Posto isso, tudo que está condensado neste trabalho foi devidamente documentado e está público para consultas e pesquisas, além das referências buscadas na mídia para referenciar, principalmente, os acontecimentos relativos à pandemia. A parte mais difícil desta dissertação talvez tenha sido a constatação, reforçada por meio das medidas tomadas até o término desta dissertação, na crise sanitária da COVID-19, que os direitos retirados dificilmente serão reconquistados. Também, enquanto pesquisadora social, deixo aqui subscrito minha indignação com a notável falta de incentivo e investimento à pesquisa e à ciência que, pensava-se, fosse apenas uma triste realidade brasileira, mas a pandemia veio, inclusive, expor à sociedade mais essa vergonha mundial.

[12]Uma das fontes de economia aos empregadores mais robustas e evidentes, promovidas pela reforma, está na restrição do acesso do trabalhador à Justiça. Com a possibilidade de pagamento de custas processuais pelos trabalhadores, as Varas do Trabalho receberam 1.744.644 novos processos em 2018, uma redução de 34,0% em relação a 2017, quando foram ajuizadas 2.642.879 ações. Só com a tramitação dos processos, se forem normalmente gastos 2 mil reais por ação, no primeiro ano da reforma as empresas podem ter deixado de desembolsar quase 2 bilhões (FILGUEIRAS, 2019, p. 32).

3 DIREITO AO TRABALHO DECENTE, À DEMOCRACIA E CIDADANIA

A virada do século XX para o XXI pode ser considerada como a grande promessa na consolidação do Estado Democrático de Direito, não somente no Brasil, mas nos 19 outros países que formam a América Latina[13]. Ou seria o aperfeiçoamento no que se pensava concretizado? A democracia plena pressupõe alguns critérios como exercício da cidadania, liberdade e trabalho decente, dentre outros. Executada por homens e mulheres, a democracia é fruto do esforço em discutir e debater problemas para se chegar a um equilíbrio do que é melhor para todas e todos. Neste sentido, de acordo com a ONU, as últimas duas décadas que finalizaram o século passado podem ser consideradas como um modelo na instauração de regimes democráticos pela região das Américas.

O processo para se chegar a um sistema político democrático que realize o exercício da cidadania foi longo, árduo e bélico. Portanto, inserir a participação da população nas tomadas de decisões das políticas geridas pelo Estado pode sim ser considerado um avanço civilizatório. Porém, é de suma importância destacar que a política dentro da democracia não é somente aquela realizada dentro de instituições representativas como os Poderes Executivo e Legislativo, mas aquela cujo envolvimento da sociedade inteira se faz presente, o que exige maior compreensão no sentido de praticar a democracia. No entanto, identificar os limites da democracia tem o intuito de buscar o fortalecimento do processo, conforme destaca documento redigido pelo PNUD em 2004:

> Não há problemas com a democracia, mas há problemas na democracia. Para resolvê-los, é indispensável fazer uso do mais precioso instrumento que ela nos oferece: a liberdade. Liberdade para discutir o que perturba, o que alguns prefeririam que ficasse oculto. Liberdade para dizer que o rei está nu e procurar compreender por quê. Liberdade para saber por que um sistema que é quase sinônimo de igualdade, convive com a mais alta desigualdade do planeta; para saber se o que discutimos é o que precisamos discutir ou o que os outros nos impuseram, para saber quais são nossas urgências e prioridades (PNUD, 2004, p. 21).

A democracia, portanto, é o sistema político garantidor dos direitos humanos, responsável por assegurar os direitos fundamentais de cidadãos e cidadãs, que habitam nas cidades e compõem a sociedade. A dignidade da vida humana está pressuposta dentro dos principais preceitos das regras democráticas, conduzidas por representantes eleitos pelo povo.

[13]Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Guatemala, Haiti, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

"É por meio da política que se plasma a construção democrática", enfatiza o PNUD (2004, p. 22).

Durante algum tempo, dizer que um país era regido pelo regime democrático remetia, tão-somente, à realização de eleições para escolha de representantes políticos. Por isso, no sentido de aprimorar o mecanismo democrático, após longos anos de ditaduras que assolaram a América Latina, alguns consensos entre as nações foram realizados para firmar "um compromisso coletivo de manter e fortalecer a democracia na América", além de estipular alguns mecanismos para se chegar ao propósito de ampliar os espaços democráticos. Foi com este intuito que a Carta Democrática Interamericana nasceu, em setembro de 2006, promovida pela Organização dos Estados Americanos (OEA)[14].

> Não se limita a defender a democracia como forma de eleição e de governo de maiorias, mas, ao mesmo tempo, a identifica como um conjunto de valores e direitos que constituem também parte do conteúdo essencial. Grande parte da Carta está dedicada a consagrar outras características consideradas como elementos constitutivos da democracia representativa, incluindo o respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais, o exercício do poder com base no Estado de Direito e da vontade popular; a separação e igualdade dos poderes públicos; a transparência na gestão dos governos; a liberdade de imprensa e a livre expressão; a existência de mecanismos que permitam a participação dos cidadãos na definição do seu próprio destino e o fortalecimento dos partidos e organizações políticas; o respeito pelas diferenças étnicas, raciais e culturais e a importância da equidade de gênero, particularmente em termos de participação política; e o vínculo essencial que deve existir entre a democracia e o desenvolvimento econômico e social (OEA, 2006).

De acordo com o *site* oficial da instituição, "hoje a OEA congrega os 35 Estados independentes das Américas e constitui o principal fórum governamental político, jurídico e social do hemisfério"; é uma Organização representativa que tem como principais objetivos a democracia, direitos humanos, segurança e desenvolvimento. Acontece que no Brasil de 2016 para frente, objeto de estudo desta pesquisa, alguns preceitos basilares da Carta Interamericana foram desrespeitados. Cito como exemplo o artigo de número dez:

> A promoção e o fortalecimento da democracia requerem o exercício pleno e eficaz dos direitos dos trabalhadores e a aplicação de normas trabalhistas

[14]A Organização dos Estados Americanos é o mais antigo organismo regional do mundo. A sua origem remonta à Primeira Conferência Internacional Americana, realizada em Washington, D.C., de outubro de 1889 a abril de 1890. Esta reunião resultou na criação da União Internacional das Repúblicas Americanas, e começou a se tecer uma rede de disposições e instituições, dando início ao que ficará conhecido como "Sistema Interamericano", o mais antigo sistema institucional internacional (OEA, 2006).

> básicas, tal como estão consagradas na Declaração da Organização do Trabalho (OIT) relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e seu Acompanhamento, adotada em 1998, bem como em outras convenções básicas afins da OIT. A democracia fortalece-se com a melhoria das condições de trabalho e da qualidade de vida dos trabalhadores do Hemisfério (OEA, 2006).

Ora, se já sabemos, a esta altura da leitura, que a Reforma Trabalhista promovida em 2017 alterou mais de 100 artigos da antiga CLT, mexendo em direitos ao regularizar a informalidade e a flexibilização nas relações contratuais, pressupõe-se que os direitos fundamentais foram violados pelo próprio Estado brasileiro, conforme revela estudo da REMIR:

> (...) as inovações legislativas, ao invés de favorecerem a formalização dos contratos (como foi anunciado), têm concorrido para reforçar as características históricas do mercado de trabalho, entre elas a opção pela informalidade/ilegalidade como estratégia dos empregadores no contexto de crise. Apesar da demanda empresarial por inovações legislativas, o que prevalece é a busca de um menor custo com o trabalho pela via preferencial da informalidade/ilegalidade. O problema é que esta opção tem implicações negativas na proteção social dos ocupados e na possibilidade de constituição de um padrão civilizado de relações de trabalho (KREIN; OLIVEIRA; FILGUEIRAS, 2019, p. 111).

Ainda sobre a Carta Interamericana, redigida e reafirmada a partir de consenso entre as Nações, fortalecido na Cúpula das Américas e Assembleias Gerais ao longo de uma década, assinada em 11 de setembro de 2001, quando, de acordo com o documento, “a democracia enfrentava em todo o mundo um terrível desafio”, destaco o artigo terceiro:

> São elementos essenciais da democracia representativa, entre outros, o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, o acesso ao poder e seu exercício em sujeição com o Estado de Direito, a celebração de eleições periódicas, livres, justas e baseadas no sufrágio universal e secreto como expressão da soberania do povo, o regime pluralista de partidos e organizações políticas, e a separação e independência dos poderes públicos (OEA, 2006).

O Estado é soberano, pelo menos na letra da lei. Porém, hoje não mais aquele soberano que representava o poder absoluto, perpétuo, centralizador e autoritário dentro de um território. Por soberania, dentro de um contexto democrático, entende-se que existe uma relação indissociável entre o direito (jurídico), o político e o econômico, no sentido de promover uma

"despersonalização" do poder. Precisamente desde 1988, quando da construção e promulgação da Constituição Federal vigente, diz-se que, no Brasil, soberano é o povo.

Historicamente, a soberania caracteriza o surgimento do Estado moderno europeu. Seria, portanto, a passagem da Idade Média para a Idade Moderna, a partir da mudança do modo de produção feudal para o modo de produção capitalista, que tem o Estado como sua principal instituição, lócus de disputa entre as classes sociais para a formação da vontade estatal" (STUCHI, 2015, p. 145). Conforme destaca a autora[15], o Estado moderno foi uma realidade no meio da qual o capitalismo fez seu caminho, "seja constrangido, seja favorecido ou, algumas vezes, em terreno neutro".

Rapidamente contextualizando, o marco histórico dessa passagem (Idade Média para Idade Moderna) são as revoluções ocorridas nesse período, caracterizando o momento como a mudança necessária para se pensar outra organização política, econômica e social, abandonando o modelo feudal[16] de reprodução da sociedade. Temos, então, as marcas profundas deixadas pela Revolução Inglesa (1640-1688), Revolução Francesa (1789-1799) e Revolução Industrial (1760-1840), que aqui destaco especialmente por esta pesquisa tratar do tema trabalho entrelaçado aos Direitos Humanos.

Pauta de grandes conflitos, o tema *trabalho* sempre esteve no cerne das revoluções. Afinal, o caminho da evolução da humanidade passou pela busca da cidadania e dignidade humana, ingredientes que ao longo do tempo foram engrossando o caldo das lutas por trabalho digno e decente. Odalia (2015) trata, especificamente, do processo de construção do homem comum como sujeito de direitos civis. Para ele:

> O século XVIII é, por diversas razões, um século diferenciado. É nele que muitos processos históricos, cujas origens remontam ao final da Idade Média e início da Idade Moderna (séculos XV e XVI), atingem sua culminância – como a Reforma e a Contrarreforma religiosas ou a destruição do Estado monarquista absoluto (ODALIA, 2015, p. 159).

Esses momentos históricos são processos que a humanidade precisou viver para rechaçar opressões seculares. Neste sentido, a busca por direitos que transformassem a pessoa em cidadão e cidadã demandava por três palavras fundamentais que sintetizavam o grito de toda

[15]Para o debate sobre uma análise da soberania no Brasil, utilizei o estudo de Carolina Gabas Stuchi, referente a artigo publicado em 2015, que trata de uma versão sintética da tese de doutorado publicada sob o título *Fundamentos para uma Teoria Realista do Estado: análise da soberania no Brasil* (STUCHI, 2015).

[16]O feudalismo foi um sistema típico da Europa Ocidental caracterizado por concentrar o poder em grandes proprietários de terra, o senhor feudal, onde o trabalhador rural servia a esse sistema social baseado na servidão, cuja organização social, política e econômica orbitava ao redor de um dono de terra

uma sociedade reprimida há muito tempo: liberdade, igualdade e fraternidade. Mas, segundo historiadores e pesquisadores, as revoluções foram apenas uma forma de acelerar mudanças que já estavam em curso.

Neste sentido, o início da década de 1980, correspondente à redemocratização do país, representa um importante marco na história do Brasil: ficou marcado por representar a ruptura com o regime ditatorial que havia se instalado enquanto regime político desde 1964. O período foi fértil na politização de amplos segmentos populares da esquerda quando da criação do Partido dos Trabalhadores (PT), da Central Única dos Trabalhadores (CUT) e do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST), entre outros, que lançou as bases do que ficou conhecido como campo democrático e popular (OLIVEIRA, 2018). Em 1984 o movimento *Diretas Já!* exigia eleições diretas para o presidente do Brasil e, em 1989, ocorreu a primeira eleição presidencial depois de três décadas. Porém, o maior destaque a ser considerado nesse período de forte efervescência política e cultural foi, sem dúvida nenhuma, a criação da Assembleia Constituinte, em 1986, que culminou na promulgação da atual Constituição Federal.

> *Duringt he 1980s Brazilian Society lived in a dichotomous climate of fading economic dynamism and a greatly restricted democratic transition on the one hand, and increasing grass roots organisation and social and political achievements on the other. In this context, the Constituent Assembly set up in 1986 became decisive. In spite of limitations, its achievements are undeniable. The role of the state as a provider of social services was expanded in several areas – health, education, social assistance, housing, sanitation, etc. Mechanisms for involving civil society in public policy formulation, review and monitoring were introduced* (OLIVEIRA, 2018, p. 324).

No que se refere ao Brasil enquanto Estado, Stuchi analisa o debate realizado entre grandes pensadores que dedicaram suas vidas ao estudo e compreensão dos comportamentos burocráticos, políticos e sociais brasileiros. Ela destaca autores como Caio Prado Jr. e Celso Furtado para concluir que:

> Uma das principais contradições brasileiras, senão a maior, é a existente entre a organização jurídico-política e a estrutura econômico-social do país. (...) por um lado, para se criar o Estado nacional, toma-se como modelo o que existe no centro capitalista, conduzindo ao transplante para o Brasil de instituições liberais que deveriam ser garantidoras da cidadania. Por outro lado, a produção é toda ela voltada para necessidades estranhas à população local, o que cria uma situação de exclusão da maior parte dos habitantes do Brasil (STUCHI, 2015, p. 153).

Neste sentido, a atual Carta Magna brasileira foi construída e criada sob forte emoção nacional, pois representou o esforço da sociedade brasileira em se distanciar dos 21 anos de ditadura militar que mancharam de sangue e lágrimas a recente história de nosso país.

> Com o restabelecimento da democracia, a substituição da Carta de 1967, emendada em 1969 e que não contara com efetiva participação do Congresso Nacional na sua elaboração, entrou na ordem do dia. Em 1988, foi promulgada a nova Constituição que, simbolicamente, marcou o restabelecimento do Estado democrático. Contrariando a praxe, os direitos fundamentais aparecem nos títulos iniciais, como que a marcar a centralidade dos mesmos na ordem que, então, se fundava (LUCA, 2015, p. 487).

O novo texto constitucional também tentou eliminar resquícios de autoritarismo – mas não conseguiu plenamente, conforme veremos mais adiante – que havia se intensificado especialmente a partir da instalação do Ato Institucional nº5, em 13/12/1968 (LIMA; PASSOS; NICOLA, 2013). Para se chegar ao primeiro artigo da Constituição, por exemplo, o consenso entre os partidos políticos de oposição e situação, entre o final dos anos 1970 e a segunda metade da década de 1980, foi indispensável. Convocar deputados e senadores a reformar e reescrever a Constituição vigente até então, configurou-se em tarefa prioritária: virar a página daquele momento histórico assombrado por assassinatos, torturas e autoritarismo, era fundamental para se começar uma nova fase.

Para acontecer este processo de diálogos, ajustes e conchavos que mudariam a ordem político-institucional brasileira, convocou-se uma Assembleia Constituinte em 1987. Restabelecer a democracia brasileira, portanto, era urgente para se devolver a paz a um país devastado por violências promovidas pelo Estado. Sob o título “Dos princípios fundamentais”, diz o artigo 1º da Constituição:

> A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:
> I – a soberania;
> II – a cidadania;
> III – a dignidade da pessoa humana;
> IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
> V – o pluralismo político.
> Parágrafo único. *Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição* (BRASIL, 1988).

Desta forma, a Constituição Federal de 1988, promulgada em 05 de outubro daquele ano, nasceu sob esta marca plural e democrática e foi carinhosamente cunhada de "Constituição Cidadã". Diz o preâmbulo do texto constitucional:

> Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988).

Após o longo período de ditadura, as relações políticas, econômicas e sociais do país se encontravam extremamente deterioradas pelo acúmulo de anos de abusos de poder e excessos de um Estado autoritário, onde os presidentes da República eram eleitos de maneira indireta e a elite política, majoritariamente integrada por homens brancos oriundos de uma classe privilegiada[17], conjecturavam pactos e acordos para se alternar e manter no poder[18]. Porém, esta parte da história brasileira que trata do período da redemocratização já foi contada de maneira precisa e excepcional por excelentes pesquisadores, historiadores, jornalistas e biógrafos[19]; portanto, não caberá a esta pesquisa reescrever o que já está estudado, averiguado e registrado.

No entanto, resgatar e analisar alguns momentos da transição entre a ditadura militar para o novo regime democrático faz-se necessário, no intuito de decifrar a fragilidade do sistema político brasileiro que, três décadas depois de proclamada a inovadora e ousada carta constitucional, rogou novamente ao Poder Legislativo o debate em torno do que tem sido chamado pelo atual chefe do Executivo brasileiro de "excesso de direitos"[20].

A passagem para se chegar ao Estado Democrático de Direito, conforme acertado entre os homens que representavam as leis em plena ditadura, foi um processo de disputas ideológicas entre a negação da barbárie civilizatória por parte de quem a operou – no caso os militares – e as famílias das vítimas de um sistema que perseguia e torturava jovens sonhadores que atuavam na política para reverter o quadro de repressão social e economia estagnada em que o país se

[17] O sentido de "classe privilegiada" foi buscado em Jessé Souza (2015).

[18] "Todos os partidos brasileiros, antes e depois de 1964, com exceção do Partido Comunista, tinham sido criados por políticos profissionais ou por influência do Poder Executivo, e haviam sido sempre dominados por membros da elite social e econômica" (CARVALHO, 2018, p. 180).

[19] Recomendamos aqui a biografia de Getúlio Vargas, escrita pelo jornalista e escritor Lira Neto (2013). São três livros que contam a história do país a partir da vida e morte do personagem responsável por implementar a primeira legislação trabalhista brasileira em uma linguagem simples, direta e literária.

[20] "Bolsonaro: "Brasil tem direitos em excesso. A ideia é aprofundar a reforma trabalhista" (BRASIL..., 2019).

encontrava. A pesquisadora Glenda Mezarobba, da Universidade de São Paulo, em sua tese de doutorado, destaca que a aprovação da Lei da Anistia, pelo Congresso Nacional, em 1979, passou a ser considerada um marco na redemocratização do Brasil. No entanto, revela a especialista em Justiça de Transição, a legislação que ficou conhecida como o divisor de águas entre os regimes, "foi aprovada basicamente da maneira que o governo queria, e se revelando incapaz de conter a série de violações de direitos humanos iniciadas com o golpe de Estado – apesar da ênfase, por parte do governo, de que a lei vinha para pacificar a família brasileira" (MEZAROBBA, 2007). Para ela:

> A anistia significou uma tentativa de restabelecimento das relações entre militares e opositores do regime que haviam sido cassados, banidos, estavam presos ou exilados. Seu significado era de — conciliação pragmática, capaz de contribuir com a transição para o regime democrático e, como era de se esperar de uma lei cuja denominação remete ao sentido amplo de esquecimento, a busca da verdade, entendida como a revelação das circunstâncias em torno dos crimes e os nomes dos envolvidos, não estava entre os seus objetivos (MEZAROBBA, 2007, p. 12-13).

Princípio orientador da democracia, a expansão da cidadania democrática se tornou ambição especial entre políticos e sociedade após o fim da ditadura militar, no ano de 1985. Foi por isso, escreve o historiador e cientista político José Murilo de Carvalho (2013), que "no auge do entusiasmo cívico, chamamos a Constituição de 1988 de Constituição Cidadã". Segundo o autor, havia a crença de que a democratização das instituições traria rapidamente a felicidade nacional, que mostrava profundos sinais de desesperança e abatimento pelos longos anos de repressão.

> Pensava-se que o fato de termos reconquistado o direito de eleger nossos prefeitos, governadores e presidente da República seria garantia de liberdade, de participação, de segurança, de desenvolvimento, de emprego, de justiça social. De liberdade, ele foi. A manifestação do pensamento é livre, a ação política e sindical é livre. De participação também. O direito do voto nunca foi tão difundido. Mas as coisas não caminharam tão bem em outras áreas. Pelo contrário. Já 15 anos passados desde o fim da ditadura, problemas centrais de nossa sociedade como a violência urbana, o desemprego, o analfabetismo, a má qualidade de educação, a oferta inadequada dos serviços de saúde e saneamento, e as grandes desigualdades sociais e econômicas ou continuam sem solução, ou se agravam, ou, quando melhoram, é em ritmo muito lento. Em consequência, os próprios mecanismos e agentes do sistema democrático, como as eleições, os partidos, o Congresso, os políticos, se desgastam e perdem a confiança dos cidadãos (CARVALHO, 2013, p. 13-14).

Oliveira (2018) destaca que, no campo do trabalho, a Constituição Federal representou novas bases para a regulamentação trabalhista no país e incorporou novos avanços sociais e políticos sem precedentes tais como a constitucionalização dos direitos sociais e trabalhistas já previstos na CLT e nos acordos coletivos existentes (licença maternidade e paternidade, férias, décimo terceiro salário, FGTS etc.); a regulamentação do seguro-desemprego, criada em 1986; reconhecimento do direito de greve e sindicalização dos funcionários públicos; representação de trabalhadores em empresas com mais de 200 funcionários; a eliminação de mecanismos de intervenção governamental em sindicatos; e maior liberdade de organização, negociação coletiva e eleições sindicais. O autor destaca também a universalização da seguridade social: "*This framework was complemented by the constitution of a universalised social security system, based on the Unified Health System (SUS) and on the Social Security and Social Assistance System (SUAS)"* (OLIVEIRA, 2018, p. 325).

Por outro lado, analisa Oliveira (2018), as limitações permaneceram em alguns pontos e direitos aprovados foram sujeitos à regulamentação subsequente, como o direito de greve (especialmente para funcionários públicos), além do imposto sindical obrigatório e o poder normativo da Justiça do Trabalho preservado, constituindo assim um modelo híbrido de regulação sindical. Logo após sua promulgação, prossegue o autor, a CF88 foi criticada pela esquerda por suas deficiências – postura essa revertida quando os ataques da onda neoliberal da década de 1990 foi regida por discursos empresariais e governamentais de custos trabalhistas excessivos e a necessidade de aumentar a flexibilidade das relações trabalhistas (OLIVEIRA, 2018, p. 325).

O que se espera de um regime democrático, para além do voto direto, é exatamente essa disputa de ideias e participação da sociedade organizada na tomada de decisões políticas, que devem inspirar a construção e aplicação de políticas públicas no sentido de ampliar a equidade social. Neste sentido, Oliveira (2018) ressalta a saudável crítica realizada por partidos políticos de esquerda em relação ao que consideravam deficiências do texto final da CF88, logo após sua promulgação, postura que, segundo o autor, foi revertida quando os ataques vieram da direita na década de 1990.

> A década, conhecida pela marca histórica de "onda neoliberal", foi guiada por discursos empresariais e governamentais de custos trabalhistas excessivos e a necessidade de aumentar a flexibilidade das relações trabalhistas (OLIVEIRA, 2018, p. 325).

Para o professor titular do Departamento de Filosofia e professor deste Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas, da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Giuseppe Tosi, "a democracia é uma forma de governo pouco frequente na história dos regimes políticos".

> Durante milhares de anos, foi uma exceção no meio de regimes autocráticos: monarquias, aristocracias, impérios, oligarquias, tiranias. Foi praticada em alguns breves períodos históricos e somente em unidades políticas de pequenas dimensões como as *pólis* gregas, em particular Atenas, e nos primórdios da República Romana, reaparecendo depois em alguns *comuni* medievais e renascentistas, nas épocas em que não eram dominados por senhorias ou aristocracias (TOSI, 2019a, p. 2).

A democracia, nos moldes do que estamos vivendo hoje, portanto, estaria em processo de construção ou destruição? Ou seria reconstrução?

De acordo com o professor Giuseppe Tosi, estudioso da filosofia política com ênfase nos ensinamentos das teorias de Norberto Bobbio (1909-2004), esta forma de governar um Estado denominada democracia, é tão complexa quanto seus avançados estudos. Teóricos como Bobbio, por exemplo, dedicaram a vida a analisar e a escrever sobre este tema. Diz Tosi a respeito do pensamento de Bobbio:

> (...) é reconhecido como um dos mais importantes teóricos da democracia, mas a sua concepção de democracia é bastante complexa. O filósofo italiano não deixou um tratado sistemático de teoria política ou de teoria da democracia – apesar dos esforços dos seus colaboradores para criar uma "teoria geral" da política –, mas publicou numerosos ensaios reunidos em coletâneas que tratam do tema (TOSI, 2016, p. 71-72).

A respeito da democracia, Tosi (2016) cita diretamente Bobbio:

> Afirmo preliminarmente que o único modo de se chegar a um acordo quando se fala de democracia, entendida como contraposta a todas as formas de governo autocrático, é o de considerá-la caracterizada por um conjunto de regras (primárias ou fundamentais) que estabelecem quem está autorizado a tomar decisões coletivas e com quais procedimentos [...] No que diz respeito aos sujeitos chamados a tomar (ou a colaborar para a tomada de) decisões coletivas, um regime democrático caracteriza-se por atribuir este poder (que estando autorizado pela lei fundamental torna-se um direito) a um número muito elevado de membros do grupo (BOBBIO *apud* TOSI, 2016, p. 72).

A instituição de um regime democrático também está conectada – mas não somente – com a legitimação de normas, direitos, garantias e deveres de um povo, escrito em um texto constitucional que deve conduzir e normatizar as relações entre governantes e governados.

As constituições surgiram após tragédias humanitárias que deixaram milhares de pessoas mortas ou em situação de miséria absoluta, a partir da destruição de cidades inteiras provocadas por guerras entre nações. Datam de 1215 os escritos que constituem as primeiras fundações da civilização moderna, descreve o jurista brasileiro Fábio Konder Comparato (2010). Em seu estudo que conta a evolução dos direitos na humanidade, o autor traça uma linha do tempo com foco em documentos normativos: leis, constituições e tratados internacionais.

No século XX, o marco histórico que separa a barbárie de uma proposta por uma civilização menos violenta e desigual, com o desígnio de buscar a paz entre os países e seus líderes é a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), publicada em 1948. Em um só documento foi possível abraçar questões importantes para a evolução da humanidade, a partir daquele ponto onde as fissuras da sociedade estavam expostas com a divulgação dos sangrentos números da Segunda Guerra Mundial causados, de forma geral, por discórdias políticas comandadas por sistemas ditatoriais e regimes com viés militar e autoritário.

Para se chegar ao consenso do texto que serviria de base para promover a paz mundial, os países-membro das Nações Unidas convocaram uma Assembleia Geral que selou esta nova etapa na história da humanidade. Apesar de acompanhar as Nações na proposição do conteúdo da DUDH, foi somente na promulgação da Constituição Federal de 1988, após viver longos anos a fio seu violento e vergonhoso processo histórico de perseguições e mortes de civis praticadas pelo Estado, que o Brasil conseguiu chegar próximo das medidas de garantia e promoção dos direitos e liberdades.

A democracia é o regime político que representa a maioria das Nações mundiais do mundo ocidental no início do século XXI e pressupõe um conjunto de regras políticas garantidoras, a partir de uma definição minimalista, do pluralismo e dos direitos civis e políticos da cidadania. Neste sentido, a democracia pode ter várias formas sendo as três principais, segundo Tosi (2016) em citação a Bobbio, “a democracia direta (dos antigos e dos modernos), a democracia representativa tipicamente moderna e a democracia elitista, que é um conceito-limite entre democracia e autocracia” (TOSI, 2016, p. 73).

Ao escrever sobre democracia na América Latina, o PNUD chegou à seguinte definição: “A democracia é uma imensa experiência humana. Está ligada à busca histórica pela liberdade,

justiça e progresso material e espiritual. Por isso é uma experiência permanentemente inconclusa" (PNUD, 2004, p. 35).

De acordo com o organismo, "a democracia não é só um instrumento para eleger quem governa, é também uma forma de construir, garantir e expandir a liberdade, a justiça e o progresso, organizando as tensões e os conflitos gerados pelas lutas de poder" (PNUD, 2004, p. 35). No Brasil, a Nova República (1985 até agora) foi construída após um período autoritário com decisões políticas e econômicas bastante severas à sociedade onde, além de não participarem das políticas que eram praticadas, sequer tinham direito ao voto, totalmente contrária à concepção de participação social, onde o sujeito faz parte das decisões políticas ao eleger um representante para administrar e gerir seu município, estado e país e, desta forma, manifestar competência para escolher quem será seu governante.

Desta forma, a universalização do sufrágio é um grande marco histórico. Segundo explica Silva (2013), os partidos políticos são os principais – mas não os únicos – instrumentos de representação política das democracias de massa.

> Quando nos referimos às "democracias de massas" – que também poderíamos tratar como "poliarquias", conforme a tipologia de Robert Dahl – estamos tratando daqueles regimes políticos construídos após a universalização do sufrágio e dos demais direitos políticos e civis, num processo que se iniciou no final do século XIX, nas democracias tradicionais, e que se estendeu até o início dos anos 1990, no caso das democracias de "terceira onda", para usar a terminologia de Samuel Huntington" (SILVA, 2013: 22).

Neste sentido, a CF88, da forma como foi pensada, escrita, organizada e construída, a partir de um evento político que assinalou o distanciamento da ditadura militar, período que protagonizou diversas violências institucionais e sociais, transformou-se em um marco histórico brasileiro. Definiu, portanto, as novas relações políticas, econômicas e sociais que até agora estão organizadas.

Para o caso do Brasil e da América Latina, conforme aponta Avritzer (2008), a redemocratização não passou pelo desafio de limites estruturais da democracia, tal como supunha a discussão sobre democracia nos anos 60. O autor explica que a reinvenção da democracia participativa nos países do Sul está intimamente ligada aos processos recentes de democratização.

> Apesar de a Segunda Guerra Mundial ter terminado com a derrota do fascismo, esse sistema de governo continuou predominando no sul da Europa até os anos 70, nomeadamente em Portugal onde vigorou durante 48 anos. Até 1975 Moçambique viveu sob o jugo colonial e a África do Sul, até o final da

> década de 80, sob o regime de apartheid. Brasil e Colômbia são países que estiveram, ainda que muito ambiguamente, por algum tempo no campo democrático: o Brasil, alternando períodos autoritários e períodos democráticos até 1985 e a Colômbia, vivendo, desde os anos 60, uma democracia truncada por sucessivos estados de emergência e pela guerra civil (AVRITZER, 2008, p. 27-28).

Neste sentido, o PNUD revela que, em 200 anos de história latino-americana, a democracia nasceu e morreu dezenas de vezes.

> Nas instituições a consagravam. Na prática a destruíam. Guerras, tiranias e breves primaveras compõem grande parte dessa história independente, durante a qual até as violações à democracia foram feitas em seu nome. A América Latina é, provavelmente, a região do mundo que mais reivindicou a democracia, nos dois últimos séculos, até para a interromper invocando sua futura instauração (PNUD, 2004, p. 36).

Em âmbito nacional, o cientista político Wanderley Guilherme dos Santos (2017) buscou analisar a ruptura democrática pela qual o país estava sofrendo a partir do impedimento de Dilma Rousseff pelo Congresso Nacional. Em *A democracia impedida – o Brasil no século XXI*, obra que ele mesmo qualificou como "um livro escrito veloz, mas não apressadamente", expõe a fragilidade da democracia representativa ao longo de anos e de diversos governos e regimes, e traz à luz os acontecimentos políticos do Brasil de 2016 a 2017, mesmo período de estudo desta pesquisa. O autor considera que "refletir sobre a democracia contemporânea como se ela fosse inocente das violações a que tem sido submetida denuncia, de pronto, a insuficiência de análise" (SANTOS, 2017, p. 11).

A democracia, então, está umbilicalmente ligada à cidadania. Para se consolidar um regime democrático faz-se imperial que cada cidadã e cidadão participe da construção política de seu campo político simbólico. Para o PNUD, a democracia tem por objetivo a "cidadania integral", conforme exposto em estudo. "Falar de cidadania integral é considerar que o cidadão de hoje deve ter acesso a seus direitos cívicos, sociais, econômicos e culturais em perfeita harmonia, e que todos eles formam um conjunto indivisível e articulado" (PNUD, 2004, p. 26).

Já a Carta Democrática Interamericana destaca, em seu artigo de número seis, que:

> A participação dos cidadãos nas decisões relativas a seu próprio desenvolvimento é um direito e uma responsabilidade. É também uma condição necessária para o exercício pleno e efetivo da democracia. Promover e fomentar diversas formas de participação fortalece a democracia (OEA, 2006).

Verificamos, portanto, que não existe democracia sem cidadania. Neste sentido, o PNUD aponta para um grande desafio: aliar a democracia à cidadania plena. Para o organismo, "o desenvolvimento democrático depende de que se amplie de maneira decidida a cidadania social, principalmente a partir da luta contra a pobreza e a desigualdade e da criação de postos de trabalho de qualidade" (PNUD, 2004, p. 28).

Cidadania é sinônimo de direito à vida, à liberdade e a participar da sociedade em que se vive com direitos civis, sociais e políticos. Cidadania remete, portanto, ao exercício da democracia em sua plenitude enquanto cidadão e cidadã que integram um coletivo maior que pode ser definido como Nação. No entanto, a cidadania também tem uma formação histórica e merece atenção especial, porque nem sempre se é cidadão e cidadã quando se está inserido em uma cidade, estado ou distrito e país. Neste sentido, cidadania é aprendizado e como todo processo educacional, pode ou não sofrer omissão em sua trajetória de ensino, conforme a orientação que é comunicada ou enunciada.

Não à toa a cidadania precisa de garantias constitucionais. Se a cidadania exige registro documental é porque, imagina-se, durante algum tempo esse acesso foi negado, ocultado ou simplesmente suprimido de pessoas que formam um conjunto que compõe a sociedade. Os problemas políticos e sociais das primeiras décadas do século XX, em razão dos grandes conflitos bélicos mundiais já mencionados, concentrados especialmente na Europa Ocidental, podem ser considerados um dos momentos da história recente onde a cidadania não pôde ser exercida por todos os nascidos em berço europeu.

Os primeiros tratados a respeito da cidadania podem ser encontrados há pelo menos 300 anos. Cidadania não é uma definição estanque, mas um conceito histórico, o que significa que seu sentido varia no tempo e no espaço, explica Pinsky (2015).

> A cidadania instaura-se a partir dos processos de lutas que culminaram na Independência dos Estados Unidos da América do Norte e na Revolução Francesa. Esses dois eventos romperam o princípio de legitimidade que vigia até então, baseado nos deveres dos súditos, e passaram a estruturá-lo a partir dos direitos do cidadão. Desse momento em diante todos os tipos de luta foram travados para que se ampliasse o conceito e a prática de cidadania e o mundo ocidental o estendesse para mulheres, crianças, minorias nacionais, étnicas, sexuais, etárias. Nesse sentido pode-se afirmar que, na sua acepção mais ampla, cidadania é a expressão concreta do exercício da democracia (PINSKY, 2015, p. 10).

Deste modo, como já vimos anteriormente, democracia é viver plenamente os direitos de cidadania, que são direitos humanos positivados nos Estados-nacionais. Neste sentido, podemos afirmar que a Reforma Trabalhista enfraqueceu a democracia, pois diminuiu os

direitos da cidadania no seu pilar social. Portanto, voltamos à democracia. Ou melhor, prosseguimos na compreensão do que é democracia e seus desdobramentos.

A cidadania, portanto, tanto quanto a democracia, é um tema complexo. Ao tratar da condição humana, por exemplo, Hanahh Arendt (2005) significa o condicionamento da vida de homens e mulheres a um alcance maior de experiência de vida do que a mecanização do nascer, procriar, envelhecer, morrer. Para ela, a vida ativa (*vita activa*) representa a expressão de três atividades humanas fundamentais: labor, trabalho e ação.

Portanto, a condição humana compreende algo mais que as condições nas quais a vida foi dada ao homem. Os homens são seres condicionados: tudo aquilo com o qual eles entram em contato se torna imediatamente uma condição de sua existência. O mundo no qual transcorre a *vita activa* consiste em coisas produzidas pela atividade humana (ARENDT, 2005, p. 17). Diz ainda a pensadora: "o que quer que toque a vida humana ou entre em duradoura relação com ela, assume imediatamente o caráter da condição da existência humana" (ARENDT, 2005, p. 17). Sendo assim, a cidadania, dentro da perspectiva política e social que representa para cada indivíduo, é também uma condição humana para se viver com dignidade.

Para Carvalho (2013) a liberdade de pensamento e o sufrágio não representam, automaticamente, a cidadania e o gozo de outros direitos, como a segurança e o emprego. Reflete o autor:

> O exercício do voto não garante a existência de governos atentos aos problemas básicos da população. Dito de outra maneira: a liberdade e a participação não levam automaticamente, ou rapidamente, à resolução de problemas sociais. Isto quer dizer que a cidadania inclui várias dimensões e que algumas podem estar presentes sem as outras. Uma cidadania plena, que combine liberdade, participação e igualdade para todos, é um ideal desenvolvido no Ocidente e talvez inatingível. Mas ele tem servido de parâmetro para o julgamento da qualidade da cidadania em cada país e em cada momento histórico (CARVALHO, 2013, p. 15).

Se a cidadania é diretamente ligada à democracia, não é garantido que todos os sistemas políticos estimulem sua prática. Cidadania é construção e depreende de luta social para sua ampliação e manutenção. Portanto, a cidadania está diretamente interligada à relação do Estado com a sociedade. Neste sentido existe uma ideologia do trabalhismo, descrita por Paranhos[21] (2007), que se enquadra perfeitamente no exemplo do que se denomina por "cidadania regulada". O termo se refere à criação da legislação trabalhista de Getúlio Vargas que, à época,

[21] Em *O roubo da fala*, o pesquisador Adalberto Paranhos traz o nascimento da CLT da Era Vargas, obra imprescindível para se conhecer um pouco da ideologização do trabalhismo.

vendeu à classe operária que os benefícios oferecidos eram privilégios restritos a uma elite de trabalhadores que teria acesso à cidadania por meio da recém-criada carteira de trabalho.

> Na impossibilidade de extinguir as lutas de classe, o Estado cuidou de fazer dela um poderoso auxiliar das estratégias de dominação que tinham por finalidade a subordinação política das classes trabalhadoras em nome da "colaboração de classes". Somente assim se instauraria o "clima de paz e trabalho", condição necessária para assegurar o processo "normal" de acumulação capitalista nos centros urbano-industriais (PARANHOS, 2007: 35).

Sobre o vasto material existente sobre o Estado Novo, cabe ressaltar que a época foi marcada por um evidente retrocesso nos direitos civis e políticos, "exceção feita ao curto interregno entre 1933, quando da convocação das eleições para a Assembleia constituinte, e 1935, ano no qual houve a aprovação da Lei de Segurança Nacional e foi decretado o estado de guerra, que suspendeu as garantias asseguradas pela recém-promulgada Constituição de 1934" (LUCA, 2015).

> A inspiração corporativa na condução da questão social, tão bem expressa na proposta para os sindicatos, tem sido corretamente destacada. Tratava-se de reunir empregados e empregadores, para usar a terminologia então consagrada de uma profissão específica a fim de discutir todas as questões relacionadas ao exercício da mesma, sempre sob a supervisão do Estado, a quem caberia arbitrar os conflitos. A liberdade individual deveria, portanto, subordinar-se aos interesses coletivos, definidos pelos detentores do poder. (LUCA, 2015, p. 479).

Prossegue a historiadora:

> Os direitos foram assegurados em função da categoria profissional a que pertencia o indivíduo, ou seja, somente aqueles que integravam o universo das profissões reconhecidas ingressavam no sistema. Estavam excluídos, portanto, trabalhadores rurais, domésticos, autônomos, desempregados, subempregados, além de todos aqueles que exerciam profissões não regulamentadas (LUCA, 2015, p. 481).

Norberto Bobbio em seu clássico *A Era dos Direitos* (2004) considera que democracia e paz são os responsáveis para a afirmação das constituições democráticas. Certamente a cidadania está inclusa nessa declaração, especialmente a partir da segunda década do século XXI, onde as armas de guerra estão, em sua essência, dentro de casa atrás da tela dos computadores.

> Direitos do homem, democracia e paz são três momentos necessários do mesmo movimento histórico: sem direitos do homem reconhecidos e efetivamente protegidos não existe democracia, sem democracia não existem as condições mínimas para a solução pacífica dos conflitos que surgem entre os indivíduos, entre grupos e entre as grandes coletividades tradicionalmente indóceis e tendencialmente autocráticas que são os Estados, apesar de serem democráticos com os próprios cidadãos (BOBBIO, 2004, p. 203).

Percebe-se, portanto, a complexidade que esta reflexão pressupõe ao relacionar solução pacífica de conflitos entre indivíduos, grupos e coletividade, especialmente a partir do arranjo político, econômico e social que se deu desde o impedimento da presidente Dilma Rousseff (PT). Das reformas de Estado, especificamente a Trabalhista e o Teto de Gastos, às eleições de 2018, culminando em 2020 com a pandemia, o que menos se vê hoje são soluções pacíficas de Estado e participação da sociedade na construção da cidadania e do direito a ter direitos e de construir novos direitos.

Neste sentido, o desemprego é tema central para a consolidação da democracia e exercício pleno da cidadania pois, de acordo com o PNUD (2004), o *trabalho* é um mecanismo-chave de inclusão social:

> O aumento dos índices de desemprego na década de noventa é, consequentemente, uma das maiores falhas nas democracias latino-americanas. E ainda mais: a proteção social dos trabalhadores diminuiu e aumentou o trabalho informal, em geral não qualificado e insuficiente para gerar uma integração social que garanta um mínimo de bem-estar (PNUD, 2004, p. 28).

Desta forma, a construção de um sistema democrático amplo precisa incluir a participação social e o exercício da plena cidadania, por meio de mecanismos políticos que garantam e fortaleçam o acesso ao trabalho e emprego, saúde e educação. Neste sentido, o PNUD sugere a construção de uma nova legitimidade do Estado, “uma vez que não existiria uma democracia sustentável sem um Estado capaz de promover e garantir o exercício da cidadania. Com Estados fracos e mínimos, só é possível aspirar a conservar democracias eleitorais” (PNUD, 2004, p. 30).

As tensões da virada do século XIX para o XX, no que diz respeito ao progresso das nações mundiais a partir da Revolução Industrial, consistia em uma forte preocupação das autoridades em tentar promover um desenvolvimento econômico e social com justiça e igualdade. O *trabalho* foi talvez a mais importante força motriz que impulsionou o mundo ocidental ao progresso e promoveu uma nova arquitetura humana e social de uma fotografia

desfigurada e maltratada pela ambição mundana, com a destruição em massa de Estados e mortes de milhões de civis causadas por disputas bélicas.

Historicamente no Brasil, desde que os primeiros decretos trabalhistas foram normatizados, no início do século XX, somente a partir da década de 1930 que a regulação do trabalho passou a ter especificações de cunho social, no sentido de proteger, minimamente, o trabalhador. O reconhecimento, portanto, de um Estado Social para solucionar injustiças e desigualdades sociais, agravadas pela crise mundial de 1929, ocorreu a partir da Era Vargas (1930 a 1945).

> A regulação laboral avançou a partir da década de 1930, com o Estado legislando principalmente sobre direitos individuais. Entretanto, no plano fático, esse avanço não aconteceu, dada a fragilidade e a insuficiência de instituições garantidoras, como os sindicatos, a inspeção e a Justiça do Trabalho (CAMPOS, 2015, p. 10).

A partir das atrocidades humanitárias cometidas na Primeira Guerra Mundial (1914-1918) e na Segunda Guerra Mundial (1939-1945), o esforço conjunto de toda uma sociedade foi necessário, para se reiniciar um processo civilizatório interrompido por quase quatro décadas de barbárie humana travestida de disputas políticas e econômicas entre fronteiras.

Foi neste contexto que nasceu a Organização Internacional do Trabalho (OIT), em 1919. A OIT (2006) tem como objetivo promover a paz e justiça social. Ganhadora do Prêmio Nobel da Paz, em 1969, a OIT é a única agência das Nações Unidas que tem estrutura tripartite, na qual representantes de governos, de organizações de empregadores e de trabalhadores de 183 Estados-membros participam em situação de igualdade das diversas instâncias da Organização.

Em 2019, o organismo internacional comemorou 100 anos de existência. Desde 1999 a OIT adotou o tema *trabalho decente* com

> o objetivo de enfatizar que, para reduzir a pobreza e construir sociedades mais equitativas, não é suficiente apenas gerar postos de trabalho – é necessário que estes postos de trabalho sejam produtivos, adequadamente remunerados, exercidos em condições de liberdade, equidade, segurança e sejam capazes de garantir uma vida digna" (CEPAL; PNUD; OIT[22], 2008, p. 81).

Para a OIT,

[22] Referente à Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL) e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)

> o conceito de trabalho decente sintetiza a sua missão histórica de promover oportunidades para que homens e mulheres obtenham um trabalho produtivo e de qualidade, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade humanas, sendo considerado condição fundamental para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, a garantia da governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável (OIT, 2019).

Diante do histórico mundial em que se formaram as relações de trabalho, é fácil imaginar por que uma organização internacional nasceu para observar de que maneira se entrelaçam as forças políticas e econômicas entre governos, trabalhadores e empregadores para a geração de emprego e renda. Difícil é entender por que há um século se discute e se desenvolvem ações e políticas públicas no sentido de promover justiça social e igualdade que pouco avançaram para a evolução de um mundo menos desigual em sua distribuição de rendas e direitos. Muito pelo contrário.

Quando Hannah Arendt (2005) escreveu sobre as relações humanas e a vida mundana e terrena em *A Condição Humana*, no ano de 1958, condenou, àquela época, as relações de trabalho que estavam se formando a partir da industrialização do modo de vida, o que implicava nas formas de viver e se relacionar em sociedade, em um mundo que estava tentando se recompor da destruição física e moral no pós-Segunda Guerra.

Nascida na Alemanha em 1906, Arendt experimentou todo o horror das duas grandes guerras mundiais do século passado e, de sua experiência de vida e desenvolvimento intelectual, compôs conceitos filosóficos cada vez mais procurados por pesquisadores e acadêmicos, especialmente no Brasil, de 2016 para frente, por apresentar profunda análise crítica entre diversos temas, versando especialmente sobre política, totalitarismo, autoridade, democracia representativa, condição laboral e questões feministas.

Em *A Condição Humana* (ARENDT, 2005), a autora propõe uma reflexão do que poderá se tornar a sociedade a partir do retrato da existência humana que enxerga, enquanto observadora do tempo em que vive. Ela critica a evolução que essa existência humana sugere, já que o homem começa a se preocupar muito mais com o que faz e produz do que com a natureza do que realmente é. “A questão não é tanto se somos senhores ou escravos de nossas máquinas, mas se estas ainda servem ao mundo e às coisas do mundo ou se, pelo contrário, elas e seus processos automáticos passaram a dominar e até mesmo a destruir o mundo e as coisas” (ARENDT, 2005, p. 164).

Para a pensadora, o *trabalho* é a chave da superficialidade em que está se formando a sociedade – que se adequa às máquinas que ela mesmo produz – em um período histórico de

reconstrução civilizatória, com as tragédias provocadas pelas duas grandes guerras mundiais que desfiguraram a humanidade da primeira metade do século XX. Para Arendt,

> (...) em nossos dias, o contínuo processo automático da manufatura já eliminou não apenas a premissa injustificada de que mãos humanas guiadas por cérebros humanos constituem a eficiência ótima, mas também a outra premissa, muito mais importante, de que as coisas do mundo que nos rodeiam devem depender de desígnios humanos e ser construídas segundo padrões humanos de utilidade e beleza. Em lugar de utilidade e beleza, que são critérios mundanos, passamos a produzir coisas que, embora ainda não exerçam certas funções básicas, têm sua forma determinada primordialmente pela operação da máquina (ARENDT, 2005, p. 165).

Hannah Arendt teorizou a respeito das diferenças entre labor e trabalho – e ação – que, para ela, significavam atos totalmente distintos. O primeiro, para a pensadora, seria fruto do trabalho manual praticado para a subsistência, quando se produz baseado no ciclo da vida. "Consideradas em sua mundanidade, são as coisas menos mundanas e ao mesmo tempo as mais naturais. Embora feitas pelo homem, vêm e vão, são produzidas e consumidas de acordo com o eterno movimento cíclico da natureza" (ARENDT, 2005, p. 108).

Já o trabalho, aquele que se faz ao acordar pela manhã ao sair de casa para enfrentar uma rotina mecanizada e retornar para casa para, novamente, iniciar o mesmo ciclo ao longo de toda a vida em troca de dinheiro, mesmo que não se consiga consumir aquilo que se produz, ela denomina trabalho.

Provavelmente a crise global do capitalismo e o avanço do neoliberalismo em uma velocidade avassaladora, a partir da segunda década do novo século, colocaram, mais uma vez, a classe trabalhadora em situação de absoluta vulnerabilidade e desvantagem social e econômica diante do esmagador crescimento do desemprego, instabilidade nos empregos existentes e transformações profissionais em um universo que busca, cada vez mais, trocar a tecnologia pela força de trabalho da natureza humana, tal qual Arendt refletiu quando tratou de diferenciar *labor* de *trabalho*.

A precarização nas relações de trabalho, na atual configuração de estratégia de desmonte das políticas sociais e retirada de direitos, parece ter um objetivo bem específico: reduzir o tamanho do Estado e aumentar a participação da iniciativa privada, especialmente nos setores de educação, saúde e aposentadoria, ou seja, nos três pilares da seguridade social que garante à sociedade, especificamente à brasileira, a cidadania e o direito à liberdade. Mas como seria cada cidadão e cidadã ter direitos e liberdade e, ainda assim, promover o desenvolvimento de uma nação?

Agraciado com o Prêmio Nobel da Economia, no ano de 1998, dentre outras condecorações, por reconhecimento à sua profunda dedicação em estudar o desenvolvimento humano, Amartya Sen (2000) escreve como a economia de um país pode se transformar pela busca entre o equilíbrio do crescimento com igualdade social.

> O desenvolvimento requer que se removam as principais fontes de privação de liberdade: pobreza e tirania, carência de oportunidades econômicas e destituição social sistemática, negligência dos serviços públicos e intolerância ou interferência excessiva de Estados repressivos. A despeito de aumentos sem precedentes na opulência global, o mundo atual nega liberdades elementares a um grande número de pessoas – talvez até mesmo à maioria. Às vezes a ausência de liberdades substantivas relaciona-se diretamente com a pobreza econômica, que rouba das pessoas a liberdade de saciar a fome, de obter uma nutrição satisfatória ou remédios para doenças tratáveis, a oportunidade de vestir-se ou morar de modo apropriado, de ter acesso a água tratada ou saneamento básico. Em outros casos, a privação de liberdade vincula-se estreitamente à carência de serviços públicos e assistência social, como por exemplo a ausência de programas epidemiológicos, de um sistema bem planejado de assistência médica e educação ou de instituições eficazes para a manutenção da paz e ordem locais. Em outros casos, a violação da liberdade resulta diretamente de uma negação de liberdades políticas e civis por regimes autoritários e de restrições impostas à liberdade de participar da vida social, política e econômica da comunidade (SEN, 2000, p. 18).

Ao terminar este parágrafo, a sensação que temos é a de que o premiado economista indiano se dirige especificamente ao Brasil de 2019, mas não! O pensador se refere a um *modus operandi* praticado tanto em grandes potências mundiais, como em nações consideradas periféricas, como o nosso caso, um país latino-americano marcado por golpes de Estado como estratégia política de alternância de poder.

Segundo estudos do economista Ignacy Sachs (2008), o desenvolvimento deve acontecer em nível econômico e social. Um depende do outro. Individualmente – no caso de um suposto crescimento econômico sem o social – os riscos de seguir errando na política econômica são reais e repetitivos de um ciclo de crises. “O exercício do direito ao trabalho promove a autoestima, oferece oportunidades para a autorrealização e o avanço na escala social, ao contrário do desânimo e da falta de perspectivas vivenciados por assistidos crônicos” (SACHS, 2008, p. 117).

O autor defende, portanto, que o desenvolvimento é um processo com duas vertentes que devem ser compatibilizadas: em nível econômico, trata-se de diversificar e complexificar as estruturas produtivas, logrando, ao mesmo tempo, incrementos significativos e contínuos da produtividade de trabalho, base do aumento de bem-estar. Em nível social, deve-se, ao

contrário, promover a homogeneização da sociedade, reduzindo as distâncias sociais abismais que separam as diferentes camadas da população (SACHS, 2008, p. 117).

Entende-se, a partir dos conceitos de Sachs (2008), que o segredo do sucesso, para um país gerar economia com inclusão social, é o trabalho decente! O autor ficou mundialmente conhecido por defender que é preciso desenhar uma estratégia de "desenvolvimento que seja ambientalmente sustentável, economicamente sustentada e socialmente includente" (SACHS, 2008, p. 119). Conforme assegura o economista, "(...) esse conjunto de teorias é capaz de caminhar na direção de pleno emprego e autoemprego decentes, no sentido que a OIT dá a este adjetivo, ou seja, na condição de trabalho e remuneração dignas" (SACHS, 2008, p. 119).

Esta também é a compreensão desta pesquisadora. No entanto, percebe-se que a "evolução" e a sugerida "modernização" por meio da flexibilização das relações de trabalho tem promovido um acentuado número de flagelados no sistema, que não se enxergam dentro do enquadramento perfeito da fotografia que o neoliberalismo pretende com um veloz desenvolvimento econômico, que deixa de fora hordas de trabalhadores e trabalhadoras que assistem aflitos a essa corrida entre mercados financeiros que incita a um consumo de bens inacessíveis a quem tudo produz.

De acordo com cartilha publicada pela CUT (2011), a agenda de trabalho decente deveria ser prioritária para os governos pois "pela sua concepção ampla, o Trabalho Decente é um conceito ainda em disputa e precisa ser reafirmado constantemente, em especial no que se refere à ampliação de direitos". Neste sentido, a pauta do Trabalho Decente, segundo as diretrizes da OIT, é fundamental para se garantir a manutenção da democracia em uma nação.

Ainda sobre a democracia, Tosi (2016) disserta a respeito da teoria de Bobbio para se chegar à compreensão do que é uma democracia representativa, talvez a que mais tenha vigorado no Brasil. De acordo com Tosi, "Bobbio entende por democracia representativa, um sistema em que um número bastante elevado de pessoas, senão propriamente todas, possui a competência política para governar ou, pelo menos, para julgar uma política como boa ou má" (TOSI, 2016, p. 74). Ocorre que esta reflexão, segundo a análise de Tosi (2016), avalia que a democracia defendida por Bobbio é a democracia liberal, "ou seja, os cidadãos enquanto indivíduos singulares, e não o povo como corpo coletivo, são os sujeitos das decisões públicas" (TOSI, 2016, p. 74).

A democracia representativa moderna mantém o pressuposto da competência política de todos os cidadãos, expressa na fórmula da "soberania popular" como fonte do exercício do poder político. Desse ponto de vista, a democracia dos modernos é uma ampliação da democracia antiga, uma vez que o espaço da cidadania, que na Grécia antiga e em Roma ou na

Florença renascentista, era limitado aos cidadãos livres e iguais, homens, nascidos na cidade, de família tradicional, é agora estendido e ampliado "idealmente" para todos os espaços da cidadania ativa e passiva, por meio do sufrágio universal e livre (TOSI, 2016, p. 76).

Tosi (2016) explica, ainda, que:

> A grande maioria das democracias modernas possui um arcabouço jurídico institucional que se fundamenta nos princípios da democracia representativa e da soberania popular, definidos na Constituição por meio dos mecanismos clássicos: a divisão dos poderes, que permite um *check and balance* entre eles, os processos eleitorais periódicos e regulares que permitem a alternância de governos, o funcionamento dos partidos e instituições democráticas que garantam algumas liberdades fundamentais dos cidadãos. O elemento representativo se funda na retórica da representação dos "interesses gerais" ou do "bem comum" da sociedade e da proibição do mandato vinculante (TOSI, 2016, p. 77).

Neste sentido, o filósofo aponta para a possibilidade de existir uma distinção entre os cidadãos. Ele trata de cidadania passiva, que são aqueles competentes para julgar os assuntos políticos; e outra classe de cidadãos, que ele designa por cidadania ativa, "que são competentes não somente para julgar, mas também para exercer cargos políticos". Desta forma, pontua Tosi (2016, p. 77-78), "surge uma classe política que encontra a sua razão de ser enquanto representante do povo, mas, ao mesmo tempo, se distancia dele e assume um papel autônomo, maior ou menor segundo as circunstâncias e os regimes políticos".

> Em princípio, o poder volta ao povo periodicamente e nada impede que qualquer cidadão possa assumir cargos políticos e se tornar cidadão ativo. Todavia, essa possibilidade encontra seu limite na existência de uma classe política, formada por políticos profissionais que vivem não somente para a política, mas da política (...) Uma classe política que tende a perpetuar-se e, com isso, originar o fenômeno muito conhecido nas democracias contemporâneas, da apatia política dos cidadãos, chamados a participarem somente na hora do voto (TOSI, 2016, p. 78).

No próximo capítulo, vamos atentar para a política brasileira, de 2016 em frente, a partir das manobras realizadas por deputados e senadores, que culminou no impedimento da presidente eleita pela maioria dos votos, nas eleições presidenciais de 2014. Trata-se de uma reflexão sobre as formas de se construir um regime democrático, sua influência na positivação ou não da democracia, especialmente o voto, uma vez que essa ferramenta democrática de representatividade pode extinguir ou garantir direitos fundamentais, seja ele nas mãos dos cidadãos na hora de eleger seus representantes, seja o dos representantes na ocasião de aprovar a legislação que entrará em vigor para reger determinada política de Estado.

> Não existe aqui nada parecido com uma reivindicação sentimental dos políticos, mas simplesmente a advertência de que a democracia não é uma construção idílica. Ela requer mulheres e homens dispostos a lutar neste turbulento território em que se desenvolvem os interesses e as paixões, as lutas reais, que são a luta do poder. Democracia se faz com política, única atividade capaz de reunir a árdua e maravilhosa tarefa de lidar com a condição humana para construir uma sociedade mais digna (PNUD, 2004, p. 22).

Dito isto, complemento que a construção de uma democracia cidadã, conforme sugerido pela ONU e suas agências especializadas como o PNUD e a OIT, tratadas aqui nesta dissertação, cada vez mais ficam distantes do ideal de um projeto de mundo com direitos reconhecidos e na busca de países com menores desigualdades sociais. Neste sentido, o PNUD já havia identificado em seu estudo, publicado há 13 anos, que a situação trabalhista na região da América Latina apresentava sinais preocupantes.

De acordo com a instituição, o desemprego e a informalidade haviam aumentado na década de 1990, período de estudo do relatório divulgado em 2004, e conforme seus apontamentos, “a proteção social dos trabalhadores sofreu uma queda (saúde, pensões e sindicalizações)”. Isso tudo, de acordo com o PNUD, “está vinculado a um agravamento da distribuição de renda e a um aumento da pobreza atual, configurando um quadro cujos efeitos terão consequências muito negativas a médio e longo prazo” (PNUD, 2004, p. 43).

4 RELAÇÕES DE TRABALHO NO BRASIL E A APROVAÇÃO DA REFORMA TRABALHISTA: O CONTEXTO POLÍTICO IMPULSIONOU A TRAMITAÇÃO DA NOVA LEGISLAÇÃO?

Desde sua criação, em 1943, até o ano de 2016, a legislação trabalhista brasileira, garantidora de direitos mínimos a trabalhadoras e trabalhadores brasileiros, foi alvo de inúmeras tentativas de alterar, modificar ou flexibilizar suas normas e regras. A depender das alianças políticas que se estabeleciam no poder, tanto por parte do Executivo quanto do Legislativo, conseguia-se dissipar as ameaças da fúria empresarial capitalista. A pressão social de sindicatos e centrais sindicais, ao longo das décadas, também representou uma barreira aos avanços neoliberais, que encurralavam trabalhadores na direção da precarização das relações contratuais.

No entanto, a ideia de que era sim necessário adaptar a legislação aos novos tempos e, consequentemente, às novas regras mercadológicas, acontece desde a década de 1990. "Com a adoção de políticas neoliberais e pressões em favor da flexibilização das relações de trabalho, passou a ser recorrente a defesa de uma reforma na legislação trabalhista, por parte de entidades empresariais e de seus representantes no parlamento" (OLIVEIRA; LADOSKY; ROMBALDI, 2019, p. 271). Mas, é a partir da segunda década do século XXI, que o discurso de que as leis que regulam o mercado de trabalho precisavam ser modernizadas, passou a ressoar cada vez forte mais na sociedade, seja pela mídia comercial, seja por meio de pressão do setor empresarial nos poderes Executivo e Legislativo.

A história da regulação do trabalho no Brasil começou na virada da década de 1930 para 1940 junto da terceira Constituinte brasileira, no ano de 1932, que deu vida à Carta de 1934. O processo, segundo estudo do Senado (POLETTI, 2012), foi muito semelhante à assembleia que culminou na "Constituição Cidadã" de 1988. De acordo com a pesquisa parlamentar, "falava-se, na época, em República Velha e República Nova: para que a República Nova se efetivasse, era preciso uma Constituição fiel aos novos tempos, capaz de ser a síntese das aspirações nacionais e que representasse o novo diante de um passado recente de barbáries"[23]. Diz trecho do documento:

> O mundo vinha de grandes transformações. O século XX nascera em meio ao otimismo da técnica e da ciência. Colocados de lado os valores da Cultura e da

[23] Antes de 1930, a luta por direitos sociais e trabalhistas esbarrava na Constituição liberal de 1891. Qualquer medida que limitasse a liberdade de contrato entre pessoas livres e iguais era vista como inconstitucional, e a demanda por proteção do trabalhador, como simplesmente subversiva. Ou seja, *a própria questão social* era inconstitucional (CARDOSO, 2010, p. 792).

> Filosofia, não tardou que a Primeira Grande Guerra, e suas terríveis consequências, deitassem por terra as esperanças do cientificismo. O mundo do Estado Liberal começara a ruir. A Constituição de Weimar institucionalizara a social-democracia, procurando conciliar a liberdade individual com a necessidade de um Estado, cuja função não ficaria restrita à produção das normas jurídicas, mas estenderia a sua atuação de maneira que se transformasse num Estado não meramente de direito, mas também um estado político e administrativo. A Revolução soviética, por sua vez, impusera a presença organizada da massa de trabalhadores no poder, através de um partido disciplinado e coeso na sua doutrina ideológica, o qual, tomando posse da máquina estatal, seria fiel aos desígnios de planejamento total em matéria de economia e aos de vivenciar, a seu favor, os defeitos que apontava no mesmo Estado, quando em poder da burguesia e dócil às determinações da estrutura capitalista de produção. De repente, o mundo tomara consciência de situações dramáticas que iriam pôr em risco a felicidade imaginada por abstrações liberais. Não! O mundo não vai por si só! Não é possível deixar fazer e assistir à passagem da vida. O Estado precisa intervir. Impõe-se ao homem a direção da História. A fome representa um fantasma, também, para as sociedades capitalistas mais prósperas. O Direito não há de apenas garantir a liberdade, porque esta gera quase sempre a escravidão em face das desigualdades naturais (POLETTI, 2012, p. 11).

No entanto, "o processo de uma regulação social protetora acompanhou o tardio processo de transformação do capital no Brasil", conforme constatação de dossiê apresentado pelo CESIT/IE/UNICAMP – Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho da Universidade de Campinas/Unicamp, por ocasião das discussões da aprovação da Reforma Trabalhista, no ano de 2017.

> O ímpeto inicial é encontrado na formação de uma mão de obra livre e barata, garantida tanto pela abolição quanto pelo processo migratório europeu, incentivado pela preferência pela mão de obra estrangeira com absorção remanescente da força de trabalho nacional em sua maioria formada por negros libertos, que eram socialmente rechaçados pelo estigma da sociedade escravocrata que os acompanhou. A repercussão disso ainda pode ser sentida nos dias de hoje, quando olhamos as taxas de desocupação e podemos identificar a desigualdade instaurada na sua concentração entre mulheres e homens negros (CESIT, 2017, p. 11).

Portanto, neste espírito de se afastar de um período difícil da vida nacional, de herança escravocrata[24], Estado de Bem-Estar Social, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), estabelecida via Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, foi criada no primeiro governo Getúlio Vargas (1930-1945) com o principal objetivo de regular as relações de trabalho entre empregado e empregador. A legislação surgiu em um momento especial da história do Brasil,

[24] Não só a sociabilidade capitalista se moldou pela inércia de ordem escravista, como o próprio Estado capitalista construído no quarto século brasileiro, estruturou-se pela escravidão, dificultando e retardando a problematização da questão social como relevante para a sustentabilidade da ordem. Getúlio Vargas, nesse sentido, representa a importante ruptura com a dinâmica herdada da escravidão ao renovar as estruturas do Estado capitalista (CARDOSO, 2010, p. 18).

quando o país adentrou na era da industrialização. Assinatura da carteira de trabalho, férias, horas extras, aviso-prévio, demissão por justa causa, estabilidade no emprego, descanso semanal, garantia de greve e convenções coletivas de trabalho, entre outros, foram assegurados e protegidos por força de lei, substituindo as promíscuas relações desumanas de trabalho que permitiam, entre outras incivilidades, mão de obra infantil e jornadas exaustivas sem piso salarial fixo ou direito a descanso anual.

> A sistematização e consolidação das leis num único texto (CLT) integrou os trabalhadores no círculo dos direitos mínimos e fundamentais para uma sobrevivência digna. Além disso, proporcionou o conhecimento global dos direitos trabalhistas por todos interessados, principalmente empregados e empregadores (BOMFIM, 2013, p. 20).

No entanto, como em todo o processo evolutivo social, é crucial apontar as subjetividades contidas na grande vitória da aprovação da CLT, fartamente comemorada pelo governo brasileiro[25]. Neste sentido, o modo como a legislação foi pensada e aprovada, significa a continuidade de uma histórica exclusão de direitos e segregação social[26]. Aqui me refiro à cidadania regulada imposta pela pioneira legislação trabalhista: dizia-se, então, que o cidadão que não se encaixasse em nenhuma profissão reconhecida por lei, ou seja, inserido no setor formal da economia, não poderia ser considerado cidadão. Feita esta reflexão, busco em Cardoso (2010) a explicação da realidade de quem eram os brasileiros e brasileiras daquela época. Revela o autor:

> Para começar, os brasileiros quase nunca tinham registro civil. Parte dessa carência decorria das condições de vida de boa parte da população rural, quase sempre distante dos centros urbanos onde o registro era feito. Mas parte não desprezível tinha a ver com a resistência pura e simples, com origem na ideia nada irrealista de que o Estado era inimigo do povo, a quem tentava controlar, alistar no exército, escravizar, vacinar, higienizar ou simplesmente perseguir de maneira arbitrária. Contudo, para obter uma carteira de trabalho ou qualquer outro documento, bem como para matricular os filhos na escola pública (que continuaria, por décadas, incapaz de oferecer as vagas

[25]Em 1941, em engenhoso discurso proferido no 1º de Maio –momento em que o ditador Vargas costumava informar os trabalhadores, anualmente, sobre o andamento de "sua" obra social, isto é, os novos direitos "dadivosamente" agregados ao sempre incompleto edifício de "promoção do homem brasileiro" – ele pregaria em favor da fixação do homem no campo, embora não necessariamente por meio de uma reforma agrária (CARDOSO, 2010, p. 784).

[26] "(...) no processo de instituição da legislação social, todos os trabalhadores eram pré-cidadãos; à medida que se tornavam titulares de direitos aos poucos garantidos pelo Estado, deixavam apenas em parte aquela condição, já que precisavam lutar para vê-los ganhar efetividade em sua vida pessoal e coletiva. Essa luta, por fim, não estava aberta a todos da mesma maneira, e foi tal que não conseguiu nem universalizar os direitos, nem dar a faticidade pretendida" (CARDOSO, 2010, p. 793).

> necessárias à educação da população) ou ter acesso a serviços de saúde (idem), o registro era obrigatório. Assim, obter a certidão de nascimento era o primeiro passo numa sempre difícil cruzada pelo acesso aos direitos, e ainda em 1948, já muito longe no processo de consolidação da "cidadania regulada", 23,4% dos moradores de favelas no Rio de Janeiro não tinham esse documento. Não há razão para imaginar que a situação fosse melhor nos demais grandes centros urbanos do país (CARDOSO, 2010, p. 789-790).

A atividade laboral, de acordo com Carvalho (2018), encontra-se dentro do rol dos direitos sociais. Conforme aponta o autor, "os direitos sociais permitem às sociedades politicamente organizadas reduzir os excessos de desigualdade produzidos pelo capitalismo e garantir um mínimo de bem-estar para todos" (CARVALHO, 2018). Cabe aqui destacar, portanto, que o Direito do Trabalho está previsto na CF88, em seu artigo 6º, instituindo-se em um direito da cidadania, como um direito humano positivado.

O desenvolvimento econômico de uma nação, baseado em um capitalismo sem freios, sugere a privação de liberdade e, consequentemente, a supressão de direitos humanos e fundamentais – convencionados na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e corroborados, no caso do Brasil, pela CF88 – tais como o acesso à saúde e educação públicas e um trabalho remunerado e regulado por meio de políticas de Estado, conforme enfatiza Sen (2000), ao afirmar que o desenvolvimento tem de estar relacionado, sobretudo, "com a melhora da vida que levamos e das liberdades que desfrutamos" (SEN, 2000, p. 18-19).

> Afirma-se com certa frequência que a negação desses direitos ajuda a estimular o crescimento econômico e é "benéfica" para o desenvolvimento econômico rápido. Alguns chegaram a defender sistemas políticos mais autoritários – com negação de direitos civis e políticos básicos – alegando a vantagem desses sistemas de promoção do desenvolvimento econômico. Essa tese (...) às vezes é defendida por meio de algumas evidências empíricas bem rudimentares. Na verdade, comparações mais abrangentes entre países não forneceram nenhuma confirmação dessa tese, e há poucos indícios de que a política autoritária realmente auxilie o crescimento econômico. As evidências empíricas indicam veementemente que o crescimento econômico está mais ligado a um clima econômico mais propício do que a um sistema político mais rígido (SEN, 2000, p. 29-30).

Nas décadas seguintes à vigência da CLT, a legislação trabalhista sofreu diversas alterações. Pesquisa realizada pelo Juiz do Trabalho, Leonardo Tibo Barbosa Lima, comprova que o argumento utilizado por empresários e otimistas da grande reforma era *lobby* de aprovação. De acordo com o autor, "de 1943 a 2017, foram realizadas 936 alterações expressas em dispositivos da CLT, por meio de 186 normas jurídicas com força de lei. A média de dispositivos alterados por ano é de 2,51" (LIMA, 2018, p. 368).

Coincidentemente, as modificações mais profundas nas leis do trabalho brasileira se deram em um momento em que a democracia nacional se encontrava fragilizada com a destituição da presidente Dilma Rousseff (PT), reeleita para seu segundo mandato via sufrágio, por 54 milhões de brasileiros aptos a votar, ou 51,64% dos votos válidos, em uma eleição considerada a mais acirrada desde a redemocratização.

Ao não aceitar o resultado das eleições de 2014, o candidato derrotado, Aécio Neves (PSDB/Minas Gerais) iniciou uma série de manifestações públicas, utilizando-se especialmente da tribuna do Senado, ao retornar às atividades de senador após licença para concorrer ao pleito. Desde então, Dilma Rousseff (PT) foi alvo de ataques constantes do Parlamento brasileiro, atingindo o ápice da crise com a confirmação, pelo STF, de que havia cometido crime de responsabilidade por praticar supostas "pedaladas fiscais" (PEDALADA..., [s.d.])[27], justificativa pela qual se abriu um processo de *impeachment* de sua gestão.

Em dia 31 de agosto de 2016, a Corte Suprema, na voz de seu presidente à época, ministro Ricardo Lewandowsky, anuncia, portanto, o veredito final da investigação política realizada em conluio entre os poderes Legislativo e Judiciário: a primeira mulher da história a assumir a Presidência da República do Brasil estava impedida de prosseguir seu mandato.

Subsequentemente à articulação política envolvendo as três esferas – Executivo, Legislativo, Judiciário – que retirou Dilma do poder, elencou-se o emedebista Michel Temer, vice-presidente da chapa vencedora em 2014, ao protagonismo de uma série de reformas de Estado que atingiram diretamente as classes sociais mais vulneráveis do país, desfavorecendo consideravelmente as maiorias invisíveis aos olhos e à sensibilidade do sistema político, composta essencialmente por mulheres negras sobrecarregadas com o peso da indiferença do Estado.

> O vice-presidente Michel Temer, do PMDB[28], amparado em expressiva maioria congressual, assumiu o governo à cabeça de um projeto que tendia não só a revogar a integração obtida pelo lulismo como a salgar a terra na qual ela havia crescido: a Constituição de 1988. O novo bloco no poder queria derrubar a participação obrigatória da Petrobras na exploração do pré-sal, congelar o gasto público por duas décadas, aprovar a terceirização de mão de obra para atividades-fim, fazer uma reforma trabalhista anti-CLT, aprovar uma emenda constitucional que limitasse os benefícios da Previdência Social e, se possível, alterar o regime político na direção do parlamentarismo. Temer

[27] Manobra contábil feita pelo Poder Executivo para cumprir as metas fiscais, fazendo parecer que haveria equilíbrio entre gastos e despesas nas contas públicas. No caso do governo Dilma Rousseff, o TCU entendeu que o Tesouro Nacional teria atrasado, voluntariamente, o repasse de recursos para a CEF, o Banco do Brasil, o BNDES e o FGTS para o pagamento de programas sociais como Bolsa Família e o MCMV, benefícios sociais como o abono salarial e o seguro-desemprego, e subsídios agrícolas.

[28] Referente ao atual Partido do Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

> nomeou um ministério disposto a diminuir o número de atendidos pelo Bolsa Família, reduzir as verbas destinadas à saúde e à educação, às universidades públicas e à agricultura familiar, a abrandar a fiscalização do trabalho escravo, a estancar a demarcação das terras indígenas e o reconhecimento das propriedades quilombolas. O desejo era o de revogar o que fora construído em matéria de democratização da sociedade, reinvenção da política e Estado de bem-estar desde os anos 1980. (SINGER, 2018, p. 13)

Das primeiras ações administrativas federais propostas pelo recém-empossado Michel Temer, fundamentado em um projeto intitulado *Uma Ponte para o Futuro* (PMDB, 2015)[29], a aprovação da Emenda Constitucional 95[30] e a Reforma Trabalhista foram consideradas, pelo corpo parlamentar e empresarial, as mais urgentes. De acordo com o documento publicado pela Fundação Ulysses Guimarães, instituição ligada ao então PMDB, em 29 de outubro de 2015, "é fundamental, na área trabalhista, permitir que as convenções coletivas prevaleçam sobre as normas legais, salvo quanto aos direitos básicos" (PMDB, 2015, p. 19). O documento explica que, para cumprir os princípios considerados pelo partido político,

> (...) será necessário um grande esforço legislativo porque as leis existentes são, em grande parte, incompatíveis com eles. Vamos precisar aprovar leis e emendas constitucionais que, preservando as conquistas autenticamente civilizatórias expressas em nossa ordem legal, aproveite os mais de 25 anos de experiência decorridos após a promulgação da Carta Magna, para corrigir suas disfuncionalidades e reordenar com mais justiça e racionalidade os termos dos conflitos distributivos arbitrados pelos processos legislativos e as ações dos governos. Essas reformas legislativas são o primeiro passo da jornada e precisam ser feitas rapidamente, para que todos os efeitos virtuosos da nossa trajetória fiscal prevista produzam plenamente seus efeitos já no presente. Será uma grande virada institucional e a garantia da sustentabilidade fiscal, que afetarão positivamente as expectativas dos agentes econômicos, a inflação futura, o nível da taxa de juros e todas as demais variáveis relevantes para a estabilidade financeira e o crescimento econômico. Ajustes de emergência implicam sempre em perdas e sofrimentos, repartindo injustamente seus custos e benefícios, sem resolver o problema. É o mesmo destino do Sísifo mitológico, condenado a arrastar um rochedo para o cimo da montanha, apenas para vê-lo rolar abaixo outra vez, para reiniciar indefinidamente o mesmo padecimento (PMDB, 2015, p. 16).

[29]Programa de Governo com viés liberal de austeridade econômica e privatização apresentado pelo então vice-presidente Michel Temer. Em fala dirigida a empresários e investidores em Nova York/EUA, em 21/09/2016, logo após discurso na ONU em que defendeu o processo de impeachment, Temer declarara, publicamente, que Dilma fora "apeada" do poder por recusar as propostas contidas no documento, apresentadas pelo MDB (TEMER..., 2016).

[30]Instituição de Novo Regime Fiscal que limita os gastos para a despesa primária (saúde e educação, por exemplo). Na prática, a medida aprovada em 16/12/2016, propõe o congelamento dos recursos públicos e pode ser considerada uma política econômica de austeridade que afeta a sociedade em geral, pois objetiva reduzir os investimentos em políticas sociais, especialmente saúde e educação.

Ocorre que as “perdas e sofrimentos” a que se refere o programa liberal do hoje MDB, que foram implantadas por meio de emendas constitucionais e/ou mudanças de leis e normas, de acordo com dossiê apresentado pelo CESIT, para o caso específico da Reforma Trabalhista, “alterou substancialmente o sistema de regulação social do trabalho e de proteção, com efeitos bastante prejudiciais aos trabalhadores”. De acordo com o estudo:

> A subordinação crescente do capital produtivo à lógica das finanças é uma das características constitutivas do capitalismo deste último século. A globalização impõe uma intrincada rede de relações de poder e dominação que questiona o papel dos Estados e fragiliza as políticas de proteção social e de direitos. Diferentemente do que afirmam os defensores da reforma, o que sustentamos é que está em questão o desmonte da tela de proteção social construída sistematicamente a partir de 1930, em um processo que se deu *pari passo* ao da industrialização do país e que se complementou, numa trajetória não linear, com a Constituição Federal de 1988 (CESIT, 2017, p. 4).

Ainda conforme o CESIT, “o mantra da reforma trabalhista geralmente emerge em momentos de fortes instabilidades políticas e institucionais. Trata-se de uma história que se perpetua e se reinventa na atual conjuntura, que coloca em xeque a democracia e a luta dos trabalhadores por direitos” (CESIT, 2017, p. 8).

A pressa em tramitar o Projeto de Lei – entre Câmara e Senado foram sete meses – que modificaria profundamente a legislação trabalhista ganhou contornos olímpicos, transformando a matéria – que trata do tema trabalho – em uma das aprovações mais velozes do Congresso Nacional, sendo aprovado na Câmara dos Deputados em 25 de abril de 2017 por 296 votos favoráveis e 177 votos contrários e, no Senado Federal, em 11 de julho por 50 favoráveis e 26 votos contrários. Sancionado pela presidência da República em 13 de julho de 2017 sem vetos, a lei passou a valer em todo o território nacional a partir de 11 de novembro do mesmo ano, 120 dias após publicação no Diário Oficial.

Para se chegar à conclusão de que o processo aconteceu de forma veloz dentro dos trâmites do Congresso Nacional, usei como comparativo o PL 4.330/2004, proposto pelo deputado federal Sandro Mabel, empresário do setor alimentício (VICTÓRIA, 2004) eleito pelo estado de Goiás nas legislaturas de 1995 a 1999 e 2003 a 2015. A matéria tratava da liberação irrestrita da terceirização do trabalho em todas as atividades empresariais e diversas outras em órgãos públicos. Proposto no ano de 2004, o projeto havia sido colocado em pauta pela primeira vez no ano de 1998 (PL 4.302/98), encaminhado pelo ex-presidente da República Fernando Henrique Cardoso (1995-2003), e aguardava votação da Câmara Federal desde 2002, após o Senado enviar substitutivo com alterações importantes. Sancionado por Michel Temer em 31

de março de 2017, a nova lei passou a valer na mesma data, a partir da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Com o discurso de que a terceirização ajudaria na maior contratação de mão de obra e diminuiria o desemprego, houve forte *lobby* por parte de representantes do governo no pós-impeachment, como a reunião ocorrida entre o ministro da Fazenda à época com a bancada do PSDB na Câmara, em 21 de março de 2017, conforme registro da imprensa (MICHEL, 2017). Portanto, a tramitação do Projeto de Lei, que autorizou a terceirização sem limites, levou mais de uma década de debates e discussões e, no entanto, só conseguiu ser aprovada por uma conjunção de fatores muito semelhantes à da Reforma Trabalhista.

As pressões dos setores econômicos e financeiros para que a terceirização fosse aprovada foram intensas, conforme pontua Biavaschi e Teixeira (2015). O diagnóstico, segundo as pesquisadoras, é que a "terceirização ganhou dimensão quando o movimento do capitalismo pressionou no sentido da liberalização dos mercados". Para elas,

> Com o esgotamento do padrão de acumulação que perdurou no período pós-guerra, a chamada Era de Ouro, o capitalismo ingressou em nova fase, impulsionando um conjunto de transformações que afetaram a estrutura social das mais diversas formas (...) É importante ressaltar que essas mudanças aparecem inseridas no contexto de um conjunto de transformações em nível mundial, ainda que as especificidades de determinada região sejam relevantes para definir o raio de manobra dos Estados nacionais no estabelecimento de suas políticas (BIAVASCHI; TEIXEIRA, 2015, p. 41).

E, apesar de o texto ter sido rapidamente aprovado dentro do Congresso no pós-*impeachment*, a pauta da terceirização foi amplamente debatida entre a sociedade civil interessada e o parlamento, conforme revelam Biavaschi e Teixeira (2015), ao descrever que em 2008 o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) instalara um Grupo de Trabalho Tripartite sobre terceirização "para construir propostas de consenso com o objetivo de oferecer alternativas às que tramitavam no Parlamento". A primeira reunião, de acordo com as pesquisadoras, ocorreu em março daquele ano, em Brasília, "com a participação de todas as Centrais Sindicais e representantes das Confederações patronais da Indústria, do Comércio e das Instituições Financeiras".

A falta de entendimento entre os dois grupos, à época, levou à realização de oficinas para debater estratégias de trabalho no sentido de buscar uma solução amigável para o possível avanço da matéria no Poder Legislativo. O processo todo pode ser considerado a vivência do Estado Democrático de Direito, já que o tema foi amplamente debatido e se buscava, nas mais diversas instâncias institucionais, alguma forma de entendimento entre os representantes do

setor patronal e dos trabalhadores, para suavizar os impactos do avanço do capitalismo, pelo menos para os mais afetados pela legislação, conforme explicam as estudiosas:

> Em julho de 2008, o MTE promoveu oficina com participação do Ministro do Trabalho, Secretário de Relações de Trabalho, IPEA, Caixa Econômica Federal e Petrobras. Petrobras e Caixa expuseram suas visões sobre o tema e indicaram as premissas que devem estar presentes em uma lei sobre terceirização. Era forte a pressão dos bancos públicos e das Estatais para regulamentá-la. Nesse processo, foram elaboradas as duas propostas antes referidas: a primeira, pela Comissão inicialmente tripartite; a segunda, pelas Centrais Sindicais. No final de 2009, como resultado dos trabalhos da Comissão – então bipartite porquanto os setores econômicos se retiraram -, as Centrais finalizaram a proposta de projeto de lei, entregando-a ao Ministro do Trabalho. Este, em oficina do Fórum Social Mundial, FSM, em janeiro de 2010, em Porto Alegre, comprometeu-se com a proposta e seu encaminhamento à Casa Civil da Presidência da República (BIAVASCHI; TEIXEIRA, 2015, p. 49).

Conforme exposto pelo CESIT, a estratégia de desmonte das políticas sociais e de retirada de direitos serve para reduzir o tamanho de Estado, abrindo espaço cada vez maior para a iniciativa privada em setores como educação e saúde e na privatização de serviços públicos, aos moldes do que está escrito no documento *Uma Ponte para o Futuro*, que alçou Michel Temer a ocupar o lugar de Dilma Rousseff na cadeira presidencial. Com a diminuição do Estado, prossegue o diagnóstico do CESIT, "abre-se caminho para a redução de carga tributária, atendendo pleito antigo dos empresários, que pressionam por redução de impostos e pelo sucesso da aprovação da reforma trabalhista". A explicação, segundo o CESIT, está centrada na dinâmica do capitalismo contemporâneo, globalizado e hegemonizado pelos interesses financeiros.

> O rebaixamento salarial que as formas precárias de contratação promovem tem impacto direto nas receitas da seguridade social, ao mesmo tempo em que o suposto déficit nas contas da Previdência é usado como pretexto para justificar as urgências das reformas. A reforma trabalhista irá afetar de forma decisiva as fontes de financiamento da seguridade e criar imensas dificuldades para os trabalhadores conseguirem comprovar tempo de contribuição (CESIT, 2017, p. 8).

A partir de setembro de 2016, no entanto, a pressão social observada nas agendas políticas pós-*impeachment*, começa a ganhar outros contornos, descaracterizando as antigas negociações saudáveis entre ideologias distintas na busca por um consenso entre o setor patronal e dos trabalhadores. Santos, W. (2017) traz importante reflexão a respeito da instantânea retirada de direitos que se encontravam garantidos na CF88 e foram desmantelados

por meio da sanção da Emenda Constitucional 95, a partir da aprovação da austeridade fiscal, da terceirização sem limites e da reforma trabalhista. Diz o saudoso pesquisador que "a urgente ocupação das mesas burocráticas e a avalanche de legislação tentando redesenhar o território político e social do país configuram o modo de operação dos usurpadores". E prossegue em sua observação:

> Não faz parte da agenda dos usurpadores patrocinar debates públicos e demorados sobre as mudanças que desejam introduzir na estrutura legal do país. A nova oposição, os participantes do governo decaído e os grupos sociais e econômicos derrotados, detém poder para embaçar os projetos de implantação acelerada do capitalismo pós-crise mundial de 2007-2008, assentado sobre reversão de políticas distributivas e imposição de elevado custo social (SANTOS, W., 2017, p. 186).

Os movimentos de intensas transformações econômicas e sociais pelos quais o país vem passando, desde então, trouxeram uma nova roupagem ao Brasil, que parece não vestir no bolso do trabalhador e da trabalhadora. A nítida pressão empresarial por diminuir – e, por vezes, eliminar – os direitos sociais de trabalhadores está reconfigurando as relações de trabalho no país e, ainda não sabemos quais as consequências reais para a sociedade já que a nova legislação completará três anos de vida em novembro de 2020.

As articulações políticas para aprovações urgentes das reformas de Estado, logo após a destituição de Dilma Rousseff, eram registradas pela imprensa em âmbito nacional para que somente olhos atentos às manobras parlamentares as percebessem. O quarto parágrafo da matéria do *site* Congresso em Foco, especializado na cobertura jornalística do Poder Legislativo, por exemplo, deixa escapar, em 15 de dezembro de 2016, a movimentação política utilizada para aprovação final da PEC do Teto de Gastos, nome fantasia escolhido pela imprensa para divulgar a agenda política da corrida pela austeridade fiscal, proposta no documento *Uma ponte para o Futuro*, de Michel Temer.

> Após diversos protestos realizados em várias cidades contra a emenda, a última sessão da votação da medida foi realizada em um horário pouco usual para o Senado, atendendo a urgência do governo. Acostumado a realizar suas votações nos fins de tarde e noites, a Casa discutiu e votou a matéria pela manhã. A votação chegou a demorar para ser concluída porque alguns senadores haviam se ausentado do Congresso no horário do almoço e tiveram que voltar correndo. Renan segurou a votação por quase meia hora para que desse tempo de concluí-la (CONGRESSO..., 2016).

Portanto, a agenda de retiradas de direitos sociais foi escancarada a partir da saída de Dilma Rousseff do poder. O departamento de notícias do Senado divulgou, em 28 de dezembro de 2016, um resumo dos atos da Casa relativos ao segundo semestre daquele ano. A narrativa trata de explicar a boa relação do Congresso Nacional com o novo ocupante da cadeira presidencial, conforme destaque:

> **Déficit**
> O presidente Temer passou pelo primeiro teste na articulação da base de apoio ao conseguir a aprovação, logo após assumir o cargo, da nova meta de resultado fiscal. Em sessão no Congresso que durou mais de 17 horas, o governo obteve autorização para trabalhar com um déficit em 2016 de até 170,5 bilhões. Sem esse aval, na semana seguinte o Planalto teria sido obrigado a cortar R$ 137,9 bilhões nas despesas não obrigatórias, ação necessária para garantir o superávit previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de pelo menos R$ 24 bilhões.
> Antes de ser afastada, Dilma Rousseff já havia solicitado autorização para um déficit de até R$ 96,6 bilhões em 2016, alegando desequilíbrio causado principalmente pela queda das receitas nesse momento de recessão. Para ampliar o limite a R$ 170,5 bilhão, a equipe de Temer justificou que era necessário excluir receitas incertas, como a arrecadação da CPMF, tributo que não seria recriado.
> Outro motivo alegado seria a obrigação de seguir instruções do Tribunal de Contas da União (TCU) e corrigir no Orçamento as chamadas "pedaladas fiscais" que vinham sendo praticadas (APROVAÇÃO..., 2016).

Em fevereiro de 2017 (WACLAWOVSKY, 2017), após o recesso parlamentar, o início do ano legislativo trouxe ainda mais fôlego aos parlamentares sedentos por reformas que aproximassem o Brasil do famoso tripé da agenda neoliberal do FMI, abordado neste trabalho no primeiro capítulo: austeridade fiscal, privatização e liberalização de mercado. Em documento que analisou os riscos da aprovação da Reforma Trabalhista e serviu de subsídio para debates dentro das comissões da Câmara e do Senado, o Dieese afirmou que "o projeto estabelece uma série de garantias e proteções às empresas, entre elas, uma forma de "blindagem patrimonial", ao limitar o conceito de grupo econômico de forma a restringir a cobrança de passivos trabalhistas". Para a entidade, em síntese,

> (...) a reforma trabalhista inscrita no Projeto de Lei 6.787/2016 institui um marco regulatório para as relações de trabalho altamente favorável aos interesses das empresas. Com isso, reverte a lógica que originalmente inspirou a criação da legislação trabalhista no país, de cunho mais protetivo ao trabalhador, ainda que permeada por uma visão conservadora a respeito dos direitos coletivos de organização e representação (DIEESE, 2017, 3).

O redesenho político, econômico e social que está se propondo com o rompimento dos marcos históricos registrados consensualmente entre sociedade civil e governo a partir da construção da CF88, estão sendo dissolvidos. O que restará para ser construído ou reconstruído ainda é uma incógnita. O que se sabe de antemão, porque é registrado na linha do tempo da história da humanidade, é que trabalhadores serão diretamente impactados pelas medidas austeras e de extinção de direitos. Segundo o CESIT, a nova legislação "é uma reforma que altera substantivamente o sistema de regulação social do trabalho e de proteção, com efeitos bastante prejudiciais aos trabalhadores" (CESIT, 2017, p. 4).

Neste sentido, quando tratamos, no início do debate teórico do segundo capítulo que, em uma democracia o povo é soberano, lembramos aqui que, de acordo com o PNUD (2004), governo do povo significa um estado de cidadão pleno,

> Uma forma, sem dúvida, de eleger as autoridades, mas, além disso, uma forma que garante os direitos de todos: os direitos civis (garantias contra a opressão), os direitos políticos (tomar parte nas decisões públicas ou coletivas) e os direitos sociais (acesso ao bem-estar) (PNUD, 2004, p. 18).

Portanto, para se ter uma visão melhor da complexa relação entre o desamparo do Estado e a perda dos direitos sociais, totalmente contrário ao estipulado pela agenda do trabalho decente desenvolvido pela OIT, ora discutido no segundo capítulo, avançaremos em direção à agenda política que alterou a CLT.

4.1 CUT e CNI: o *lobby* entre patrões e trabalhadores dentro do Congresso

Aqui destacarei a atuação da Central Única dos Trabalhadores (CUT) no esforço em preservar a proteção dos direitos trabalhistas e da Confederação Nacional das Indústrias (CNI), instituição de organização do setor industrial brasileiro, em defender a retirada de direitos. Para tanto, foram analisadas as palestras de convidados externos e discursos a favor da Reforma Trabalhista e de oposição, contrários ao texto aprovado; além de matérias jornalísticas e documentos oficiais disponíveis *on-line*.

A CUT é uma organização sindical brasileira de massas, em nível máximo, de caráter classista, autônomo e democrático, cujo compromisso é a defesa dos interesses imediatos e históricos da classe trabalhadora (CUT, 2020). De acordo com o *site* oficial da instituição, a Central está presente em todos os ramos de atividade econômica do país: "a CUT se consolida como a maior central sindical do Brasil, da América Latina e a 5ª maior do mundo, com 3.806 entidades filiadas, 7.847.077 trabalhadoras e trabalhadores associados e 23.981.044

trabalhadoras e trabalhadores na base". Em se tratando de salvaguardar os direitos fundamentais, a cidadania e, inclusive, a dignidade de trabalhadores brasileiros, a CUT adotou a agenda de Trabalho Decente da OIT como estratégia a ser seguida. Em cartilha amplamente trabalhada desde 2010, a Central reafirma seu compromisso com as diretrizes do organismo internacional.

Já a CNI, segundo consta em seu sítio oficial, reúne quase 1,3 milhão de estabelecimentos no país. É a principal representante da indústria brasileira "na defesa e na promoção de políticas públicas que favoreçam o empreendedorismo e a produção industrial, num setor que atua junto ao governo federal com a participação de representantes da indústria, cuja coordenação é feita pela CNI". Ainda conforme a Confederação, a entidade participa de colegiados que debatem políticas públicas em diversas áreas com impacto sobre a atividade industrial, como o Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), o Conselho Nacional de Previdência (CNP), Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP), Conselho Curador do FGTS, Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador (Codefat) (CNI, 2020).

Pelo menos desde 2012 a CNI pressionava o Executivo Federal para colocar em pauta, no Congresso Nacional, a reforma de Estado que alterou mais de 100 itens da CLT. Nesse ano, correspondente ao primeiro mandato da presidente Dilma Rousseff, a Confederação divulgou documento que chamou de "uma agenda que a indústria brasileira apresenta ao país". No entanto, o título *101 propostas para modernização trabalhista*, escancara o posicionamento do setor empresarial brasileiro, ao longo do texto, quando se refere a "101 problemas que podem refletir em custos, burocracia, insegurança jurídica, restrições à produtividade, assim como em dificuldades para os trabalhadores e o próprio Estado" (CNI, 2012). Mesmo reconhecendo que, à época, o Brasil tivesse diversos entraves derivados das suas relações do trabalho, para os representantes da indústria, segundo registrado no documento, o país contava com um de seus melhores índices de trabalho e emprego dos últimos anos.

> É indiscutível que, ao longo dos últimos anos, o forte dinamismo econômico e o maior controle das atividades formais permitiram um significativo processo de geração de empregos. Entre os anos 2000 e 2010, o número de empregos formais passou de 25 milhões para algo próximo de 44 milhões e as taxas de desemprego caíram a níveis muito baixos, inferiores a 6% (CNI, 2012).

Porém, para a entidade empresarial, o papel da legislação trabalhista nesse processo não estava claro. "Discute-se, por exemplo, em que medida a regulação das relações do trabalho

serviu como acelerador ou freio para a geração de empregos e se sua manutenção nos padrões seria um óbice à sustentação da abertura de vagas" (CNI, 2012).

Para tanto, destacaram a importância que o setor aponta como "modernização das leis trabalhistas", sobretudo porque "não é difícil encontrar convergências em torno da ideia de substituir o modelo atualmente em vigor por outro que privilegie a negociação, calcado na representatividade dos atores e capaz de se adequar às diferentes realidades" (CNI, 2012). Neste sentido, a Confederação pontuou que a modernização da legislação se encontra, especialmente, nos temas que envolvem questões, como, por exemplo, "negociação, contratos, jornadas, benefícios, obrigações acessórias, qualificação, saúde e segurança do trabalho, seguridade social, inspeção do trabalho, Justiça do Trabalho, inclusão social e produtiva e processos burocráticos, entre outros" (CNI, 2012).

Em agosto de 2015, em outro documento apresentado à sociedade, sob o título de *Carta à Nação* (CNI; OAB NACIONAL; CNT; CNS, 2015), a CNI em conjunto com outras três entidades civis de abrangência nacional, afirma que "o Brasil se encontra numa crise ética, política e econômica que demanda ações imediatas para sua superação", e sugere, imperativamente, ao longo do texto, que "deve-se, ainda, reduzir imediatamente o tamanho do Estado, assegurando que o mérito e o profissionalismo sejam os critérios na escolha de servidores". Em outro trecho, afirma que "a nação também precisa ser desburocratizada, facilitando o processo produtivo e garantindo um ambiente de negócios em que o Estado deixe de agir como um freio à expansão econômica".

Ao estudar os argumentos utilizados há anos pelo setor empresarial, pesquisadores do CESIT, que se debruçaram sobre o texto do PL 6787/2016, identificaram que:

> Vários dos argumentos que subsidiam tanto a versão original do projeto de lei, de autoria do Executivo, quanto seu substitutivo, de autoria do relator, deputado Rogério Marinho (PSDB/RN), podem ser encontrados nas formulações de entidades patronais como, por exemplo, nos textos da CNI (101 Propostas para Modernização Trabalhista, 2012; Agenda Legislativa da Indústria, 2014; Caminhos da Modernização Trabalhista, 2016) e da CNA (Proposta da Bancada de Empregadores, 2016; Balanço 2016 e Perspectivas 2017). Essas formulações foram em boa parte incorporadas pelo programa lançado pelo PMDB em 2015, *Uma Ponte para o Futuro*, e pelas emendas apresentadas ao PL 6.787/2016 na Câmara dos Deputados, em grande maioria acolhidas pelo relator e, agora, consolidadas na nova lei (CESIT, 2017, p. 5).

Por sua vez, a CUT envidou todos os esforços para barrar o avanço da agenda neoliberal que ameaçava os direitos constitucionalmente garantidos, além de se empenhar em derrubar a armadilha antissindical imposta pelos redatores do texto da Reforma Trabalhista, que retiraram

a obrigatoriedade do imposto sindical. Segundo o CESIT, a Reforma Trabalhista se fundamentou, principalmente, nas seguintes medidas:

> formas de contratação mais precárias e atípicas, flexibilização da jornada de trabalho, rebaixamento da remuneração, alteração das normas de saúde e segurança do trabalho, fragilização sindical e mudanças na negociação coletiva, limitação do acesso à Justiça do Trabalho e limitação do poder da Justiça do Trabalho (CESIT, 2017, p. 5-6).

Para além da retirada dos direitos garantidos, deixando os trabalhadores vulneráveis às flutuações do humor do setor empresarial, a nova legislação, de acordo com Galvão (2019), "provoca mudanças que podem levar a uma reorganização do movimento sindical brasileiro, superando definitivamente a estrutura sindical corporativa cuja morte já foi tantas vezes anunciada" (GALVÃO, 2019, p. 203). A autora afirma que a prevalência do negociado sobre o legislado e a inversão da hierarquia dos instrumentos normativos esvaziam a responsabilidade sindical na negociação coletiva, o que levaria, segundo a pesquisadora, ao enfraquecimento do papel do sindicato na rotina dos trabalhadores. Para ela,

> Em um contexto marcado pela ofensiva neoliberal, de um lado, e por um mercado de trabalho desfavorável, de outro, é possível que grande parte dos sindicatos negociem acordos rebaixados, consagrando assim a perda de direitos definidos em lei. Por fim, ao tornar a contribuição sindical facultativa, a reforma ameaça a sobrevivência de entidades sindicais (GALVÃO, 2019, p. 204).

Portanto, as duas entidades escolhidas, patronal e dos trabalhadores, representam mais de 23 milhões de trabalhadores de base, no caso da CUT; e a CNI reúne 1,3 milhão de empresas e estabelecimentos comerciais. Ambas realizaram, ao longo da tramitação da Reforma Trabalhista, pressão social e *lobby* junto aos parlamentares e à sociedade.

Por *lobby*, de acordo com Gros (1994), entende-se um "mecanismo de pressão ou de defesa de interesse de setores específicos da sociedade". O recurso do *lobby*, de acordo com a pesquisadora, sempre existiu no Brasil, especialmente no período da ditadura militar. No entanto,

> o *lobby* é utilizado para a defesa de interesses de grupos específicos, amplamente usado nas sociedades capitalistas avançadas para pressionar os congressistas ou mesmo o Executivo, a fim de influenciar a aprovação de medidas de regulação econômica, de distribuição dos recursos e de definição de políticas setoriais (GROS, 1994, p. 89).

Gros (1994) destaca, ainda, que a prática do *lobby* não é somente realizada "pelos economicamente dominantes e poderosos", sendo, desta forma, também aplicada por quem ela denomina de "cidadãos comuns". Segundo a pesquisadora, o *lobby* "faz parte das estratégias de ação política reconhecidas nos sistemas políticos democráticos, ainda que, certamente, as classes dominantes disponham de mais recursos para utilizá-los".

> O que importa é que, nesses sistemas, existe espaço político para as classes populares pressionarem pela aprovação de medidas econômicas que as favoreçam, desde que elas tenham liberdade e capacidade de organização e mobilização política (GROS, 1994, p. 90).

Entre ambas as defesas, tanto da alteração quanto da manutenção da CLT, a Constituição Federal de 1988 é a base dos argumentos da CNI e da CUT, o que se pode entender como uma interpretação de que a lei máxima do Brasil, que rege e fundamenta a legislação nacional, é invocada também para suprimir direitos, mesmo sendo a garantia constitucional de dignidade e cidadania.

O intenso, porém, rápido cronograma voltado a reformar a legislação trabalhista brasileira explicitou a pressa dos parlamentares. A observação do quadro do Anexo A revela que o presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM/RJ) cumpriu o prometido e dedicou esforços ao priorizar a matéria em detrimento de outras pautas legislativas. Nada atrapalhou ou se sobrepôs à agenda de examinar o PL 6787/16, pois, ao longo de 08 semanas consecutivas, foram realizadas as Audiências Públicas, reuniões deliberativas e votações em plenário.

Ao analisar o discurso dos convidados a defender ou rechaçar a reforma, constata-se que o Legislativo ouviu, ao longo do trâmite do PL, praticamente todos os segmentos da sociedade, dando voz à sociedade civil por meio dos trabalhadores organizados, bem como aos empresários e seus representantes. Foram ouvidos, ainda, os poderes Executivo e Judiciário, com a participação de ministros e ex-ministros de Estado, juízes, desembargadores, procuradores federais e ministros do TST, além de pesquisadores e professores universitários que se dedicam a estudar o tema trabalho.

Na Audiência Pública do dia 08 de março de 2017, que ouviu representantes da indústria e comércio, por exemplo, o gerente de relações institucionais da Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF), e da Federação Brasileira dos Bancos (FEBRABAN), Damião Cordeiro, reconheceu a importância dos sindicatos laborais e destacou que, apesar dos momentos difíceis da economia, a luta sindical garantiu aos trabalhadores reajustes salariais superiores à inflação. No entanto, exalta que, a partir da Reforma Trabalhista, a participação

dos sindicatos pode aumentar ainda mais, mesmo com a proposta do texto legislativo em tornar facultativo o imposto sindical, que dava fôlego aos representantes dos trabalhadores. Diz o representante do setor empresarial:

> Acredito que ainda há campo, ainda há margem para que os sindicatos melhorem, aumentem ainda mais o nível de negociação. Este é exatamente o intuito do Projeto de Lei nº 6.787, de 2016, valorizar a negociação coletiva. O projeto de lei também está em consonância com a própria Convenção nº 154 da Organização Internacional do Trabalho — OIT. Há consenso sobre a importância de se fomentar a negociação coletiva, como faz a Convenção 154 da OIT (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2017, p. 2-3).

No entanto não conseguiu explicitar de que maneira isso ocorreria se o texto aprovado retira a participação dos sindicatos nas negociações coletivas, assunto explicitado na Audiência Pública do dia anterior, dedicada aos representantes dos sindicatos de trabalhadores e centrais sindicais. O presidente nacional da CUT, Vagner Freitas, denunciou aos parlamentares e à sociedade o que o PL 6787/16 significava, em todo seu conjunto:

> (...) a legalização do bico e dos enormes equívocos cometidos por boa parte do empresariado, que agora quer uma formalização legal e jurídica para que os trabalhadores não possam buscar na Justiça do Trabalho os seus direitos. É para isso: a precarização total do mundo do trabalho. Quando se fala em gerar emprego, não é isso. O que vai acontecer é a demissão dos trabalhadores que estão ora empregados no regime de CLT para serem substituídos por outros trabalhadores em regime com condições de trabalho muito inferiores. É a precarização indiscriminada. É o contrário de haver proposta para esses trabalhadores que hoje não têm direitos; para que eles passem a ter direitos, está-se retirando os direitos de todos os que têm e não legalizando os direitos daqueles que ainda não os têm. É pura e simplesmente para aumentar a lucratividade em cima do trabalho do trabalhador que está sendo feita essa proposta (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2017, p. 29-30).

No mesmo sentido dos documentos publicados pela CNI em 2012 e 2017 (CNI, 2017), a alegação que a alteração na CLT traria modernização aos empresários e trabalhadores brasileiros foi utilizada por representantes do Poder Judiciário que explanaram opinião durante Audiência Pública enquanto convidados. Ex-ministro do TST, o jurista Almir Pazzianotto, em seu discurso, ressaltou a insegurança jurídica promovida pela antiga CLT e reclamou da morosidade do legislativo brasileiro em aprovar matérias referentes a mudanças na legislação trabalhista, conforme destaque a seguir:

> O mundo de hoje é um mundo inesperado e tem como características uma superpopulação pobre — a população aumenta mais rapidamente no mundo

> todo nas camadas mais pobres —, a globalização e a informatização. Nós não temos nenhum controle sobre o aumento da população, nem aqui no Brasil, não temos nenhum controle sobre a globalização e não temos nenhum controle sobre a informatização. (...) Um dia desses, eu escrevi um artigo, que se chama Constituição Coragem, publicada no jornal O Estado de S. Paulo, no qual disse que a Constituição de 1988 é uma peça de ficção, repleta de utopias. Uma dessas utopias da Constituição é a definição do salário mínimo, que eu não vou ler. A outra é a proteção do trabalhador em face da automação, na forma da lei. Ora, como proteger o trabalhador da automação, se hoje é a automação que desenvolve a economia e que gera emprego? Há um quarto fator de desemprego, sobre o qual nós podemos ter algum controle: esse fator se chama legislação trabalhista. Não que eu a condene, mas ela precisa ser adaptada. (...) Qual é a missão do Legislativo? Ou ele não tem missão? Qual é a incumbência desta Casa? (...) Os senhores terão que encontrar uma nova legislação. (...) A disciplina malfeita da terceirização — desculpem-me, mas é a minha opinião — levou 3 anos, 4 anos, 5 anos para ser concluída. Ora, o Brasil não tem 3 anos, 4 anos, 5 anos, 6 anos para esperar. O Brasil não tem esse tempo todo à sua disposição para protelar a solução daquilo que, na minha modesta opinião, é hoje o problema mais grave: a adequação da legislação trabalhista ao mundo pós-industrial (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2017, p. 7).

Também representante do Poder Judiciário e convidada a opinar sobre o PL 6787/16, a juíza do trabalho do TRT da 5ª região, Thais Mendonça Aleluia da Costa, que se apresentou enquanto militante da Justiça do Trabalho, falou sobre defeitos processuais que, na opinião dela, deveriam ser alterados por projeto de lei e defendeu o fim da gratuidade da Justiça trabalhista, conforme trecho a seguir:

> A gratuidade de Justiça trabalhista está prevista expressamente em lei e será para aquele que recebe até dois salários mínimos — todo desempregado recebe até dois salários mínimos, porque é receber até dois salários ao tempo da reclamação — ou declare, de próprio punho, não poder arcar com os custos do processo, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família. Esse é um texto expresso de lei. Esse beneficiário da gratuidade será isento das custas. Mas esse processo será gratuito? Quanto custa um processo de dinheiro público? (...) O litigante não é responsabilizado no processo do trabalho. A possibilidade da gratuidade com tanta amplitude e a ausência de regras claras de litigância de má-fé geram um processo que não tem precedentes. Não se encontra, por exemplo, um precedente igual em países como França, Estados Unidos e Inglaterra. É necessário que seja responsabilizada a parte no processo do trabalho. E aí, senhores, eu queria deixar clara uma coisa. (...) Esse é um ponto importante. "Se se extinguir a Justiça do Trabalho, Thais, isso vai mudar?" Não, isso não vai mudar. As relações de trabalho nunca serão extintas. Elas existem desde sempre e existirão para sempre, porque nós sempre teremos uma pessoa trabalhando para outra. E, existente a relação de trabalho, nós teremos conflito. Existente o conflito, diz a Constituição Federal que a toda lesão ou ameaça de lesão a direito é devida a tutela jurisdicional. Então, a toda lesão ou ameaça de lesão a direito, eu posso bater às portas do Poder Judiciário. E o Poder Judiciário deverá me prestar a tutela. Essa tutela será prestada pela Justiça do Trabalho ou por outra Justiça. Mas, hoje, todo o mundo processual prega a adequação do processo. O melhor juiz é aquele que

> é especializado na causa, é aquele juiz que conhece daquele direito (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2017, p. 17).

Em relação a esse tema, no início do calendário das Audiências Públicas, o presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM/RJ), disse na imprensa que a Reforma Trabalhista enviada pelo governo era tímida e deveria ser aprofundada entre os parlamentares. Na ocasião, o deputado também afirmou que juízes do trabalho tomavam decisões irresponsáveis, alegando que a falência do setor hoteleiro do Rio de Janeiro, seu berço eleitoral, seria culpa do judiciário e, em sua opinião, a Justiça do Trabalho não deveria nem existir (PARA MAIA..., 2017). Em entrevista com ampla repercussão nacional, Maia disse:

> Vamos votar a modernização das leis trabalhistas propostas pelo governo e achamos que a proposta do governo é tímida, apesar de o governo tentar nos convencer a votar o texto que veio do governo, eu acho que não, acho que precisamos avançar. Acho que há um consenso da sociedade que esse processo de proteção [do trabalhador] gerou desemprego, gerou insegurança e dificuldades pros empregos brasileiros. Acho que precisamos ter a coragem de dizer isso, O excesso de regras no mercado de trabalho não gerou nada no Brasil e os juízes tomando decisões das mais irresponsáveis, quebraram o sistema de hotel, bar e restaurantes no Rio de Janeiro. O setor de serviço e de alimentação quebrou pela irresponsabilidade da Justiça do Trabalho no Rio de Janeiro. [...] Foi quebrando todo mundo pela irresponsabilidade da Justiça brasileira, da Justiça do Trabalho, que não deveria nem existir", complementou. (PARA MAIA..., 2017).

A declaração promoveu uma onda de manifestações de juristas em todo o país e, até o final das oitivas na Câmara dos Deputados, as falas da maioria dos convidados representantes do Poder Judiciário repudiou a opinião do deputado, presidente da Casa. Neste sentido, merece destaque a abordagem de cobertura jornalística da imprensa nacional ao longo das semanas de tramitação do PL 6787/16. Publicação do *Intervozes*[31] denunciou a hegemonia da mídia comercial em defender as reformas de Estado propostas por Michel Temer e encaminhadas ao Legislativo logo em seguida à destituição de Dilma Rousseff, conforme já abordado nos dois primeiros capítulos. De acordo com pesquisa do coletivo de comunicação, "o tom de que as reformas são positivas e necessárias ao crescimento econômico tem sido geral na imprensa".

[31]Coletivo Brasil de Comunicação Social, é uma organização que trabalha pela efetivação do direito humano à comunicação no Brasil. É formado por ativistas e profissionais com formação e atuação nas áreas de comunicação social, direito, arquitetura, artes e outras, distribuídos em 15 estados brasileiros e no Distrito Federal. Para o *Intervozes*, o direito à comunicação é indissociável do pleno exercício da cidadania e da democracia: uma sociedade só pode ser chamada de democrática quando as diversas vozes, opiniões, culturas e raças que a compõem têm espaço para se manifestar (INTERVOZES, 2017).

> Na edição de 12 de agosto, o Jornal Nacional anunciou que "um estudo concluiu que a reforma trabalhista, aprovada em 2017, vai criar 1,5 milhão de empregos e estimular o crescimento do país nos próximos quatro anos". Depois de mostrar uma vendedora de loja de roupas satisfeita por poder dividir suas férias em três vezes, a matéria revela que o "estudo" havia sido feito pelo banco Itaú. A prática de utilizar pesquisas de maneira pouco ou nada crítica, como se pesquisas fossem isentas, tornou-se uma praxe no jornalismo (INTERVOZES, 2017, p. 52).

Quando da aprovação da nova lei, em julho de 2017, a TV Globo dedicou tempo e espaço em seus principais telejornais para comemorar a aprovação do PL, conforme denunciou o *Intervozes*:

> (...) em 13 de julho, William Waack associou a reforma trabalhista à atualização de uma lei que seria retrógrada: "Até agora essa relação [entre empregados e empregadores] foi submetida a uma legislação com mais de 70 anos de idade". O Jornal da Globo seguiu com matéria da repórter Renata Ribeiro, que explicou as mudanças. Segundo ela, a reforma vai permitir contratos de trabalho mais flexíveis e direitos assegurados – como FGTS, 13º salário, licença-maternidade e férias proporcionais ao tempo de trabalho – serão mantidos. A repórter disse ainda que acordos entre trabalhadores/as e empresas irão prevalecer e anunciou o fim da contribuição sindical. Afirmando que as mudanças foram bem recebidas, a jornalista ouviu dois especialistas, ambos favoráveis à reforma. Para eles, assim como havia sugerido Waack, nossa lei trabalhista em vigor seria atrasada e tornaria o país pouco competitivo (INTERVOZES, 2017, p 52).

Este debate é importante, pois, conforme destacou o relatório PNUD (2004),

> mediante os meios de comunicação, os empresários concentram mais poder ainda, quer seja porque são seus proprietários ou porque impõem condições por meio do controle das pautas publicitárias. Esta aliança lhes confere grande capacidade de gerar opinião, determinar temas de agenda e incidir sobre a imagem pública dos funcionários, dos partidos políticos e das instituições (PNUD, 2004, p. 167).

Para além da orientação editorial em mostrar nos canais de TV[32] e jornais impressos os benefícios da nova legislação trabalhista no Brasil, a defesa das reformas passou por uma sutil opção em omitir as manifestações e greve geral realizadas pelas Centrais Sindicais e representantes dos trabalhadores. Em 15 de março de 2017, mais de 125 cidade, incluindo 25

[32]De acordo com a Pesquisa Brasileira de Mídia 2016, da Secretaria de Comunicação da Presidência da República, a TV é o principal meio de informação para 63% do país. Se considerarmos o principal ou o segundo meio de informação, o índice sobe para 89% da população, comprovando a força desproporcional deste veículo em relação aos demais tanto para a informação quanto para a formação da opinião pública nacional (INTERVOZES..., 2017).

capitais, registraram grandes manifestações e paralisações de trabalhadores, destacou o *Intervozes* em artigo publicado no *site* da Carta Capital (AMORIM *et al*., 2017).

No entanto, "quem se informou sobre os acontecimentos do dia somente pela televisão aberta, ficou sabendo pouco ou quase nada sobre os protestos. Infelizmente, esta é a realidade da maior parte da população brasileira". Diz trecho do artigo:

> Se por um lado o tamanho e multiplicidade de atos – e a própria crise do governo Temer dentro dos grupos políticos que o alçaram ao poder – impediram que as emissoras silenciassem sobre o que tinha ocorrido durante o dia, por outro, as imagens dos gigantescos atos em cidades como São Paulo, Rio de Janeiro e Recife ganharam visibilidade de fato nas redes sociais. Nos telejornais noturnos, o tom das matérias foi muito mais o impacto das paralisações – sobretudo dos trabalhadores das redes de transporte – do que os atos em si. *Flashes* rápidos dos protestos, nenhum número sobre o total de participantes e, principalmente, nenhuma entrevista com os organizadores das manifestações foram a maneira escolhida pela mídia de censurar o motivo que levou milhares de brasileiros e brasileiras às ruas (AMORIM *et al*., 2017).

Chama atenção, ainda, nos debates promovidos pelas Audiências Públicas, a participação do diretor da OIT no Brasil, Peter Poschen, que alertou para a importância de levar em consideração as normas internacionais das quais o Brasil é signatário. Ele explicou que os países que ratificam as Convenções da OIT têm a obrigação de colocar a sua legislação nacional em conformidade com essas Convenções.

> O papel que a OIT cumpre nesse sentido é fazer com que, na competição entre empresas e países, sempre haja uma concorrência leal, que seja baseada em uma procura de maior produtividade, de maior eficiência, de desenvolvimento econômico, e que não haja concorrência desleal, baseada em más condições de trabalho e em exploração de trabalhadores. Nesse sentido, o Brasil ratificou mais de 80 Convenções da OIT que estão em vigor e são atuais. Em particular, quero alertar para duas Convenções que estão muito ligadas ao tema do projeto de lei, que é a Convenção nº 98, que trata do direito à organização e à negociação coletiva, e a Convenção nº 154, sobre negociação coletiva. As duas Convenções são muito pertinentes para o contexto dessa reforma. Em relação a essas Convenções, nós também achamos importante levar em conta dois princípios. O primeiro princípio é: existe uma hierarquia de normas legais. No mundo inteiro, há uma sequência. Uma lei tem maior status do que um acordo coletivo de um ramo, de um setor de uma empresa ou do que um contrato de emprego. Todas essas formas legais criam obrigações e direitos, mas é possível observar, em todos os casos, essa sequência de uma lei com maior status do que um acordo coletivo (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2017, p. 4-5).

Ao apreender o conceito, a CUT realizou, ao longo do ano de 2012, estratégia de "Ação Unificada envolvendo todas os setores, áreas e instâncias com o objetivo de articular as ações gerais e específicas com a agenda do Trabalho Decente" (CUT, 2011). Já àquela época, a Central afirmava que "por sua concepção ampla, o Trabalho Decente é um conceito ainda em disputa e precisa ser reafirmado constantemente, em especial no que se refere à ampliação de direitos". Passada uma década, com a aprovação da alteração da legislação trabalhista de 2017, não só o conceito de Trabalho Decente foi deturpado, como os direitos fundamentais de trabalhadores e trabalhadoras foram suprimidos pela nova legislação.

O tensionamento da CUT e demais Centrais brasileiras, junto a instâncias nacionais e internacionais para barrar a aprovação final da Reforma Trabalhista no Senado, contou com conquista vitoriosa do ponto de vista do reconhecimento da luta pela manutenção dos direitos e cidadania. No início de julho de 2017, dez dias antes da aprovação do texto, a OIT respondeu denúncia de que a nova legislação violaria acordos internacionais que o Brasil assinou e é obrigado a aceitar: trata-se das Convenções Internacionais das quais o país é signatário. Conforme matéria escrita por esta pesquisadora,

> (...) as convenções de número 98 (negociação coletiva), 151 (negociação coletiva para servidores públicos), 154 (promoção da negociação coletiva) e 155 (segurança e saúde dos trabalhadores) não podem ser desrespeitadas, conforme texto aprovado na Câmara e em discussão final no Senado. Ainda conforme o organismo internacional, nas convenções 154 e 155, "as medidas adotadas por autoridades públicas para estimular e fomentar o desenvolvimento da negociação coletiva devem ser objeto de consultas prévias e, quando possível, de acordos entre as autoridades públicas e as organizações de empregadores e trabalhadores". Não é o que está previsto na matéria que será votada amanhã (11) pelos senadores, uma vez que em nenhum momento os trabalhadores foram previamente consultados. Na resposta enviada às centrais, assinada pela diretora do Departamento de Normas Internacionais do Trabalho, Corinne Vargha, "a adoção de um projeto de lei que reforma a legislação trabalhista deveria ser precedida por consultas detalhadas por interlocutores sociais do país". Isso também não aconteceu já que as reformas estão avançando a toque de caixa após o golpe de estado jurídico, parlamentar e midiático que o Brasil sofreu há um ano (WACLAWOVSKY, 2017).

Seguindo sobre a análise de discurso dos palestrantes das Audiências Públicas durante a tramitação do PL 6787/2016, que deu origem à Reforma Trabalhista, Bevilaqua (2018) investigou as justificações[33] do setor empresarial brasileiro. O estudo também é embasado no

[33] "As justificações são informadas pelas cités. Cités ou "cidades" são modelos de justiça que informam disputas em torno do que é justo e injusto no mundo social. (...) Cada uma das cités possui regimes de justificação

registro das Notas Taquigráficas das Audiências Públicas da Câmara, portanto dentro da esfera legislativa e pode ser registrado aqui como confirmação da hegemonia do discurso da indústria para a aprovação da atual legislação. No entanto, ele destacou uma única Audiência Pública: a que concentrou os convidados do setor empresarial que defenderam o texto que modificou a CLT em mais de 100 itens.

Neste sentido, o pesquisador afirmou que

> as ideias que atualizaram a proposta da reforma são discutidas desde a década de 1990 pelos diferentes setores da sociedade interessados, em especial o setor parlamentar, o empresarial e o trabalhista. Há um forte interesse nas modificações propostas pela última reforma trabalhista por um período, no mínimo, de três décadas (BEVILAQUA, 2018, p. 1060).

De acordo com os resultados do estudo,

> (...) identificaram-se que as justificações produzidas pelos representantes do setor empresarial gravitam em torno de discursos políticos como a redução do custo trabalhista, a "flexibilização" de contratos trabalhistas, a autonomia privada coletiva e o afastamento do Estado do processo de negociação coletiva. Conclusivamente, aponta-se que os discursos políticos dos representantes do setor empresarial perpassam, principalmente, a cité mercantil e, secundariamente, a cité industrial, evidenciando que as justificações mobilizadas mascaram interesses particulares dos representantes do setor empresarial (BEVILAQUA, 2018, p. 1060).

Em regimes democráticos, o emprego e o trabalho decente, que garante o mínimo de estabilidade e dignidade aos trabalhadores, são considerados os pilares da cidadania. Em 2004 o PNUD avaliou que a onda de desemprego que assolou todo o hemisfério – nesta pesquisa focamos o Brasil, objeto de estudo desta dissertação – na década de 1990, foi considerada uma das maiores falhas da democracia na região. Segundo o organismo internacional, "a proteção social dos trabalhadores diminuiu e aumentou o trabalho informal, não qualificado e insuficiente para gerar integração social que garanta o mínimo de bem-estar" (PNUD, 2004, p. 28).

> O desenvolvimento da democracia depende de que se amplie de maneira decidida a cidadania social, principalmente a partir da luta contra a pobreza e a desigualdade e da criação de postos de trabalho de qualidade. Só será possível diminuir a pobreza de forma sustentável e melhorar as possibilidades

próprios. Os agentes, ao justificarem suas ações e ideias, apoiam-se em argumentos que representam as características das cités" (BEVILAQUA, 2018, p. 1062).

> de crescimento econômico se a desigualdade for reduzida (PNUD, 2004, p. 28).

Ora, se a nova legislação brasileira, aprovada em julho de 2017, ou seja, 13 anos após o estudo do PNUD, diminui os mecanismos de proteção social, em que condições o Estado Democrático de Direito se encontra, se as últimas grandes reformas nacionais – aqui destacadas pela Reforma Trabalhista e a mencionada austeridade fiscal com a Emenda Constitucional 95 – diminuíram o papel do Estado brasileiro? "Com Estados fracos e mínimos, só é possível aspirar a conservar democracias eleitorais", reforça o relatório internacional do PNUD, ao assegurar que "a democracia integral de cidadãos e cidadãs requer condições que garantam a universalidade dos direitos" (PNUD, 2004, p. 30).

Os setores empresariais defenderam a alteração da legislação, que chamaram de modernização, pelo menos desde 2012, com a publicação do documento da CNI, intitulado *101 propostas para a Modernização Trabalhista* e defenderam que a nova política geraria empregos e dinamizaria a economia nacional. É fato que ainda é prematuro fazer afirmações, mas alguns resultados já podem ser medidos, não somente como consequência da Reforma Trabalhista, mas também a partir do rastro de desemprego causado pelo isolamento social em razão da pandemia. De acordo com a Pnad Contínua, realizada em parceria com o Ministério da Saúde para cruzar dados sociais com sanitários, cerca de 17,7 milhões de pessoas não conseguiram procurar emprego na última semana de maio de 2020 ou devido à disseminação da COVID-19, ou pela falta de oportunidades na região em que habita. No mesmo período, prossegue o estudo, 10,9 milhões estavam desempregados e buscaram uma ocupação, mas não encontraram (SARAIVA; BARROS, 2020). Divulgado em 16 de junho de 2020 pelo IBGE, o levantamento escancarou a marca de 28,6 milhões de pessoas que queriam trabalhar, mas não conseguiram, seja por falta de vaga ou medo de contrair a nova doença.

A decorrência da falta de trabalho e emprego para 28 milhões de brasileiros e brasileiras já pode ser sentida no comércio local como reflexo de uma conjunção de fatores, ainda no final do primeiro semestre de 2020, conforme diagnóstico dos empresários na reabertura do comércio em São Paulo, maior cidade do país. Reportagem publicada em 18 de junho, portanto, dois dias depois da divulgação da pesquisa Pnad Contínua, revela a frustração de lojistas ao constatarem que as vendas em lojas e *shoppings* diminuíram, não somente em razão da pandemia, mas da falta de recursos da população. Segundo trecho da matéria jornalística, "líderes das principais entidades do comércio da capital paulista, dizem que o desemprego, o receio da perda da renda

e o medo de contrair a COVID-19 estão atrapalhando. Se isso não mudar logo, vai haver mais falências no setor" (OLIVEIRA, 2020).

A primeira reclamação do empresariado para o baixo poder de compra é o desemprego, o que, pressupõe-se, seja um efeito cascata do surto sanitário que tomou conta do mundo no início do ano de 2020, e resultado dos rumos das decisões políticas tomadas para o Estado brasileiro desde 2016.

Enfim, a busca por uma democracia cidadã é uma construção, uma vez que "a medida do desenvolvimento de uma democracia é dada por sua capacidade de dar vigência aos direitos dos cidadãos e constituir seus cidadãos em sujeitos das decisões" (PNUD, 2004, p. 50).

> Para as mulheres e homens, a democracia gera expectativas, esperanças e decepções porque contribui para organizar suas vidas em sociedade, garante seus direitos e permite melhorar a qualidade de sua existência. A democracia é muito mais que um regime de governo, ela se confunde com a própria vida. É mais que um método para eleger e ser eleito. Seu sujeito não é apenas aquele vota, é o cidadão (PNUD, 2004, p. 36).

4.2 Trâmite congressual e perfil dos congressistas: quem são os deputados e senadores que votaram e aprovaram a Reforma Trabalhista em julho de 2017?

Alterar a regulamentação nas relações entre capital e trabalho sempre esteve na mira do sistema capitalista brasileiro e seus propositores, especialmente aos representantes do setor que colocam em prática a lógica de mercado neoliberal. O tensionamento entre Estado, empresários e trabalhadores ao longo da construção da Assembleia Constituinte, que originou a atual Constituição Federal, tem reflexos diretos nas três décadas subsequentes que separam a promulgação da Carta de 1988 e a aprovação da nova legislação, em 2017, que extinguiu parte dos direitos trabalhistas adquiridos ao longo de mais de 70 anos. Segundo Gros (2003) a justificativa da reforma é exatamente o mesmo argumento neoliberal de gerar mais empregos e adaptar o mercado de trabalho às necessidades da economia globalizada (GROS, 2003, p. 205).[34] Porém, segundo reflexão da autora,

> Essa vitória dos princípios neoliberais não faz mais do que refletir a debilidade da classe trabalhadora na atual correlação de forças em nível mundial. Em momentos em que as consequências da hegemonia do livre-mercado se fazem

[34]A tese de doutorado referenciada trata da flexibilização e reforma trabalhista que estava em discussão no Congresso Nacional em 2001, proposta pelo governo de FHC que, àquela época, tivera importante vitória com a aprovação em que acordos entre sindicatos e empresas prevalecem sobre o que diz a CLT, além de alterações em regulamentação de férias e pagamento do 13º e FGTS (GROS, 2003, p. 205).

> sentir com mais rigor, as classes trabalhadoras fragmentam-se, debilitam-se e perdem capacidade de barganha (GROS, 2003, p. 205-206).

Uma das maiores aspirações do neoliberalismo, conforme aponta Gros (2003), é a redefinição das relações de trabalho, em desfavor dos interesses dos trabalhadores: "Para o neoliberalismo, o pressuposto de igualdade das partes contratantes, que devem poder negociar condições de trabalho sem interferências, especialmente do Estado, é elemento para se atingir a liberalização da economia e a soberania do mercado" (GROS, 2003, p. 215).

Gros também realiza importante reflexão ao afirmar que a legislação trabalhista, como um todo, sempre foi alvo de profundas análises por Institutos Liberais desde a promulgação da última Carta Magna. "Eles criticam, em especial, a cristalização de preceitos trabalhistas na Constituição de 1988 e propõem a liberalização das regras do mercado sobre as relações de trabalho, o que resultaria numa diminuição do desemprego e da informalidade" (GROS, 2003, p. 217). Outro ponto bastante atacado pelos estudiosos do liberalismo, de acordo com Gros, é o acesso de trabalhadores à Justiça do Trabalho. Ela cita uma crítica de teórico neoliberal para argumentar sua visão:

> (...) algumas das causas de sua disfuncionalidade atual apontadas pela doutrina são a incapacidade de resolver questões geradas por conflitos atípicos, a complicação procedimental, o alto custo e a burocratização de sua estrutura, o despreparo intelectual e a visão estreita de boa parte dos juízes, e a criação de novos direitos pela Constituição de 1988 (GROS, 2013, p. 218).

Dito isto, salto da década de 1990 para o ano de 2017, levando em consideração o debate teórico já dialogado entre as décadas e, também, entre os séculos. A análise que se pretende a seguir é meditar a respeito do Projeto de Lei encaminhado ao Congresso Nacional e que alterou profundamente a legislação trabalhista, bem como o *lobby* realizado por empresários para a aprovação da matéria, especialmente na Câmara dos Deputados. É importante frisar que, medidas as proporções, a bancada dos trabalhadores no Congresso também acolheu o *lobby* dos defensores da manutenção dos direitos garantidos na CLT.

Na primeira agenda legislativa do ano de 2017, a Câmara dos Deputados criou uma Comissão Especial[35] que tinha por objetivo discutir o conteúdo proposto no Projeto de Lei encaminhado pelo Executivo (PL nº6787/16), que tratava de alterar a CLT. A estratégia de formar uma Comissão Especial para examinar o PL previa acelerar a Reforma Trabalhista, já

[35]Quando um projeto abrange os temas de mais de três comissões, cria-se uma comissão especial. No caso da análise de Propostas de Emenda à Constituição, as PECs, também são instaladas comissões especiais, a exemplo das que analisaram Reformas como a Tributária e a da Previdência, por exemplo" (ENTENDA..., 2020).

que, a partir de sua instalação, não haveria mais necessidade de passar pelas comissões permanentes. De acordo com o *site* oficial da Câmara dos Deputados,

> As comissões especiais são criadas para dar parecer sobre propostas de emenda à Constituição (PEC), projetos de código e proposições cujo tema seja de competência de mais de três comissões de análise do mérito. Também podem propor reforma do Regimento Interno da Câmara; apreciar denúncias por crime de responsabilidade contra presidente da República, vice-presidente da República e ministro de Estado; e estudar determinado assunto definido pelo presidente da Casa (GUIA..., [s.d.])

A respeito da instalação da Comissão Especial (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2017), realizada em 09 de fevereiro de 2017, destaco no Anexo B o diálogo entre a Mesa Diretora condutora dos trabalhos e os deputados de oposição que verbalizaram existir manobra política para agilizar a tramitação da pauta dentro da Casa. Desta forma, a batalha travada pela manutenção ou retirada de direitos trabalhistas dentro da Câmara dos Deputados, ao longo da tramitação do PL 6787, mostrou-se ao longo de todo o processo e, o que inicialmente previa 10 Audiências Públicas, prolongou-se em mais 07, totalizando 17 oitivas, tratadas no item 3.1.

Neste sentido, é de suma importância entender o perfil dos parlamentares que foram eleitos para a legislatura no período de 2015 a 2019, responsável pelas profundas mudanças na ordem político-jurídica-institucional do país ao aprovar o *impeachment* em 2016, a austeridade fiscal também em 2016 e a Reforma Trabalhista colocada em pauta nos últimos dias do mesmo ano de 2016, entre outras pautas de cunho conservador e neoliberal.

De acordo com o DIAP[36], houve renovação em 46,59% dos deputados federais eleitos em 2014, ou 239 novos e 274 reeleitos parlamentares; e em 81,48% no Senado. Segundo monitoramento da instituição, a maioria dos congressistas eleitos à época era "pulverizado partidariamente, liberal economicamente, conservador socialmente, atrasado do ponto de vista dos direitos humanos e temerário em questões ambientais".

Outros destaques importantes do DIAP, para melhor compreensão desta dissertação, e que merecem ser compartilhados, refere-se ao perfil dos representantes políticos da sociedade brasileira entre os anos de 2015 a 2019[37]:

[36]O DIAP é o Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar, fundado em 19 de dezembro de 1983, para atuar junto aos Poderes da República, em especial no Congresso Nacional, com vistas à institucionalização e transformação em normas legais das reivindicações predominantes, majoritárias e consensuais do movimento sindical (DIAP, 2014).

[37]Destaques extraídos da publicação Radiografia do novo Congresso Legislatura 2015-2019 páginas 15 e 16 (DIAP, 2014).

> - Os novos, considerados assim aqueles que nunca tenham exercido mandato ou cargo público, limitam-se, com raríssimas exceções, aos milionários ou endinheirados, aos religiosos, especialmente evangélicos, aos policiais e apresentadores de programas do chamado "mundo cão", às celebridades e aos parentes, que contam com maior visibilidade na mídia;
> - Do ponto de vista econômico, o novo Congresso é mais liberal que o atual. Houve uma transferência da ordem de 60 parlamentares dos partidos de esquerda, centro-esquerda e centro, que reconheciam e defendiam um papel proativo do Estado na economia, para partidos de perfil mais liberal, além da eleição de liberais em substituição a parlamentares progressistas em partidos de centro;
> - O conservadorismo, do ponto de vista social, se expressa em três dimensões. Na redução da bancada sindical, no aumento da bancada empresarial e na resistência aos programas sociais, como as políticas afirmativas de cotas e o programa Bolsa Família. Foi eleito um número considerável de parlamentares contrários a essas políticas públicas do governo do PT.
>
> A pesquisa socioeconômica elaborada pelo DIAP concluiu que, entre os anos de 2015 a 2019, a Câmara dos Deputados era "composta, em sua maioria, por parlamentares homens, com formação superior, com idade média de 49 anos, com experiência política ou administrativa anterior, com fonte de renda não-assalariada, pelo fato de a maioria ser formada por empresários e profissionais liberais, com mais de 200 integrantes auto identificados". O DIAP também constatou que, em relação às pautas do setor patronal, os temas versavam desde a redução da carga tributária à retaliação da legislação trabalhista. O documento aponta, ainda, que "sob coordenação da Confederação Nacional da Indústria (CNI), a bancada empresarial conta com uma agenda de projetos prioritários para o setor composta de 101 proposições". Já o Senado contava com 30 parlamentares identificados como empresários (DIAP, 2014, p. 98-99).

Portanto, foi com esta arquitetura parlamentar que, no dia 23 de dezembro de 2016, uma sexta-feira, último dia de trabalho do ano legislativo, o Projeto de Lei da Reforma Trabalhista (PL 6787/2016) começou a tramitar. A matéria foi colocada em pauta puxada pelo Executivo pelas mãos de Michel Temer, em meio às tensas discussões entre a bancada parlamentar de trabalhadores e dos empresários sobre outra reforma que envolvia diretamente os direitos civis e sociais da sociedade brasileira: a previdência social.

Naquela altura, avaliava-se que a Reforma Trabalhista teria mais condições de ser rapidamente aprovada nas comissões e em plenário, em razão do apelo social que seria mexer na aposentadoria de trabalhadores, logo em seguida ao desgaste político da troca abrupta da ordem social do país por ocasião do *impeachment*. A matéria do jornal *on-line Congresso em Foco*, especializado na cobertura jornalística do Congresso Nacional, confirma a manobra política realizada no apagar das luzes de 2016, quando o Executivo colocou em pauta a Reforma Trabalhista, que iniciou seu trâmite dentro da burocracia legislativa com o PL de número 6787:

> **Projeto de lei da reforma trabalhista começa a tramitar na Câmara; leia a íntegra**
> **Texto autoriza o parcelamento das férias e a jornada de trabalho de até 12 horas por dia. Matéria também altera regras de contratos temporários de trabalho e prioriza o negociado sobre o legislado em relação a alguns direitos** (GÓIS, 2016).
>
> De autoria do Poder Executivo e anunciado em meio às discussões sobre a reforma da Previdência, está em fase preparatória na Câmara, o PL 6787 modifica, além da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, publicado em 1º de maio de 1943), a Lei nº 6.019, em vigência desde 3 de janeiro de 1974, que versa sobre eleições de representantes de trabalhadores em seus locais de trabalho e sobre trabalho temporário, entre outras providências. Já protocolada na Mesa Diretora da Câmara, a matéria será distribuída às comissões temáticas para análises anteriores à votação de plenário. O governo considera o projeto peça importante no estímulo à geração de empregos, e já sinalizou que vai mobilizar sua base no Congresso para fazer com que o texto receba regime de urgência constitucional, que acelera sua tramitação e lhe confere prioridade sobre as demais matérias (GOIS, 2016).

No que se refere à atuação do Congresso em relação às pautas relativas ao trabalho e emprego, pesquisa realizada pelo Observatório do Legislativo Brasileiro (OLB), do Instituto de Estudos Sociais e Políticos (IESP), da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), analisou os 30 anos de produção da Câmara nesta área. De acordo com o estudo, publicado em 01 de maio de 2020, por ocasião das comemorações ao Dia do Trabalhador, "o legislativo foi o grande propositor da agenda trabalhista dos últimos 30 anos, embora tenha sido o Executivo o poder a definir o sentido das alterações efetuadas nas normas que regulam o mundo do trabalho".

O *OLB* analisou 6.381 proposições entre 1989 e 2020, disponíveis no portal da Câmara Federal. O resultado é uma importante investigação do comportamento dos deputados federais após a promulgação da Constituição Federal de 1988 sobre a regulação das relações de trabalho. O estudo diagnosticou, por exemplo, que nas últimas três décadas, os deputados têm autoria de 92% das proposições que mudaram a legislação trabalhista, enquanto o Executivo contabiliza 2% e demais instituições (Câmara, Congresso Nacional e Senado) são responsáveis pelos 6% restantes.

Em outra perspectiva, o *OLB* detectou, conforme os dados coletados, que o início do mandato de Jair Bolsonaro, em janeiro de 2019, coincide com a maior quantidade de projetos sobre trabalho e emprego produzidos pela Câmara: foram apresentadas 542 proposições, um aumento de quase 40% em relação ao primeiro ano da legislatura anterior. Conforme a pesquisa, "consideradas as preferências políticas dos atuais parlamentares, é possível que esse crescimento já expusesse um ímpeto renovado para flexibilizar a legislação trabalhista".

Quando o recorte da pesquisa abrange os mandatários do Executivo, os números são reveladores:

> (...) a partir do segundo mandato de Fernando Henrique Cardoso (FHC) que o padrão de atuação legislativa sobre o tema muda, com crescimento expressivo do número de proposições apresentadas na Câmara. De FHC II a Dilma I, mantém-se uma média anual de aproximadamente 230/240 propostas. No segundo mandato de Dilma, com a economia entrando em crise, essa média cresce, embora, no governo de Temer, ela volte ao padrão anteriormente observado em FHC e Lula. Já Bolsonaro apresenta média anual de projetos sobre o assunto maior do que em qualquer outro período da série (GERSHON; MEIRELES, 2020).

Em se tratando da legislatura atual (2019-2023), para o tema trabalho e emprego, 712 proposições foram apresentadas na Câmara em menos de um ano e meio de trabalho legislativo, "incluindo a reforma da previdência e o programa emergencial de suporte a empregos". De acordo com o estudo, a média de apresentação de projetos por parlamentar durante a atual legislatura é de 1.36, ou seja, 2.5 vezes maior do que a média *per capita* nos 30 anos da série. O diagnóstico se mostra totalmente de acordo com o que tratamos ao longo desta dissertação, ao revelar que:

> O quadro é indicativo de que o assunto é, no momento, caro ao parlamento e ao governo. O aprofundamento da flexibilização da legislação trabalhista é uma das bandeiras do ministro da Economia, Paulo Guedes, como também de grande parte da Câmara, embora não sem resistência de partidos de esquerda. Além disso, a necessidade de resposta urgente à crise da Covid-19 tem aumentado o número de medidas sobre o assunto, bem como proporcionado divisão ainda maior do parlamento (GERSHON; MEIRELES, 2020).

Em 25 de abril de 2017, a Comissão Especial formada para analisar o PL 6787/16, responsável pela convocatória das 17 Audiências Públicas aqui analisadas, aprovou o parecer do relator do texto, deputado federal Rogério Marinho (PSDB/RN), com 27 votos a favor e 10 contrários à Reforma Trabalhista e a votação final em plenário ocorreu em 27 de abril do mesmo ano. O *site* de notícias *G1* registrou importante vitória da bancada formada por deputados representantes dos trabalhadores, confirmando até os últimos instantes a pressão para conseguir mais votos contrários à nova lei:

> Inicialmente, o projeto da reforma trabalhista tinha caráter conclusivo, ou seja, iria direto à apreciação do Senado após aprovação na comissão especial da Câmara, sem necessidade de passar pelo plenário principal da Casa. Na última semana, porém, os deputados aprovaram um requerimento de tramitação em

> regime de urgência. Com a decisão, o texto aprovado pela comissão seguirá para o plenário. Para ser aprovada no plenário da Câmara, a reforma trabalhista precisa dos votos favoráveis da maioria simples dos deputados, ou seja, respeitado o quórum mínimo de 257 parlamentares na sessão, o projeto é aprovado se o número de votos "sim" corresponder à maioria dos votos válidos (CARAM, 2017).

A aprovação do PL 6787/2016 foi motivo de comemoração entre os parlamentares da base aliada ao governo que, por sua vez, encaminhou à Câmara nota de agradecimento por ter tratado da matéria com a devida urgência. Na ocasião, o Palácio do Planalto expressou contentamento com o resultado dos trabalhos legislativos, conforme lembra o *site* do *G1*:

> Após a aprovação do texto-base, o porta-voz da Presidência da República, Alexandre Parola, afirmou em pronunciamento que a nova legislação, se aprovada pelo Senado, "permitirá garantir os direitos dos trabalhadores previstos na Constituição Federal e impulsionar a criação de empregos no país". "O presidente Michel Temer agradece à base de apoio do governo e às lideranças partidárias, ministros de Estado, governadores, prefeitos e representantes empresariais e sindicais que atuaram decididamente em favor da aprovação do projeto na Câmara. O mesmo grau de engajamento será agora necessário para a aprovação definitiva da reforma trabalhista no Senado Federal", disse Parola (CALGARO; CARAM, 2017)).

Na Casa revisora[38], o Projeto de Lei da Câmara (PLC) de número 38/2017, chegou e, tal qual ocorrido na Câmara, foi colocado para tramitar em regime de urgência (PLENÁRIO..., 2020). Conforme registrado pela *Agência Senado*,

> apenas líderes contrários ao projeto se pronunciaram em Plenário durante a votação do requerimento de urgência. O senador Paulo Paim (PT-RS) lamentou a pressa para votar a matéria e lembrou que, no início da tramitação do texto, a promessa era de que haveria tempo para discutir, com o rito normal de análise do projeto.

Diferentemente da Câmara, no Senado os caminhos percorridos pelo PLC 38/2017, passaram por duas comissões internas. De acordo com registro da *Agência Senado* (RETROSPECTIVA..., 2017),

> a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) foi a primeira a analisar a reforma trabalhista. O colegiado realizou três audiências públicas em conjunto com a Comissão de Assuntos Sociais (CAS). Após os debates, o relator,

[38]O Senado ou a Câmara funcionam como Casa revisora ao apreciar projeto de lei originário da outra Casa e por ela aprovado. Os parlamentares podem fazer mudanças de mérito no texto da matéria, caso em que o projeto retorna à outra Casa para exame das alterações introduzidas. A matéria aprovada sem modificações no mérito ou apenas com modificações de redação pela Casa revisora é enviada à sanção presidencial ou à promulgação. Sendo rejeitada, vai ao arquivo (SENADO, 2020).

> senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES), manteve o texto aprovado na Câmara e rejeitou as 242 emendas apresentadas na CAE.

A *Agência Senado* recorda, em retrospectiva do final de 2017, que "mesmo sob os protestos da oposição, a maioria dos senadores aprovou um rito especial para apressar a tramitação da matéria", e em 11 de julho de 2017, o PLC foi a plenário. A oposição, composta por senadores da bancada dos trabalhadores, protestou de uma forma inusitada: senadoras do PT e PCdoB ocuparam a mesa do plenário e os trabalhos na Casa foram suspensos. De acordo com registro no *site* de notícias *G1*, "um grupo de senadoras da oposição decidiu simplesmente ocupar a mesa do plenário para impedir a votação da reforma trabalhista. E lá ficaram, interditando os trabalhos, durante mais de seis horas" (SENADORAS..., 2017).

Sobre este episódio, o coletivo *Intervozes* analisou a cobertura do Jornal Nacional e constatou que

> a votação da reforma trabalhista no Senado, no dia 11 de julho, evidenciava o posicionamento pró-reforma. A abertura do programa dedicou quase seis minutos abordando a ocupação da mesa diretora pelas senadoras contrárias à votação e apenas 37 segundos para explicar o conteúdo do projeto aprovado. O tom do JN foi de que o protesto das senadoras foi algo violento e, durante toda a matéria, apenas opiniões dos senadores pró-reforma foram exibidas. "A atitude das senadoras foi condenada por colegas de diversos partidos", anunciou a repórter, transmitindo a ideia de que foi ampla e suprapartidária a crítica às parlamentares. A matéria trouxe falas de Cássio Cunha Lima (PSDB), Garibaldi Alves Filho (PMDB), Cristóvam Buarque (PPS) e Eunício Oliveira (presidente da Casa), que tacharam a atitude das senadoras de "ato de força", "desrespeito total" e "gesto antidemocrático", de acordo com os três primeiros. Segundo Eunício Oliveira, "nem a ditadura militar ousou ocupar mesa do Congresso Nacional". Já os poucos segundos dedicados a explicar o texto votado no Senado trouxeram uma perspectiva favorável à sua aprovação. "A reforma trabalhista dá força de lei a acordos entre trabalhadores/as e patrões, respeitando os direitos assegurados pela Constituição, como FGTS e 13º; permite que férias possam ser divididas em até três períodos; acaba com a obrigatoriedade da contribuição sindical, equivalente a um dia de salário do trabalhador; permite que intervalo de almoço possa ser reduzido para 30 minutos, diminuindo a jornada mediante negociação coletiva; e inclui a jornada intermitente, o trabalho em dias alternados ou por algumas horas, como o de trabalhadores/as de bares ou eventos". Nenhuma palavra de crítica às reformas, nenhuma palavra das senadoras "antidemocráticas", nem sobre o porquê delas terem feito o protesto, nenhuma informação sobre o fechamento de todas as entradas do plenário pelo senador Eunício (INTERVOZES, 2017, p. 52).

O texto enviado pela Câmara entrou no Senado em 02 de maio de 2017 e, pelas mãos do senador paraibano Cassio Cunha Lima (PSDB/PB) (REFORMA..., 2017), o PLC iniciou sua curta caminhada dentro da Casa. Em 11 de julho de 2017, os senadores aprovaram, por 50 votos

favoráveis, 26 contrários e 01 abstenção, o texto da reforma que alterou profundamente a legislação trabalhista brasileira, sem nenhuma alteração (APROVADA..., 2017). Em 13 de julho de 2017, Michel Temer sanciona o projeto de lei enquanto titular não legítimo da Presidência da República.

Dito isto, o tempo recorde para a aprovação da maior alteração nas relações de trabalho, de 09 de fevereiro a 25 de abril o PL tramitou na Câmara e, entre 02 de maio e 11 de julho, no Senado. Bastaram cinco meses de tensionamento entre representantes do setor patronal e dos trabalhadores para alterar mais de 70 anos de lutas históricas na construção de direitos mínimos à dignidade humana e à cidadania.

É por meio da política que se plasma a democracia (PNUD, 2004, p. 22). Ousei repetir esta frase por sua pertinência, pois a política ainda é a única saída democrática para se resolver crises institucionais. No entanto, é preciso que ocorram avanços reais, sobretudo no sentido de se consolidar uma democracia cidadã, onde homens e mulheres sejam protagonistas das transformações sociais, políticas e econômicas. A democracia, segundo o PNUD, também é "o resultado de intensas experiências sociais e históricas e implica numa forma de conceber o ser humano e de garantir direitos individuais":

> Por conseguinte, ela contém um conjunto de princípios, regras e instituições que organizam as relações sociais, os procedimentos para eleger governos e os mecanismos para controlar seu exercício. A democracia é também o modo como a sociedade concebe o Estado e com o qual pretende fazê-lo funcionar (PNUD, 2004, p. 53).

Neste sentido, cito mais uma vez o organismo internacional da ONU, para reforçar a ideia de que "os partidos políticos enfrentam um momento de forte desconfiança como agentes de representação, o que é um desafio-chave para o desenvolvimento democrático". Portanto, a política ainda é a chave para se transformar a sociedade. Talvez o que necessita ser entendido e executado é a representatividade real da sociedade no sentido de dar voz às demandas sociais com igualdade e justiça, uma vez que o relatório da ONU apontou que "a representação de grandes grupos populacionais é, em geral, baixa e o comparecimento às urnas é irregular". "Apesar dos avanços no que se refere ao funcionamento eleitoral e das conquistas em termos institucionais, persistem sérias deficiências quanto ao controle da ação estatal que os cidadãos poderiam exercer" (PNUD, 2004, p. 27).

Portanto, mais uma vez, é imperioso fazer com que cada vez mais cidadãos e cidadãs tenham acesso para fazer a política e não somente a comparecer obrigatoriamente às urnas a cada dois anos, conforme sistema eleitoral do Brasil.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta dissertação trouxe, enquanto problema de pesquisa, o seguinte questionamento: teria a Reforma Trabalhista, que já está em vigor desde 2017, violado os direitos humanos e constrangido a democracia? Percebemos, portanto, com o avançar da leitura, que a relação entre democracia, direitos humanos e trabalho está totalmente interligada e uma depende da outra para que o Estado Democrático de Direito seja efetivado e a cidadania plena seja a regra e não a exceção para um número reduzido e privilegiado de pessoas.

Digo isso porque recente estudo da Oxfam apontou que, durante a pandemia, o número de bilionários aumentou a fortuna em US$ 48,2 bilhões. De acordo com a organização internacional, dos 73 bilionários da América Latina e Caribe, que tiveram sua riqueza aumentada durante a crise sanitária, 42 – ou seja, mais da metade – são brasileiros. Segundo o estudo da Oxfam, no Brasil, os efeitos da pandemia "têm afetado principalmente a população em situação de pobreza". Ainda conforme a instituição, desde o início do isolamento social, para evitar a proliferação do contágio e o colapso do sistema de saúde pública, "oito novos bilionários surgiram na região – um a cada duas semanas, sendo que para a América Latina estima-se que 52 milhões de pessoas entrarão na faixa de pobreza na região". O relatório revela, ainda, que no Brasil, "antes da chegada da COVID-19, o país tinha 12 milhões de desempregados e cerca de 40 milhões de trabalhadores informais, quase todos sem proteção social nenhuma. Com a pandemia, o desemprego no país pode dobrar (segundo a FGV) ou até quadruplicar (análise da XP Investimentos) até o final do ano. Mais de 600 mil micros, pequenas e médias empresas brasileiras já fecharam as portas" (BILIONÁRIOS..., 2020).

Neste sentido, no primeiro capítulo a tarefa foi de explicar a metodologia e os caminhos que foram pensados e percorridos para executar a pesquisa; além de situar a condição atual do Brasil e do mundo em razão da pandemia que paralisou o Ocidente e o Oriente, ao mesmo tempo, talvez pela primeira vez na história contemporânea. O interessante de incorporar a pandemia, na interpretação do estudo, foi conseguir visualizar e exemplificar a influência da globalização, intensificada em todo o Planeta Terra a partir da década de 1970. São processos históricos que vão se assimilando ao cotidiano dos cidadãos e cidadãs, conforme a tecnologia avança, como é o caso da financeirização do capitalismo, por exemplo, que aos poucos impactou de maneira real o dia a dia de trabalhadores, conforme exposto aqui em relação aos ocorridos com minha família nuclear em razão da privatização da estatal onde meu pai era funcionário público. Portanto, a análise de discurso a partir de documentos disponibilizados na internet, em *sites* oficiais, foi a principal fonte, além, claro, da experiência vivida pela cobertura

jornalística da Reforma Trabalhista enquanto repórter correspondente da CUT Nacional em Brasília-DF.

A partir do debate e contextualização teórica do segundo capítulo, posso afirmar, sem receios, que direitos humanos, cidadania e trabalho decente são umbilicalmente unidos e um depende do outro para a concretização de uma democracia participativa, digna e cidadã. A busca, neste sentido, é caminhar no sentido de evoluir de uma democracia representativa, da qual o voto é a principal ferramenta de participação democrática. A escolha dos representantes políticos não é suficiente para se gozar uma vida plena de direitos fundamentais. Ou seja, enxergar a democracia apenas como um regime político pode restringir os limites da construção de políticas públicas e sociais, as únicas capazes de incidir e alterar a desigualdade de uma Nação. Diz o PNUD (2004) que "o desenvolvimento da democracia é muito mais do que a perfeição do seu sistema eleitoral" (PNUD, 2004, p. 51).

Neste sentido, a ONU, por meio do PNUD, desenvolveu teoria de um ideal para a consolidação de uma democracia cidadã, inspirada em berço liberal, que remete a uma cidadania plena. Para o organismo internacional, "o desafio global do relançamento democrático é a passagem da democracia eleitoral à democracia de cidadania", utilizando, portanto, dos indicadores de cidadania política, civil e social que, juntas, formam o ideal de democracia. Portanto, os desafios em se construir uma sociedade democrática, seguem sendo os mesmos de, pelo menos, 20 anos atrás, quando se comemorava o avanço de Estados Democráticos não somente por meio de voto, mas pela condição ideológica dos partidos políticos que assumiam a liderança do Executivo Federal, como o caso do Brasil com os dois mandatos do presidente Luiz Inácio Lula da Silva e o primeiro mandato de Dilma Rousseff, ambos líderes do Partido dos Trabalhadores (PT). De acordo com a ONU, "a política, especialmente a política democrática, é o âmbito onde são concebidos os diferentes projetos e alternativas de uma sociedade" (PNUD, 2004, p. 186).

Sendo assim, uma das conclusões a que chego ao final deste estudo, é que o pacto global proposto pela ONU, seja por meio dos Objetivos do Milênio (ODM)[39], ou por ações conjuntas de reflexão, como a publicação do relatório do PNUD (2004) sobre democracia na América Latina, cujo objetivo era se tornar uma bússola para líderes políticos e sociedade, conseguiu

[39]Em setembro de 2000, refletindo e se baseando na década das grandes conferências e encontros das Nações Unidas, os líderes mundiais se reuniram na sede das Nações Unidas, em Nova York, para adotar a Declaração do Milênio da ONU. Com a Declaração, as Nações se comprometeram a uma nova parceria global para reduzir a pobreza extrema, em uma série de oito objetivos – com um prazo para o seu alcance em 2015 – que se tornaram conhecidos como os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) (ONU, 2020).

avançar na primeira década do século XXI. No entanto, não conseguiu se perpetuar quando, a partir da segunda década dos anos 2000, numa virada de ventos, uma espécie de furacão arruinou os alicerces da frágil democracia na América Latina e, em especial, em solo brasileiro.

Considero que a maneira como o mandatário Jair Bolsonaro (sem partido) conduziu a pandemia, esmiuçado no primeiro capítulo, pode ser um termômetro de que a democracia no Brasil está em frangalhos. Não somente pela ação do líder do Executivo nacional, mas também pela apatia de cidadãos e cidadãs que, inclusive pela imposição do isolamento social recomendado pela OMS, desrespeitaram regras e normas tal qual sugerido pelo presidente da República em exercício de poder. "As democracias se tornam vulneráveis quando, entre outros fatores, as forças políticas autoritárias encontram, nas atitudes cidadãs, terreno fértil para atuar" (PNUD, 2004, p. 139).

No caso desta pesquisa, que focou no tema trabalho para estudar o exercício da implementação dos direitos fundamentais, sob a ótica da aprovação da nova legislação trabalhista brasileira, percebe-se que houve um nítido retrocesso na implantação de uma democracia plena, sobretudo pela consolidação de um Estado Democrático de Direito. Até agora os números referentes à promessa de emprego e expansão do mercado de trabalho, quando da tramitação da Reforma Trabalhista, da maneira como foi prometida pelo setor empresarial, largamente representado pelos próprios parlamentares, conforme visto no capítulo 3, não se concretizou. Independentemente da crise agravada pela pandemia, de acordo com o Dieese, "no contexto de deterioração das condições do mercado de trabalho, vem crescendo a informalidade, impulsionada pela crise e pelo ambiente de desregulamentação que se instalou desde o impeachment de 2016" (DIEESE, 2020, p. 3). Ainda conforme o boletim de conjuntura do Dieese, "o número de pessoas em situação de fome no Brasil em 2018 tinha chegado a 5,2 milhões, devido a um aumento de nas taxas de pobreza e desemprego e a cortes no orçamento para agricultura e proteção social" (DIEESE, 2020, p. 4).

Outro péssimo indicativo de que o país está na rota contrária à consolidação de uma democracia cidadã e digna, com acesso a emprego que garanta direitos fundamentais, é a falta de investimentos em ciência e tecnologia. De acordo com o Dieese, depois de mais de 50 anos, o Brasil está saindo do grupo dos 10 países mais industrializados do mundo. No entanto, a crise da indústria antecede a pandemia, já que em 2019, conforme a instituição, "a produção industrial do Brasil já tinha diminuído 1,1% em relação a 2018" (DIEESE, 2020, p. 5). A agenda econômica de uma Nação, conforme visto aqui, também deve ser entendida como um processo de inclusão; afinal, "a economia é uma questão da democracia porque dela depende o

desenvolvimento da cidadania social e porque é ela que gera e altera as relações de poder" (PNUD, 2004, p. 193).

Sobretudo em um Brasil que, no fechamento desta dissertação, amarga trágicos 120 mil óbitos em seis meses e uma média de mil mortes por dia em razão do novo coronavírus, a agenda política do atual Estado brasileiro fica nítida nas ações governamentais. Em primeiro lugar, é imperioso ressaltar o negacionismo do presidente Jair Bolsonaro e sua equipe. E, quando o Estado falha em cuidar dos seus cidadãos e cidadãs, a sociedade civil precisa entrar em campo para que vidas não se percam. Foi o caso das principais comunidades brasileiras, como no caso de Paraisópolis, uma das maiores favelas da cidade de São Paulo. De acordo com reportagem veiculada em telejornal de abrangência nacional, "a comunidade transformou 420 moradores em presidentes de rua. Cada um é responsável por monitorar umas 50 casas". Na comunidade, localizada no coração da capital paulista, aproximadamente 100 mil pessoas vivem em casas e barracos ligados por vielas (FAVELA..., 2020).

No que se refere ao discurso propagado por parte dos parlamentares entusiastas de que a Reforma Trabalhista traria benefícios aos empregadores e mais oferta de trabalho aos empregados, desde que passou a valer com força de lei, em novembro de 2017, não houve nem aumento do emprego e nem o país melhorou seus índices econômicos e sociais, conforme os discursos dos defensores desta grande reforma de Estado[40].

A pergunta orientadora deste trabalho queria responder à seguinte indagação: a retirada de direitos a partir da Reforma Trabalhista incentivou a precarização nas relações de trabalho e trouxe obstáculos ao exercício da democracia e do direito à cidadania no Brasil? Desde que a nova legislação passou a vigorar, não houve alteração de nenhum indicativo, nem de trabalho decente, foco deste estudo, nem de melhoras na economia nacional, especialmente agora que o mundo enfrenta uma das maiores crises sanitárias que abalará as estruturas do capitalismo no século XXI. Ou seja, as promessas do setor empresarial não foram cumpridas e, a sugerida "modernização" das relações de trabalho não gerou mais empregos, especialmente no primeiro ano de implantação da legislação.

Destaco, então, que as velhas fórmulas de soluções milagrosas para as grandes crises não deverão responder aos anseios da busca por uma sociedade brasileira menos desigual, com

[40]Desde a entrada em vigor da reforma, o desemprego tem se alterado pouco, oscilando para mais ou para menos a depender do conceito adotado. O desemprego aberto, um ano após a reforma (outubro de 2018), afetou 12,351 milhões de pessoas (11,7%), contra 12,740 milhões (12,2%) em outubro de 2017. No trimestre fechado em maio de 2019, eram 12,984 milhões (12,3%) de desocupados, contra 13,190 milhões (12,7%) em maio de 2018. Por outro lado, o desemprego total em outubro de 2017 alcançava 26,554 milhões (23,8%), passando para 27,250 milhões (24,1%) em outubro de 2018 (KREIN; OLIVEIRA; FILGUEIRAS, 2019, p. 34-35).

direitos minimamente garantidos para uma vida harmônica em sociedade. Nem as soluções econômicas do FMI e Banco Mundial, tampouco os documentos teóricos da ONU, que serviram de orientação para melhorias, serão eficazes nesta nova fase do mundo globalizado e financeirizado. O novo normal deverá, inclusive, trazer novas soluções orientadoras. Se hoje o Brasil anda na marcha ré rumo aos anos 1990, quando da implementação da nova ordem jurídica e institucional, com a então Constituição Federal de 1988, conhecida como "Constituição Cidadã", não se conseguiu nem a manutenção de direitos que já estavam garantidos, nem foi possível diminuir as desigualdades.

Neste sentido, milhões de brasileiros e brasileiras deverão ser impactados em suas rotinas e cotidiano em razão da informalidade proporcionada pela dita modernização da legislação trabalhista, e também pela inércia do setor empresarial diante da promessa de aumento de oportunidades após a aprovação da lei. Mesmo com a chegada da pandemia, no despertar de 2020, o ano de 2019 não foi dos melhores para quem estava procurando trabalho, conforme levantamento realizado pela REMIR (2019), por ocasião do aniversário de dois anos da implantação da Reforma Trabalhista. De acordo com o estudo, "alguns impactos são fortes, outros podem, ou não, se intensificar, a depender de uma série de fatores. Em comum, esses impactos caminham na direção do corte de custos e transferência de recursos às empresas" (REMIR, 2019, p. 11).

Mas, então, o que seria possível para sair do olho desse furacão de retrocessos sociais, políticos e econômicos em que o Brasil entrou desde 2016? Em meus estudos e reflexões acerca dos ocorridos nos últimos anos, a única saída democrática e viável é a política. Mas não foi justamente a política que nos levou para dentro deste evento catastrófico que estamos vivendo, acentuado por uma crise sanitária? A resposta é sim. Foram as atuais decisões políticas que nos colocaram neste caldeirão de desigualdades.

No entanto, é só por meio de uma nova ordem de fazer política que se poderá sonhar com um Estado Democrático de Direito. Uma política em que cidadãos e cidadãs tenham acesso e vontade de participar. Uma política em que a sociedade esteja representada, em sua maioria, ou de forma paritária dentro dos legislativos. Verificamos aqui que reformas de Estado só ocorrem quando os representantes do povo se concentram em interesses empresariais e, muitas vezes, pessoais. Há que se quebrar o monopólio de empresários dentro do Congresso Nacional, para que os interesses da população sejam prioridade em uma Nação, onde a educação e a saúde pública sejam menos importantes que as Forças Armadas de um país sem guerras (DEFESA..., 2020).

Mas como será possível aumentar a representatividade com um maior número de trabalhadores, mulheres, indígenas, negros e negras, pessoas trans e LGBTQs nos parlamentos municipais, estaduais e federal? Por meio da educação em e para os Direitos Humanos. Esta deve ser a principal via de mudança sociopolítica no Brasil e no mundo. Para tanto, será necessário quebrar o monopólio do capitalismo vigente, que já se encontra em frangalhos. É das crises que surgem as soluções para grandes problemas. No caso do Brasil, este começo só será possível a partir da revogação da austeridade implementada pelo Teto de Gastos e com a revisão da nova legislação trabalhista.

Proponho tal iniciativa com total segurança, por acreditar nos Direitos Humanos como um projeto de sociedade, embasada na reflexão do professor deste Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas, João Batista Moreira Pinto, por concordar com

> Essa proposta profundamente inovadora, ao acionar uma perspectiva de alternativa política e de organização de sociedade, em que os direitos humanos se tornaram e podem ser compreendidos como um denominador comum entre os mais variados sujeitos da sociedade e elemento fundante daquilo que se pode considerar como projeto estruturante dela (PINTO, 2018, p. 11).

Por fim, porém, não menos importante, quero aqui registrar que, para a construção desta análise, talvez se a jornalista tivesse acompanhado o processo todo enquanto pesquisadora, o olhar poderia ser diferente e as impressões, anotações e, por que não, entrevistas, teriam tido outro ponto de vista. No entanto, quis o destino que, naqueles anos de 2014 a 2016, a atuação fosse da repórter, atenta em noticiar o caótico cotidiano da política nacional de dentro dos bastidores dos Três Poderes. Àquela época, o objetivo da escrita era informar à sociedade acerca do retrocesso social com a retirada de direitos historicamente conquistados por trabalhadores por longos 70 anos de lutas; hoje, enquanto pesquisadora, a função social é registrar, utilizando-se das técnicas de uma pesquisa científica, costurando suavemente teoria e empirismo, de maneira que todos tenham acesso à compreensão do texto.

Desta visão, a narrativa científica aqui esmiuçada traz um pouco do que foi vivido em um dos contextos mais delicados da democracia brasileira desde a redemocratização, agudizada pela maior crise sanitária mundial do século. A experiência de vida, portanto, trouxe a necessidade de aprofundar os conhecimentos adquiridos, agora transformados em uma dissertação de mestrado.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção**. Trad. Iraci D. Poleti. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2004 (Estado de sítio).

AGROTÓXICOS causam polêmica em audiência com ministra da Agricultura". **Agência Senado**, 27.02.2019. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/02/27/agrotoxicos-causam-polemica-em-audiencia-com-ministra-da-agricultura. Acesso em: 05 mar. 2020.

ALESSI, Gil. Bolsonaro: "Brasil tem direitos em excesso. A ideia é aprofundar a reforma trabalhista". **El País Portal de Notícias**, 04.01.2019. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/10/22/politica/1540230714_377475.html. Acesso em: 04 jan. 2019.

_____. Salles vê "oportunidade" com coronavírus para "passar de boiada" desregulação da proteção ao meio ambiente. **El Pais *Site* de Notícias**, 22/05/2020. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2020-05-22/salles-ve-oportunidade-com-coronavirus-para-passar-de-boiada-desregulacao-da-protecao-ao-meio-ambiente.html. Acesso em: 22 maio 2020.

AMORIM, Eduardo *et al*. Protestos contra a reforma da Previdência: o que você não viu na TV. **Carta Capital On Line**, 16/03/2017. Disponível em: https://www.cartacapital.com.br/blogs/intervozes/protestos-contra-a-reforma-da-previdencia-o-que-voce-nao-viu-na-tv/. Acesso em: 01 ago. 2020.

ANDRADE, Hanrrikson de. Acusado de não dialogar, Bolsonaro chega a 500 dias cercado por "5 vozes". **UOL Portal de Notícias,** 16/05/2020. Disponível em: https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/05/16/acusado-de-nao-dialogar-bolsonaro-chega-a-500-dias-cercado-por-5-vozes.htm. Acesso em: 20 maio 2020.

ANGELA Merkel: Coronavírus é "o maior desafio desde a II Guerra Mundial". **DW Portal de Notícias Internacional/AFP/Agência Lusa**, 8/03/2020. Disponível em: https://www.dw.com/pt-002/angela-merkel-coronav%C3%ADrus-%C3%A9-o-maior-desafio-desde-a-ii-guerra-mundial/a-52829950. Acesso em: 08 abr. 2020.

APROVAÇÃO da PEC do Teto mostra apoio do Congresso ao ajuste fiscal. **Senado Agência de Notícias**, 28/12/2016. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/12/28/aprovacao-da-pec-do-teto-mostra-apoio-do-congresso-ao-ajuste-fiscal. Acesso em: 17 jul. 2020.

APROVADA a reforma trabalhista. **Senado Agência de Notícias**, 11/07/2017. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/07/11/aprovada-a-reforma-trabalhista. Acesso em: 03 ago. 2020.

ARENDT, Hannah. **A condição Humana**. Tradução de Roberto Raposo; posfácio de Celso Lafer. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005.

AVRITZEL, Leonardo; SILVA, Eduardo Moreira da. **Democracia, república e participação.** Belo Horizonte: UFMG, 2008.

AYUSO, Silvia. OMS pede revisão de amostras de pacientes após detecção de caso de covid-19 na França em dezembro. **El Pais Portal de Notícias**, 05/05/2020. Disponível em: https://brasil.elpais.com/sociedade/2020-05-05/oms-pede-revisao-de-amostras-de-pacientes-apos-deteccao-de-caso-de-covid-19-na-franca-em-dezembro.html. Acesso em: 05 maio 2020.

BAHIA. Coronavírus: tudo o que você precisa saber para se proteger. **Portal da Secretaria de Saúde do Governo do Estado da Bahia**. Disponível em: http://www.saude.ba.gov.br/temasdesaude/coronavirus/. Acesso em: 12 mar. 2020.

BARBOSA, Alexandre de Freitas. **A formação do Mercado de Trabalho no Brasil.** São Paulo: Alameda, 2008.

BARBOSA, Marina; HESSEL, Rosana. Pacote anunciado pelo governo deve liberar 1,2 trilhão aos bancos. **Correio Braziliense Portal de Notícias**, 24/03/2020. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/economia/2020/03/24/internas_economia,836224/pacote-anunciado-pelo-governo-deve-liberar-r-1-2-trilhao-aos-bancos.shtml. Acesso em: 24 mar. 2020.

BASSETS, Marc. Novo Coronavírus: O vírus que bloqueia o mundo. **El Pais Portal de Notícias**, 11/03/2020. Disponível em: https://brasil.elpais.com/internacional/2020-03-10/o-virus-que-bloqueia-o-mundo.html. Acesso em: 11 mar. 2020.

BEVILAQUA, Vinicius Foletto. Entre direitos e redução de custos trabalhistas: a reforma trabalhista justificada pelos representantes empresariais. **Século XXI, Revista de Ciências Sociais**, v. 8, ed. esp., p. 1051-1084, 2018.

BERMUDEZ, Ana Carla. Bolsonaro atrapalha combate ao coronavírus, diz ONG Human Rights Watch. **UOL Portal de Notícias**, 11/04/2020. Disponível em: https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/04/11/bolsonaro-atrapalha-combate-ao-coronavirus-diz-ong-humans-right-watch.htm. Acesso em: 11 abr. 2020.

BIAVASCHI, Magda Barros; TEIXEIRA, Marilane Oliveira. A terceirização e seus dinâmicos processos de regulamentação no Brasil: limites e possibilidades. **Revista da ABET**, v. 14, n. 1, jan./jun. 2015.

BILIONÁRIOS da América Latina aumentaram fortuna em US$ 48,2 bilhões durante a pandemia. **Oxfam Brasil Site Oficial**, 27/07/2020. Disponível em: https://www.oxfam.org.br/noticias/bilionarios-da-america-latina-e-do-caribe-aumentaram-fortuna-em-us-482-bilhoes-durante-a-pandemia-enquanto-maioria-da-populacao-perdeu-emprego-e-renda/. Acesso em: 04 set. 2020.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOLTANSKI, Luc; CHIAPELLO, Ève. **O novo espírito do capitalismo**. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

BOMFIM, Vólia. **Direito do Trabalho**. 8. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2013.

BORGES, Laryssa. Moro pede demissão: "Tenho que preservar minha biografia". **Veja Portal de Notícias**, 24/04/2020. Disponível em: https://veja.abril.com.br/politica/sergio-moro-pede-demissao/. Acesso em: 24 abr. 2020.

BOURDIEU, Pierre. Capital Simbólico e Classes Sociais. **Revista Novos Estudos**, n. 96, jul. 2013.

BRAGA, Ruy. **A política do precariado.** São Paulo: Boitempo, 2012.

_____. R**ebeldia do Precariado:** trabalho e neoliberalismo no Sul global. São Paulo: Boitempo, 2017.

BRASIL. **Consolidação das Leis do Trabalho** – CLT e normas correlatas. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. 189p.

_____. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1988/constituicao-1988-5-outubro-1988-322142-publicacaooriginal-1-pl.html. Acesso em: 12 julho2018.

_____. **Lei 13.467/2017**: altera a Consolidação das Leis do Trabalho. Brasília: Senado Federal, 2017.

BRASIL tem direitos em excesso. A ideia é aprofundar a reforma trabalhista". **El País Portal de Notícias**, 4.01.2019. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/10/22/politica/1540230714_377475.html. Acesso em: 04 jan. 2019.

CALGARO, Fernanda; CARAM, Bernardo. Câmara aprova proposta de reforma trabalhista; texto segue para o Senado. **G1 Portal de Notícias**, 26/04/2017. Disponível em: https://g1.globo.com/politica/noticia/camara-aprova-texto-base-da-reforma-trabalhista.ghtml. Acesso em: 02 ago. 2020.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Notas taquigráficas. **Câmara dos Deputados Site Oficial**, 08/03/2017. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/ especiais/55a-legislatura/pl-6787-16-reforma-trabalhista/documentos/notas-taquigraficas. Acesso em: 01 jun. 2020.

_____. Núcleo de Redação Final em Comissões, Notas Taquigráficas da Reforma Trabalhista, 55ª legislatura. **Câmara dos Deputados Site Oficial**, 09/02/2017. Disponível em:https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/especiais/55a-legislatura/pl-6787-16-reforma-trabalhista/documentos/notas-taquigraficas/NT1RO090217.pdf. Acesso em: 21 maio 2020.

CAMPOS, André Gambier. **Breve histórico das mudanças na regulação do trabalho no Brasil**. Texto para Discussão 2024. Brasília: IPEA, 2015.

CANCLINI, Néstor Garcia. **Culturas Híbridas**: Estratégias para Entrar e Sair da Modernidade. São Paulo: Editora da USP, 2019.

CARAM, Bernardo. Comissão aprova relatório da reforma trabalhista. **G1 site de notícias**, 25/04/2017. Disponível em: https://g1.globo.com/politica/noticia/comissao-aprova-relatorio-da-reforma-trabalhista-destaques-serao-analisados.ghtml. Acesso em: 18 ago. 2020.

CARDOSO, Adalberto. **A construção da sociedade do trabalho no Brasil**. 1. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2010.

_____. Uma Utopia Brasileira: Vargas e a Construção do Estado de Bem-Estar numa Sociedade Estruturalmente Desigual. Dados. **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 53, n. 4, p. 775-819, 2010.

CARRANCA, Thais. Informal e conta própria têm renda em xeque. **Valor Econômico On Line,** 13/03/2020. Disponível em: https://valor.globo.com/brasil/noticia/2020/03/13/informal-e-conta-propria-tem-renda-em-xeque.ghtml. Acesso em: 13 mar. 2020.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. Edição? Rio de Janeiro: 2013.

_____. Cidadania no Brasil: o longo caminho. Edição? Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

CASALI, Emerson Casali (coord.). **101 propostas para modernização trabalhista**. Brasília: CNI, 2012. 136 p.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social:** uma crônica do salário. Petrópolis: Vozes, 1998.

CEPAL. Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe-2018. **Panorama Social da América Latina**. Disponível em: www.cepal.org.br. Acesso em: 07 mar. 2020.

CEPAL; PNUD; OIT. **Emprego, desenvolvimento humano e trabalho decente**: a experiência brasileira recente. Brasília: CEPAL; PNUD; OIT, 2008. 176 p.

CESIT - Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho da Universidade de Campinas/Unicamp. **Contribuição crítica à Reforma Trabalhista**. GT Reforma Trabalhista. Campinas: CESIT/IE/UNICAMP, 2017.

CHADE, Jamil. Alguns grupos políticos no Brasil são ameaça à democracia, diz Bachelet. **UOL Portal de Notícias**, 14/05/2020. Disponível em: https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2020/05/14/alguns-grupos-politicos-no-pais-podem-ser-ameaca-a-democracia-diz-bachelet.htm. Acesso em: 14 jun. 2020.

_____. Trabalhadores informais no Brasil estarão entre os mais afetados no mundo. **UOL Portal de Notícias**, 07/04/2020. Disponível em: https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2020/04/07/trabalhadores-informais-no-brasil-estarao-entre-os-mais-afetados-no-mundo.htm. Acesso em: 07 abr. 2020.

CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

CNI – Confederação Nacional da Indústria. Institucional. **Portal da Indústria**. Disponível em: http://www.portaldaindustria.com.br/cni/institucional/. Acesso em: 29 jun. 2020.

_____. **Modernização das relações do trabalho**: caminho para equilibrar proteção, competitividade e desenvolvimento econômico e social. Brasília: CNI, 2017. 39 p. Disponível em: https://conexaotrabalho.portaldaindustria.com.br/media/publication/files/Relacoes%20do%20Trabalho_Modernizacao%20Trabalhista_v5_web.pdf. Acesso em: 20 ago. 2020.

CNI; OAB NACIONAL; CNT; CNS. Carta à Nação. **Portal da Indústria**, 19/05/2015. Disponível em: https://bucket-gw-cni-static-cms-si.s3.amazonaws.com/media/filer_public/e8/0a/e80a066a-93db-4daa-9fa6-37c8ca971661/carta-logos-nacao-190815.pdf. Acesso em: 01 jun. 2020.

COLLETA, Ricardo Della. Em meio à pandemia, Bolsonaro inclui atividades religiosas em lista de serviços essenciais. **Folha Portal de Notícias**, 26/03/2020. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/03/em-meio-a-pandemia-bolsonaro-inclui-atividades-religiosas-em-lista-de-servicos-essenciais.shtml. Acesso em: 26 mar. 2020.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos Direitos Humanos.** São Paulo: Saraiva, 2010.

CONGRESSO promulga Emenda Constitucional que congela gastos da União nos próximos anos. **Congresso em Foco On Line**, 15/12/2016. Disponível em: https://congressoemfoco.uol.com.br/especial/noticias/senado-promulga-emenda-constitucional-que-congela-gastos-da-uniao-nos-proximos-anos/. Acesso em: 17 jul. 2020.

CORONAVÍRUS: o mapa que mostra o alcance mundial da doença. **BBC Brasil Portal de Notícias**, 10/07/2020. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/internacional-51718755. Acesso em: 12 jul. 2020.

CORONAVÍRUS: OMS declara pandemia. **BBC News**, 11/03/2020. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/geral-51842518. Acesso em: 12 mar. 2020.

CORONAVÍRUS VAI empurrar meio bilhão de pessoas para a pobreza. **OXFAM Brasil Portal de Notícias**, 09/04/2020. Disponível em: https://oxfam.org.br/noticias/coronavirus-vai-empurrar-meio-bilhao-de-pessoas-para-a-pobreza/. Acesso em: 09 abr. 2020.

CUT – Central Única dos Trabalhadores. Breve Histórico. **CUT Portal.** Disponível em: https://www.cut.org.br/conteudo/breve-historico. Acesso em: 18 jun. 2020.

_____. **Cartilha Trabalho Decente na Estratégia da CUT**. 2011. Disponível em: https://cut.org.br/system/uploads/action_file_version/704aa7548ec5cf51fa97ca6d8151e720/file/cartilha-trabalho-decente.pdf. Acesso em: 15 jun. 2020.

_____. Direção Executiva Nacional da CUT – Gestão 2009-2012. **Trabalho decente na estratégia da CUT**. Brasília: CUT, 2011.

DEFESA deve ter mais dinheiro do que a educação em 2021, diz jornal. **Poder 360 Jornal On Line,** 17/08/2020. Disponível em: https://www.poder360.com.br/economia/defesa-deve-ter-mais-dinheiro-do-que-a-educacao-em-2021-diz-jornal/. Acesso em: 31 ago. 2020.

DEUTSCHE WELLE. Bolsonaro determina comemoração do golpe de 1964. **Carta Capital OnLine**, 2019. Disponível em: https://www.cartacapital.com.br/politica/bolsonaro-determina-comemoracao-do-golpe-de-1964/. Acesso em: 26 abr. 2019.

DIAP. O que é. **DIAP Site Oficial**, o que é. Disponível em: https://www.diap.org.br/index.php/o-diap/o-que-e. Acesso em: 29 jun. 2020.

_____. **Radiografia do Novo Congresso**: Legislatura 2015-2019. Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar. Brasília, DF: DIAP, 2014. 164 p. : il. ; color. (Estudos Políticos do DIAP).

DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **Boletim de Conjuntura**, n. 23, jul./ago. 2020.

_____. Reforma Trabalhista. **Nota Técnica nº 178**, maio de 2017.
"E DAÍ? Lamento. Quer que eu faça o quê?" diz Bolsonaro sobre recorde de mortes por coronavírus. **Estadão Portal de Notícias**, 28/04/2020. Disponível em: https://istoe.com.br/e-dai-lamento-quer-que-eu-faca-o-que-diz-bolsonaro-sobre-recorde-de-mortes-por-coronavirus/. Acesso em: 01 maio 2020.

EDITORIAL EL PAÍS ESPANHA. El deber de Bolsonaro. **El Pais Portal de Notícias**, 04/04/2020. Disponível em: https://elpais.com/elpais/2020/04/03/opinion/1585937358_193172.html. Acesso em: 11 abr. 2020.

EMPREGO, desenvolvimento humano e trabalho decente: a experiência brasileira recente. Brasília: CEPAL/PNUD/OIT, 2008. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_226208.pdf. Acesso em: 30 abr. 2019.

ENTENDA o funcionamento das comissões da Câmara. **Câmara Agência de Notícias**. Disponível em: https://www.camara.leg.br/tv/449051-entenda-o-funcionamento-das-comissoes-da-camara/. Acesso em: 31 jul. 2020.

FAVELA de São Paulo vira exemplo em ações contra o coronavírus. **G1 Site de Notícias**, 11/04/2020. Disponível em: https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/04/11/favela-de-sao-paulo-vira-exemplo-em-acoes-contra-o-coronavirus.ghtml. Acesso em: 31 ago. 2020.

FELLET, João. Coronavírus: covid-19 não pode ser pensada só como doença respiratória, diz epidemiologista. **BBC Portal de Notícias**, 15/05/2020. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/geral-52672009. Acesso em: 05 maio 2020.

FILGUEIRAS, Vitor. As promessas da Reforma Trabalhista: combate ao desemprego e redução da informalidade. *In:* KREIN, José Dari; OLIVEIRA, Roberto Véras de; FILGUEIRAS, Vitor Araújo. **Reforma Trabalhista no Brasil**: promessas e realidade. Campinas, SP: Curt Nimuendajú, 2019. p. 34-35.

FIORAVANTE, Carlos. Semelhanças entre a gripe espanhola e a Covid-19. **Revista Online da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo/Fapesp**, 26/03/2020. Disponível em: https://revistapesquisa.fapesp.br/2020/03/26/semelhancas-entre-a-gripe-espanhola-e-a-covid-19/. Acesso em: 08 abr. 2020.

GAGO, Veronica. **A Razão Neoliberal:** economias barrocas e gramática neoliberal. Buenos Aires: Ed. Elefante, 2018.

GALVÃO, Andréia. Reforma Trabalhista: efeitos e perspectivas para os sindicatos. *In:* KREIN, José Dari; OLIVEIRA, Roberto Véras de; FILGUEIRAS, Vitor Araújo. **Reforma Trabalhista no Brasil**: promessas e realidade. Campinas, SP: Curt Nimuendajú, 2019.

GERSHON, Debora; MEIRELES, Fernando. 30 anos de produção da Câmara sobre trabalho e emprego. **Site oficial da OLB**, 01/05/2020. Disponível em: https://olb.org.br/30-anos-de-producao-da-camara-sobre-trabalho-e-emprego/. Acesso em: 01 maio 2020.

GÓIS, Fábio. Projeto de Lei da Reforma Trabalhista começa a tramitar na Câmara; leia a íntegra. **Congresso em Foco**, 23/12/2016. Disponível em: https://congressoemfoco.uol.com.br/especial/noticias/projeto-de-lei-da-reforma-trabalhista-comeca-a-tramitar-na-camara-leia-a-integra/. Acesso em: 22 ago. 2020.

GOVERNO apresenta "projeto anticrime", um pacote de reformas em 14 leis penais". **Conjur.**, 04.02.2019. Disponível em: chttps://www.conjur.com.br/2019-fev-04/sergio-moro-anuncia-projeto-lei-anticrime-altera-14-leis. Acesso em: 04 fev. 2019.

GROS, Denise Barbosa. Empresários, estratégia política e revisão constitucional. **Revista Indicadores Econômicos FEE**, v. 22, n. 1, p. 86-94, 1994. ISSN 1806-8987 Disponível em: https://revistas.fee.tche.br/index.php/indicadores/article/view/776/1037. Acesso em: 02 jul. 2020.

_____. 1954- **Institutos Liberais e neoliberalismo no Brasil da Nova República.** Porto Alegre: Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser, 2003. (Teses FEE; n. 6).

GUIA para Jornalistas; Comissões; Comissões Especiais. **Câmara Agência de Notícias**. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/comunicacao/assessoria-de-imprensa/ guia-para-jornalistas/comissoes. Acesso em: 10 jul. 2020.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade.** Rio de Janeiro: Lamparina, 2015.

HARVEY, David. **Condição Pós Moderna**: Uma Pesquisa sobre as Origens da Mudança Cultural. 17. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

IBGE. **Agência de Notícias do IBGE**, 14/02/2020. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/26912-pnad-continua-trimestral-desocupacao-recua-em-nove-das-27-ufs-no-4-trimestre-de-2019. Acesso em: 14 fev. 2020.

INGLATERRA: enfermeira precisou carregar 40 corpos de vítimas de covid-19. **UOL Portal de Notícias**, 08/04/2020. Disponível em: https://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2020/04/08/inglaterra-enfermeira-precisou-carregar-40-corpos-de-vitimas-de-covid-19.htm. Acesso em: 08 abr. 2020.

INTERVOZES. **Direito à Comunicação no Brasil 2017.** Versão OnLine. Este trabalho está licenciado com uma Licença CreativeCommonsAttribution-ShareAlike 4.0 International (CC BY-SA 4.0)https://creativecommons.org/licenses/by-sa/4.0/.

ITÁLIA supera China em mortes; Governo manda Exército retirar corpos de Bergamo. **Agência Reuters Portal de Notícias**, 19/03/2020. Disponível em: https://www.huffpostbrasil.com/entry/mortes-lombardia_br_5e73afdcc5b63c3b648c7fd5. Acesso em: 19 mar. 2020.

JARDIM, Maria Chaves. A construção social do mercado de trabalho no setor de construção civil nas obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC): consensos e conflitos. **Revista Sociedade e Estado**, v. 30, n. 1, 2015.

KLEIN, Naomi. **La doctrinadel*shock***. Canadá: Toronto, 2007.
KREIN, José Dari; GIMENEZ, Denis M.; SANTOS, Anselmo dos (org.). **Dimensões Críticas da Reforma Trabalhista no Brasil**. Campinas, SP: Curt Nimuendajú, 2018.

KREIN, José Dari; OLIVEIRA, Roberto Véras de; FILGUEIRAS, Vitor Araújo. **Reforma Trabalhista no Brasil**: promessas e realidade. Campinas, SP: Curt Nimuendajú, 2019.

LEMOS, Iara. Guedes pede para senadores 'salvarem a República' contra a Câmara. **Folha de São Paulo Portal de Notícias**, 10/04/2020. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/04/guedes-pede-para-senadores-salvarem-a-republica-contra-a-camara.shtml. Acesso em: 11 abr. 2020.

LIMA, João Alberto de Oliveira; PASSOS, Edilenice; NICOLA, João Rafael (Coordenação de Edições Técnicas). **A gênese do texto da Constituição de 1988.** Brasília: Senado Federal, 2013. Disponível em: http://www.senado.leg.br/publicacoes/GeneseConstituicao/pdf/genese-cf-1988-1.pdf. Acesso em: 14 mar. 2019.

LIMA, Leonardo Tibo Barbosa; TREMEL, Rosangela; CALCINI, Ricardo. **A Reforma Trabalhista na perspectiva da história da CLT.** Campina Grande: EDUEPB, 2018. 965 p.

LIMA, Lioman. Coronavírus: por que os EUA estão 'fracassando' no combate à covid-19. **BBC Portal de Notícias**, 16/03/2020. Disponível em: /https://www.bbc.com/portuguese/internacional-51869644. Acesso em: 08 abr. 2020.

LUCA, Tânia Regina de. Direitos Sociais no Brasil. *In*: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi. **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2015.

LYRA, Rubens Pinto. **Teoria política e realidade brasileira**: suas incidências na conjuntura política atual. Campina Grande: EDUEPB, 2017.

MAGALHÃES, Luciana; FORERO, Juan. 'Go Back to Work': Bolsonaro Dismisses Risks of Deadly Coronavirus in Brazil. **WSJ Portal de Notícias**, 11/04/2020. Disponível em:

https://www.wsj.com/articles/bolsonaros-casual-stance-on-coronavirus-meets-resistance-in-brazil-11585846012. Acesso em: 11 abr. 2020.

MAIS de 4 bilhões de pessoas foram chamadas ao confinamento pelo coronavírus. **UOL Portal de Notícias,** 07/04/2020. Disponível em: https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/afp/2020/04/07/mais-de-4-bilhoes-de-pessoas-foram-chamadas-ao-confinamento-por-coronavirus.htm. Acesso em: 11 abr. 2020.

MENINO veste azul e menina veste rosa, diz ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos. **congressoemfoco**, 03.01.2019. Disponível em: https://congressoemfoco.uol.com.br/direitos-humanos/menino-veste-azul-e-menina-veste-rosa-diz-ministra-da-mulher-familia-e-direitos-humanos-veja-o-video/ Acesso em: 03 jan. 2019.

MEZAROBBA, Glenda. **O preço do esquecimento:** as reparações pagas às vítimas do regime militar. Orientador: Gildo Marçal Brandão. 2007. 470 f. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Ciência Política. Área de concentração: Direitos Humanos) - Departamento de Ciências Políticas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2007.

MICHEL Temer sanciona lei que libera a terceirização em todas as atividades. **IG São Paulo**, 31/03/2017. Disponível em: https://ultimosegundo.ig.com.br/politica/2017-03-31/michel-temer-lei-terceirizacao.html. Acesso em: 14 jun. 2020.

MONDAINI, Marco. O respeito aos direitos dos indivíduos. *In*: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi. **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2015.

NASCIMENTO, Elimar Pinheiro do; VIANNA, João Nildo. **Dilemas e desafios do desenvolvimento sustentável no Brasil**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

NETO, Lira. **Getúlio Vargas**: Do Governo Provisório à ditadura do Estado Novo (1930-1945). São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

NOGUEIRA, Kiko. "Marxismo cultural", obsessão dos bolsonaristas, foi invocado por neonazi para matar 77 na Noruega. **Blog Diário do Centro do Mundo**, 06/01/2019. Disponível em: https://www.diariodocentrodomundo.com.br/marxismo-cultural-obsessao-dos-bolsonaristas-foi-invocado-por-neonazi-para-matar-77-na-noruega-por-kiko-nogueira/. Acesso em: 13 abr. 2020.

ODALIA, Nilo. A liberdade como meta coletiva. *In*: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi. **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2015.

OEA. **Sobre a OEA**; Quem somos. Disponível em: http://www.oas.org/pt/sobre/quem_somos.asp. Acesso em: 08 ago. 2020.

_____. Carta Democrática Interamericana. **OEA Portal de Notícias**, 2006. Disponível em: http://www.oas.org/OASpage/port/Documents/Democractic_Charter.htm. Acesso em: 15 ago. 2020.

OLIVEIRA, João José. Comércio reabre, mas cliente está sem dinheiro, e lojas temem mais falência. **UOL Portal de Notícias**, 18/06/2020. Disponível em:

https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/06/18/reabertura-fraca-do-comercio-em-sao-paulo-preocupa-lojista.htm?fbclid=IwAR2-d6rbuet_1sQ8E9AuDWTEhW2i0Qvju96Oy0aNj9CB0ofz1QM29K0JrkI. Acesso em: 18 jun. 2020.

OLIVEIRA, Roberto Véras de. Brazilian Labour Reform in Historical Perspective. **Global Labour Journal**, p. 319-338, 2018.

OLIVEIRA, Roberto Véras de; LADOSKY, Mário Henrique; ROMBALDI, Maurício. A reforma trabalhista e suas implicações para o Nordeste: primeiras reflexões. **Caderno CRH**, Salvador, v. 32, n. 86, p. 271-288, maio/ago. 2019.

OIT - Organização Internacional do Trabalho. Disponível em: www.ilo.org. Acesso em: 09 jun. 2019.

OIT: COVID-19 causa perdas devastadoras de empregos e horas de trabalho. **OIT Portal de Notícias**, 07/04/2020. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_741052/lang--pt/index.htm. Acesso em: 08 abr. 2020.

ONU. **Objetivos de Desenvolvimento do Milênio**. Disponível em: https://nacoesunidas.org/tema/odm/. Acesso em: 29 ago. 2020.

OXFAM, site oficial, 09/04/2020. Disponível em: https://www.oxfam.org.br/noticias/coronavirus-vai-empurrar-meio-bilhao-de-pessoas-para-a-pobreza/. Acesso em: 09 abr. 2020.

_____. Relatório Bem Público ou Riqueza Privada. **OXFAM Portal de Notícias,** 21/01/2019. Disponível em: https://www.oxfam.org.br/publicacao/bem-publico-ou-riqueza-privada/?_ga=2.254688520.1832348262.1598622536-466574827.1598377903. Acesso em: 09 abr. 2020.

PARA MAIA, reforma trabalhista é 'tímida' e Justiça do Trabalho não deveria existir. **G1 Portal de Notícias,** 08/03/2017. Disponível em: https://g1.globo.com/politica/noticia/para-maia-reforma-trabalhista-e-timida-e-justica-do-trabalho-nao-deveria-existir.ghtml. Acesso em: 31 jul. 2020.

PARANHOS, Adalberto. **O roubo da fala:** origens da ideologia do trabalhismo no Brasil. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2007.

PARA novo ministro, comunistas são o grande problema das universidades. **Condsef**, 08.04.2019. Disponível em: https://www.condsef.org.br/noticias/para-novo-ministro-comunistas-sao-grande-problema-das-universidades-1. Acesso em: 08 abr. 2019.

PEDALADA Fiscal. Senado Agência de Notícias. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/entenda-o-assunto/pedalada-fiscal. Acesso em: 20 jun. 2020.

PHILLIPS, Tom. Brazil's Jair Bolsonaro says coronavírus crisis is a media trick. **The Guardian Portal de Notícias**, 23/03/2020. Disponível em:

https://www.theguardian.com/world/2020/mar/23/brazils-jair-bolsonaro-says-coronavirus-crisis-is-a-media-trick. Acesso em: 11 abr. 2020.

PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi. **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2015.

PINTO, João Batista Moreira (org.). **Os Direitos Humanos como projeto de sociedade**: caracterização e desafios. Belo Horizonte: editora Instituto DH, 2018. v. 1. 376p. (Série Direitos Humanos e Política).

PIOVESAN, Eduardo. Plenário aprova ajuda a estados e municípios para compensar perda de arrecadação. **Agência de Notícias da Câmara**, 13 abril 2020. Disponível em: https://www.camara.leg.br/noticias/653657-plenario-aprova-ajuda-a-estados-e-municipios-para-compensar-perda-de-arrecadacao. Acesso em: 13 abr. 2020.

PLENÁRIO aprova regime de urgência para tramitação da reforma trabalhista. **Senado Agência de Notícias,** 04/07/2017. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/07/04/plenario-aprova-regime-de-urgencia-para-tramitacao-da-reforma-trabalhista. Acesso em: 02 ago. 2020.

PMDB. Uma Ponte para o Futuro. Fundação Ulysses Guimarães, 29/10/2015. Disponível em: https://www.fundacaoulysses.org.br/wp-content/uploads/2016/11/UMA-PONTE-PARA-O-FUTURO.pdf. Acesso em: 26 out 19.

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Democracia na América Latina rumo a uma democracia de cidadãos e cidadãs**. Santana do Parnaíba, SP: LM&X, 2004.

POLETTI, Ronaldo.**1934**. 3. ed. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2012. 162 p. (Coleção Constituições brasileiras; v. 3). Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/137602/Constituicoes_Brasileiras_v3_1934.pdf?sequence=10&isAllowed=y. Acesso em: 02 jun. 2020.

PRADO, Gabriel. STF decide futuro do Ministro do Meio Ambiente condenado por beneficiar mineradoras. **Justificando Portal de Notícias**, 29/01/2019. Disponível em: http://www.justificando.com/2019/01/29/stf-decide-futuro-do-ministro-do-meio-ambiente-condenado-por-beneficiar-mineradoras/. Acesso em: 20 maio 2020.

PRESS, Claire. 'Temos de usar sacos de lixo improvisados na cabeça': médicos britânicos improvisam no combate ao coronavírus. **UOL Portal de Notícias**, 06/04/2020. Disponível em: https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/bbc/2020/04/06/temos-de-usar-sacos- de-lixo-na-cabeca-medicos-britanicos-improvisam-no-combate-coronavirus.htm. Acesso em: 06 abr. 2020.

RAINHA Elizabeth compara isolamento por coronavírus a separação de famílias na 2ª Guerra Mundial. **Folha de São Paulo Portal de Notícias**, 05/04/2020. Disponível em|: https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/04/rainha-elizabeth-compara-isolamento-por-coronavirus-a-separacao-de-familias-na-2a-guerra.shtml. Acesso em: 08 abr. 2020.

REFORMA trabalhista inicia tramitação no Senado. **Senado Agência de Notícias,** 02/05/2017. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2017/05/reforma-trabalhista-inicia-tramitacao-no-senado. Acesso em: 03 ago. 2020.

RELATOR da ONU pede que países adotem renda básica universal diante da pandemia. **ONU Portal de Notícias**, 20/03/2020. Disponível em: https://nacoesunidas.org/relator-da-onu-pede-que-paises-adotem-renda-basica-universal-diante-da-pandemia/amp/. Acesso em: 08 abr. 2020.

RETROSPECTIVA 2017: reforma trabalhista mobilizou senadores. **Senado Agência de Notícias,** 22/12/2017. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/12/22/retrospectiva-2017-reforma-trabalhista-mobilizou-senadores. Acesso em: 02 ago. 2020.

REUTERS. Bolsonaro cria órgão para perdoar multas ambientais. **Exame Portal de Notícias**, 12/04/2019. Disponível em: https://exame.com/brasil/bolsonaro-cria-orgao-para-perdoar-multas-ambientais/. Acesso em: 20 maio 2020.

_____. Brazil's Jair Bolsonaro isolated weakened by coronavirus denial. **Japan Times**, 04/04/2020. Disponível em: https://www.japantimes.co.jp/news/2020/04/04/world/brazil-jair-bolsonaro-coronavirus/#.XpHuCshKg2w. Acesso em: 11 abr. 2020.

REVELAÇÃO de conversas entre o antigo juiz e o promotor da Lava Jato lança graves dúvidas sobre sua imparcialidade. **El País Portal de Notícias**, 25/06/2019. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/06/15/politica/1560600221_463810.html. Acesso em: 25 jun. 2019.

RIBEIRO, Djamila. Racismo brasileiro foi genialmente concebido a ponto de ser negado até hoje. **Folha de São Paulo Portal de Notícias e Jornal Impresso**, 11/06/2020. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/colunas/djamila-ribeiro/2020/06/racismo-brasileiro-foi-genialmente-concebido-a-ponto-de-ser-negado-ate-hoje.shtml. Acesso em: 12 jun. 2020.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social**: métodos e técnicas. São Paulo: Atlas, 2009.

ROMBALDI, Mauricio. Contenção de crises no Brasil e seus reflexos no mundo do trabalho sob as lentes da Sociologia. **Boletim n. 4 da Anpocs**, 2020. Disponível em: http://anpocs.com/images/stories/boletim/boletim_CS/Boletim_n4.pdf. Acesso em: 14 jun. 2020.

_____. Mudanças, continuidades e descompassos entre o mundo do trabalho e o perfil das lideranças sindicais em telecomunicações. **Revista de Direito do Trabalho**, São Paulo, v. 130, p. 182-201, 2008.

SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento**: includente, sustentável, sustentado. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

SACHS, Ignacy; STROUCH, Paula Yone. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

SAKAMOTO, Leonardo. “Gripezinha”: Menosprezo de Bolsonaro por coronavírus o tornou cúmplice. **UOL Portal de Notícias**, 20/03/2020. Disponível em: https://noticias.uol.com.br/colunas/leonardo-sakamoto/2020/03/20/gripezinha-menosprezo-de-bolsonaro-por-coronavirus-o-tornou-cumplice.htm. Acesso em: 20 mar. 2020.

SALVAR vidas é “pré-requisito” para salvar empregos, dizem OMS e FMI. **Revista Exame On Line**, 03/04/2020. Disponível em: https://exame.abril.com.br/economia/salvar-vidas-e-pre-requisito-para-salvar-empregos-dizem-oms-e-fmi/. Acesso em: 08 abr. 2020.

SANDES, Artur. Bolsonaro esteve, em média, em uma aglomeração por dia durante a pandemia. **UOL Portal de Notícias**, 17/05/2020. Disponível em: https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/05/17/bolsonaro-esteve-em-media-em-uma-aglomeracao-por-dia-durante-a-pandemia.htm. Acesso em: 17 maio 2020.

SANTOS, Boaventura de Souza. **A crítica da razão indolente**: contra o desperdício da experiência. Para um novo senso comum: a ciência, o direito e a política na transição paradigmática. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **A Democracia Impedida:** o Brasil no século XXI. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2017.

_____. **Cidadania e Justiça:** a política social na ordem brasileira. Rio de Janeiro: Ed. Campus, 1979.

SARAIVA, Adriana; BARROS, Alerrandre. Pandemia dificulta acesso de 28,6 milhões de pessoas ao mercado de trabalho na última semana de maio. **IBGE Agência de Notícias**, 16/06/2020. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/27972-pandemia-dificulta-acesso-de-28-6-milhoes-de-pessoas-ao-mercado-de-trabalho-na-ultima-semana-de-maio. Acesso em: 16 jun. 2020.
SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SENADO. Casa Revisora. **Agência Senado**. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/casa-revisora. Acesso em: 12 jun. 2020.

SENADORAS ocupam mesa do plenário, mas reforma trabalhista é aprovada. **G1/Jornal Nacional,** 11/07/2017. Disponível em: http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2017/07/senadoras-da-oposicao-ocupam-mesa-do-plenario-e-impedem-votacao.html. Acesso em: 02 ago. 2020.

SILVA, Rodrigo Freire de Carvalho e. **A transformação da esquerda latino-americana:** um estudo comparado do Partido dos Trabalhadores (PT) no Brasil e do Partido Socialista (PSCH) no Chile. João Pessoa: Editora UFPB, 2013.

SINGER, André. **O lulismo em crise**: Um quebra-cabeça do período Dilma (2011-2016). 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

SOUZA, Jessé. **A Radiografia do Golpe:** Entenda como e por que você foi enganado. São Paulo: Leya, 2016.

_____. **A tolice da inteligência brasileira**: ou como o país se deixa manipular pela elite. São Paulo: Leya, 2015.

_____ (org.). **Os batalhadores brasileiros**: nova classe média ou nova classe trabalhadora? Belo Horizonte: Humanitas, 2010.

STANDING, Guy. **O precariado:** a nova classe perigosa. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.

STIGLITZ, Joseph E. **A globalização e seus malefícios.** São Paulo: Futura, 2002.

_____. **O Grande abismo**: sociedades desiguais e o que podemos fazer sobre isso. Rio de Janeiro: Alta Books, 2016.

STREECK, Wolfgang. **Tempo comprado**: a crise do capitalismo democrático. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2018. Disponível em: https://www.boitempoeditorial.com.br/produto/tempo-comprado-816. Acesso em: 07 abr. 2020.

STUCHI, Carolina Gabas. **Fundamentos para uma teoria realista do estado**: análise da soberania do Brasil. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Ed, 2015.

_____. **Teoria do Estado**: sentidos contemporâneos. Alberto Amaral Júnior; organizado por Maria Paula Dallari Bucci e Murilo Gasparoto. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

TEMER: impeachment ocorreu porque Dilma recusou "Ponte para o Futuro". **Carta Capital On Line,** 23/09/2016. Disponível em: https://www.cartacapital.com.br/politica/temer-impeachment-ocorreu-porque-dilma-recusou-ponte-para-o-futuro/. Acesso em: 26 out. 2019.

THAROOR, Ishaan. Bolsonaro may be the world's coronavirus skeptic in chief. Washington Post Portal de Notícias, 07/04/2020. Disponível em: https://www.washingtonpost.com/world/2020/04/07/bolsonaro-may-be-worlds-coronavirus-skeptic-in-chief/. Acesso em: 11 abr. 2020.

TOSI, Giuseppe. A crise do liberalismo político e a ascensão do liberalismo econômico e do populismo autoritário. O caso do Brasil. *In*: _____. **Teoria Política**. Nuova Serie, Annali VIII. Madrid: Marcial Pons, 2019a:7, ISSN 0394-1248.
_____. **Apostila UFPB**. João Pessoa, 2019.

_____. **10 lições sobre Bobbio**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2016.

UFPB. **Remir**. João Pessoa: UFPB, 2019.

VICTORIA, Clóvis. Saiba quem é Sandro Mabel, o ex-deputado rico que inventou o PL 4330 em 2004. **Sindbancários**, 17/04/2004. Disponível em: https://www.sindbancarios.org.br/index.php/saiba-aqui-quem-e-sandro-mabel-o-ex-deputado-rico-que-inventou-o-pl-4330-em-2004/. Acesso em: 14 jun. 2020.

WACLAWOVSKY, Luciana. Comissão da Câmara vota texto da nefasta Reforma Trabalhista. **CUT – Central Única dos Trabalhadores**, 25/04/2017. Disponível em:

https://www.cut.org.br/noticias/comissao-da-camara-vota-texto-da-nefasta-reforma-trabalhista-df05. Acesso em: 20 maio 2020.

_____. Reforma Trabalhista avança no início do ano legislativo. **Portal CUT,** 06/02/2017. Disponível em: https://www.cut.org.br/noticias/reforma-trabalhista-avanca-no-inicio-do-ano-legislativo-8268. Acesso em: 17 jul. 2020.

_____. OIT condena Reforma Trabalhista brasileira. **Sindsaúde-SP**, 11/07/2017. Disponível em: http://sindsaudesp.org.br/novo/noticia.php?id=5228. Acesso em: 20 jun. 2020.

WEBER, Max. **A ética protestante e o espírito do capitalismo**. Tradução: Mário Moraes. São Paulo: Martim Claret, 2013.

ANEXO A - Audiências Públicas realizadas na Câmara Federal

Tabela referente às Audiências Públicas realizadas na Câmara dos Deputados, seus respectivos convidados externos a expor a posição a respeito da mudança na legislação trabalhista, bem como seus posicionamentos:

Data	**Natureza da reunião**	**Convidados**	**Favorável ou não favorável à RT**
09/02/2017	Instalação da Comissão Especial (CE)	Reunião Interna	
16/02/2017	Audiência Pública	Ronaldo Nogueira – Ministro de Estado do Trabalho.	Favorável
		Rogério Fleury – Procurador Geral do Trabalho.	Não Favorável
		Ives Gandra da Silva Martins Filho – Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST).	Favorável
21/02/2017	Audiência Pública e Reunião Ordinária	Walmir Oliveira da Costa - Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.	Neutro
		Renan Bernardi Kalil - Vice-Coordenador da Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical — CONALIS, do Ministério Público do Trabalho.	Não favorável
		Admilson Moreira dos Santos - Representante do Ministério do Trabalho.	Favorável
		José Eduardo Pastore - Advogado trabalhista.	Favorável
07/03/2017	Audiência Pública	Ricardo Patah - Presidente da União Geral dos Trabalhadores — UGT.	Não Favorável
		Rogério Nunes - Secretário de Políticas Sociais da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil — CTB.	Não Favorável
		João Carlos Gonçalves - Secretário-Geral da Força Sindical.	Não Favorável
		Álvaro Egea - Secretário-Geral da Central dos Sindicatos Brasileiros — CSB.	Não Favorável
		Vagner Freitas de Moraes - Presidente da Central Única dos Trabalhadores — CUT.	Não Favorável
		Geraldo Ramthun - Representante da Nova Central Sindical dos Trabalhadores — NCST.	Não favorável
08/03/2017	Audiência Pública	Damião Cordeiro - Gerente de Relações Institucionais da Confederação Nacional das Instituições Financeiras — CNF e Representante da Federação Brasileira de Bancos — FEBRABAN.	Favorável
		Danielle Bernardes - Assessora trabalhista da Confederação Nacional do Transporte — CNT.	Favorável
		Alexandre Venzon Zanetti - Assessor jurídico da Confederação Nacional da Saúde — CNS.	Favorável

		Ivo Dall'acqua Júnior - Representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo — CNC.	Favorável
		Cristiano Zaranza - Coordenador da Comissão Nacional do Trabalho e Previdência da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil — CNA.	Favorável
		Alexandre Furlan - Presidente do Conselho Temático de Relações do Trabalho e Desenvolvimento Social da Confederação Nacional da Indústria — CNI.	Favorável
09/03/2017	Audiência Pública	Vólia Bomfim Cassar - Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho - 1ª Região.	Neutra
		Cristiano Paixão Araujo Pinto - Procurador Regional do Trabalho.	Não Favorável
		José Pastore - Professor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo.	Favorável
		Hiroyuki Sato - Diretor Executivo de Assuntos Tributários, Relações Trabalhistas, Ação Política e Financiamentos da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos — ABIMAQ.	Favorável
14/03/2017	Audiência Pública	Bruno Breithaupt - Presidente da FECOMÉRCIO de Santa Catarina.	Favorável
		Glauco José Côrte - Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina — FIESC e membro do Conselho Industrial da Confederação Nacional da Indústria — CNI.	Favorável
		José Zeferino Pedrozo - Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina — FAESC e Vice-Presidente de Secretaria da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil — CNA.	Favorável
		Magda Barros Biavaschi - Desembargadora, pós-Doutora em Economia do Trabalho e Pesquisadora do Centro de Estudos Sindicais e Economia do Trabalho — CESIT da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP.	Não favorável
		Francisco Luiz Saraiva Costa - Coordenador Administrativo e Político da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e Serviços - CONTRACS.	Não Favorável
		Clemente Ganz Lúcio - Diretor Técnico do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos — DIEESE.	Não Favorável
15/03/2017	Audiência Pública	Hugo Cavalcanti Melo Filho - Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.	Não Favorável
		Luiz Antonio Colussi - Diretor de Assuntos Legislativos da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho — ANAMATRA.	Não Favorável

		Álvaro Augusto Araújo Mello - Fundador e Ex-presidente da Sociedade Brasileira de Teletrabalho e Teleatividades — SOBRATT.	Favorável
		Wolnei Tadeu Ferreira - Presidente da Sociedade Brasileira de Teletrabalho e Teleatividades — SOBRATT.	Favorável
		Edgar Serrano - Presidente da Federação Nacional das Empresas de Informática — FENAINFO.	Favorável
16/03/2017	Audiência Pública	Hélio Zylberstajn - Professor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo — FEAUSP.	Favorável
		Germano Silveira de Siqueira - Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho — ANAMATRA.	Não Favorável
		Thais Mendonça Aleluia da Costa - Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.	Favorável
		Ângelo Fabiano Farias da Costa - Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho — ANPT.	Não Favorável
		Delaíde Alves Miranda Arantes - Ministra do Tribunal Superior do Trabalho.	Não Favorável
21/03/2017	Audiência Pública	Felipe Calvet - Juiz do 8ª Vara do Trabalho de Curitiba.	Favorável
		Jorge Luiz Souto Maior - Professor de Direito do Trabalho da Universidade de São Paulo.	Não favorável
		Luís Antônio Camargo de Melo - Subprocurador-Geral do Trabalho.	Não Favorável
		Paulo SolmucciJúnior - Presidente da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL.	Favorável
		Moacyr Roberto Tesch Auersvald - Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade - CONTRATUH.	Não Favorável
22/03/2017	Audiência Pública	Alexandre de Souza Agra Belmonte - Ministro do Tribunal Superior do Trabalho - TST.	Neutro
		Gustavo Tadeu Alkmim - Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho - 1ª Região.	Não Favorável
		Carlos Henrique Bezerra Leite - Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.	Não favorável
		Ricardo Gebrim - Advogado do Sindicato dos Professores de São Paulo/Sinpro - SP.	Não favorável
		Ermínio Alves de Lima Neto - Vice-Presidente Executivo da Central Brasileira do Setor de Serviços - CEBRASSE.	Favorável
		Nelson Mannrich - Professor da Universidade de São Paulo - USP.	Favorável
23/03/2017	Audiência Pública	João Bosco Pinto Lara - Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.	Favorável

		José Maria Quadros de Alencar - Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.	Não Favorável
		Carlos Fernando da Silva Filho - Presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho - SINAIT.	Não Favorável
		Antônio Galvão Peres - Doutor em Direito do Trabalho pela Universidade de São Paulo.	Favorável
		Maurício Godinho Delgado - Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.	Neutro
28/03/2017	Audiência Pública	James Magno Araújo Farias - Desembargador-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Presidente do Colégio de Presidentes e Corregedores de Tribunais Regionais do Trabalho - COLEPRECOR.	Não Favorável
		André Gambier Campos - Técnico de Planejamento e Pesquisa da Diretoria de Políticas e Estudos Sociais, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA	Favorável
		Maximiliano Garcez - Representante da Associação Latino-Americana de Advogados Laboristas - ALAL/Brasil.	Não Favorável
		Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros - Representante da Associação dos Advogados Trabalhistas de São Paulo - AATSP.	Não Favorável
29/03/2017	Audiência Pública	Vander Morales - Presidente da Federação Nacional dos Sindicatos de Empresas de Recursos Humanos, Trabalho Temporário e Terceirizado - FENASERHTT.	Favorável
		Maria Isabel Caetano dos Reis - Presidente do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal - SINDISERVIÇOS.	Não Favorável
		Edson Carneiro da Silva - Secretário-Geral da Intersindical Central da Classe Trabalhadora.	Não Favorável
		Marcia dos Santos Costantini - Diretora Regional da Associação Brasileira de Recursos Humanos - ABRH.	Favorável
30/03/2017	Audiência Pública	Lourival Figueiredo Melo - Diretor Secretário-Geral da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio - CNTC.	Não Favorável
		Cezar Britto - Ex-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.	Não Favorável
		José Augusto Lyra - Advogado e professor.	Não Favorável
		Siderlei Silva de Oliveira - Presidente da Confederação Brasileira Democrática dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação - CONTAC.	Não Favorável
		Narciso Figueirôa Junior - Assessor Jurídico da Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística - NTC& Logística.	Favorável

		Thereza Christina Nahas - Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região.	Não Favorável
		Alexandre Sampaio de Abreu - Presidente do Conselho Empresarial de Turismo e Hospitalidade da CNC e Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares - FNHRBS.	Favorável
04/04/2017	Audiência Pública	Francisco José Gomes da Silva - Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho - 7ª Região.	Neutro
		Bento Herculano Duarte Neto - Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho - 21ª Região.	Favorável
		Luiza Batista Pereira - Presidente da Federação Nacional das Empregadas Domésticas - FENATRAD.	Não Favorável
		Márcio Pochmann - Professor de Economia da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.	Não Favorável
		Sergio Paulo Gallindo - Presidente Executivo da Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação.	Favorável
05/04/2017	Audiência Pública	Raimar Rodrigues Machado - Presidente em exercício da Comissão Nacional de Direitos Sociais do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.	Neutro
		Carlos Roberto Lupi - Presidente do PDT e ex-Ministro do Trabalho.	Não Favorável
		Rodrigo Dias da Fonseca - Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara - TRT 18ª Região.	Neutro
		Tatau Godinho - Ex-Secretária de Políticas do Trabalho e Autonomia Econômica das Mulheres - Ministério da Justiça.	Não Favorável
		Jorge Boucinhas Filho - Advogado trabalhista e professor da Fundação Getúlio Vargas.	Não Favorável
06/04/2017	Audiência Pública	Peter Poschen - Diretor da Organização Internacional do Trabalho - OIT.	Neutro (parecer técnico)
		Almir Pazzianotto – Ex-Ministro do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho.	Favorável
		Ricardo Antônio Mohallem - Primeiro Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região.	Favorável
		Miguel Rossetto - Ex-Ministro do Trabalho.	Não Favorável
		Artur Bueno de Camargo - Representante do Fórum Sindical dos Trabalhadores - FST.	Não Favorável
		Mauro de Azevedo Menezes - Advogado trabalhista.	Não Favorável
12/04/2017	Reunião Ordinária		
25/04/2017	Reunião Ordinária		
20/03/2017	Seminário Estadual	Espírito Santo, Rio de Janeiro	

24/03/2017	Seminário Estadual	Rio Grande do Sul, Minas Gerais	
03/04/2017	Seminário Estadual	Ceará	
10/04/2017	Seminário Estadual	São Paulo, Santa Catarina, Bahia	

Fonte: Elaboração própria.

ANEXO B – Debate ocorrido entre parlamentares governistas e de oposição por ocasião da abertura da Comissão Especial destinada a examinar o PL nº 6.787, de 2016, do Poder Executivo, que modificou a legislação trabalhista

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paes Landim) - Havendo número regimental, declaro aberta a 1ª Reunião da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 6.787, de 2016, do Poder Executivo, que "altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências", convocada pelo Presidente da Casa, nos termos regimentais, para instalação e eleição do Presidente e dos Vice-Presidentes. A mim coube assumir a Presidência dos trabalhos, nos termos do art. 39, § 4º, do Regimento Interno. Para conhecimento de todos, informo que esta Comissão é composta de 37 membros titulares e igual número de suplentes, designados por Ato da Presidência lido na Sessão do Plenário de 7 de fevereiro de 2017. Declaro instalada a Comissão Especial. Processo Eleitoral. Esclareço aos Srs. Parlamentares as regras que nortearão os trabalhos. A eleição será processada em escrutínio secreto, presente a maioria absoluta dos membros da Comissão — 19 Deputados. Será eleito, em primeiro escrutínio, o candidato que obtiver a maioria absoluta de votos dentre o total de votantes; e, em segundo escrutínio, o Deputado que obtiver a maioria simples de votos dentre o total de votantes. Os votos em branco serão computados apenas para efeito de quórum, nos termos do § 2º do art. 183 do Regimento. Peço aos Srs. Deputados que permaneçam no recinto até que se conclua o processo de votação. Esta Presidência informa que recebeu e considera registradas as seguintes candidaturas que serão submetidas a votos dos membros desta Comissão: para Presidente, o Deputado Daniel Vilela, do PMDB de Goiás; para 1º Vice-Presidente, o Deputado Goulart, do PSD de São Paulo. Falta a escolha do 2º e do 3º Vice-Presidentes. A indicação virá depois das Lideranças partidárias. Informo que, a partir deste momento, novas alterações na composição da Comissão somente serão consideradas após o término da votação. Peço aos Srs. Parlamentares que aguardem a liberação da urna eletrônica. (Pausa.) Está aberta a votação. (Processo de votação.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paes Landim) (PTB/PI) - Quero informar ao Plenário que em razão de eu estar inscrito e sendo convocado agora para falar no Grande Expediente, vou passar a Presidência para nosso querido colega Deputado Gilberto Nascimento. (Processo de votação.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilberto Nascimento) (PSC/SP) - Esta Presidência solicita aos Srs. Deputados membros efetivos da Comissão ou os Suplentes, na falta dos titulares, que

se dirijam à urna para que possamos anunciar o resultado da votação e, em seguida, dar posse ao novo Presidente. Estamos com quórum de 14, precisamos atingir o quórum de 19 Srs. Deputados votando, no mínimo. (Processo de votação.)

O SR. DEPUTADO HELDER SALOMÃO (PT/ES) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. Sr. Presidente, caros colegas Parlamentares, eu quero formular uma questão de ordem com base no art. 34, § 1º, do Regimento, que diz que pelo menos metade dos membros titulares das Comissões Especiais destinadas a dar parecer a projetos distribuídos a mais de três Comissões deve ser constituída por membros titulares das Comissões Permanentes que deveriam ser chamadas a opinar sobre a matéria. Como as Comissões Permanentes ainda não foram constituídas, eu apresento essa questão de ordem. Nós estamos instalando uma Comissão Especial que não tem fundamento, com base no art. 34, § 1º, do nosso Regimento. Eu peço a V. Exa., Presidente, que suspendamos a instalação desta Comissão, já que ela não tem base legal, no nosso Regimento, para ser instalada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilberto Nascimento) - Esta Presidência informa ao nobre Deputado, tão cuidadoso com o Regimento — parabéns! —, que essa questão de ordem foi levantada também na Comissão da Reforma da Previdência, e lá ela já foi respondida. Esta Presidência já solicitou e está aguardando a resposta dada à questão de ordem daquela Comissão. Em poucos segundos, nós daremos uma resposta a V. Exa. Enquanto isso, a urna está aberta e os Deputados podem votar.

O SR. DEPUTADO HELDER SALOMÃO - Então, Sr. Presidente, eu formulo outra questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilberto Nascimento) - V. Exa. tem a palavra... (Pausa.) Eu já tenho a resposta, Deputado. Aproveitando, vou ler a questão de ordem levantada anteriormente. Na decisão da Presidência da Casa, o Deputado Rodrigo Maia diz o seguinte.

"Decisão da Presidência Trata-se da Questão de Ordem nº 270/2017, levantada pelo Senhor Deputado Ságuas Moraes na Sessão Extraordinária realizada no dia 7 de fevereiro de 2017. O autor alega, com fundamento no artigo 34, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados — RICD, que os trabalhos da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 6.787/2016 não podem ser iniciados antes da definição da composição das Comissões Permanentes, tendo em vista que pelo menos metade dos membros titulares da Comissão Especial deverá ser constituída por membros titulares das Comissões Permanentes que deveriam ser chamadas a opinar sobre a matéria. É o breve relatório. Decido. Primeiramente, é imperioso ressaltar que não há dispositivo no Regimento Interno da Câmara dos Deputados que estabeleça que a constituição de Comissões Especiais deverá aguardar a

instalação das Comissões Permanentes. Ora, diante da omissão regimental, tal norma não pode ser inferida. Nesse sentido, levando-se em consideração que as Comissões Especiais podem ser constituídas independentes da instalação das Comissões Permanentes, se estas ainda não foram instaladas, revela-se impossível a aplicação do art. 34, § 1º, do RICD. Ademais, o art. 33, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados — RICD dispõe que: Art. 33. (...) § 1º As Comissões Temporárias compor-se-ão do número de membros que for previsto no ato ou requerimento de sua constituição, designados pelo Presidente por indicação dos Líderes, ou independente desta se, no prazo de quarenta e oito horas após criar-se a Comissão, não se fizer a escolha. § 2º Na constituição das Comissões Temporárias observar-se-á o rodízio entre as bancadas não contempladas, de tal forma que todos os partidos ou Blocos Parlamentares possam fazer-se representar. Verifica-se, assim, que a prerrogativa de indicação dos membros da Comissão Especial é dos Líderes e não do Presidente da Câmara dos Deputados, que somente poderá fazê-la no caso de eventual omissão daqueles no prazo regimental (art. 33, § 1º, do RICD). A competência do Presidente da Câmara dos Deputados restringe-se, no caso, a assegurar, na constituição das Comissões, a observância da proporcionalidade partidária, respeitado o rodízio entre as bancadas não contempladas, de tal forma que todos os partidos ou Blocos Parlamentares possam fazer-se representar (arts. 58, § 1º, da CF, e 33, § 2º, do RICD). Percebe-se, pois, que o Presidente da Casa não pode entrar na esfera de vontade dos Líderes, obrigando-os a indicar este ou aquele Deputado. Outrossim, por sua natureza, nem sempre é possível a aplicação do princípio da proporcionalidade partidária em conjunto com outros critérios, como, por exemplo, o de gênero ou o contido no art. 34, § 1º, do RICD, mormente se considerada a praxe da Casa de cessão de vagas. Isso inviabiliza, de certa forma, que metade dos membros titulares da Comissão Especial seja constituída por membros titulares das Comissões Permanentes que deveriam ser chamadas a opinar sobre a proposição, o que demonstra que não se cuida de um critério absoluto. Demais disso, é sabido que o dispositivo em questão se encontra em desuso, já que é costume legislativo que a composição das Comissões Especiais seja estabelecida apenas por indicação dos líderes, respeitada a proporcionalidade partidária, sem intromissão do Presidente em assuntos do âmbito interno de cada uma das bancadas partidárias. Nesses termos, dou por resolvida a presente Questão de Ordem. Publique-se. Sala das sessões Deputado Rodrigo Maia, Presidente da Câmara dos Deputados.” Portanto, Deputado, está respondida a presente questão de ordem. Esta Presidência, tendo em vista que já temos...

O SR. DEPUTADO HELDER SALOMÃO - Fica claro que há um interesse da base aliada de acelerar a votação da reforma trabalhista nesta Casa. A pressa é tanta que V. Exa., ao

responder a minha questão de ordem, fazendo uso do que foi oferecido como justificativa no plenário, ignora que o Regimento Interno, no art. 34, § 1º, diz, expressamente — expressamente —, que pelo menos metade dos membros titulares da Comissão Especial será constituída por membros titulares das Comissões Permanentes que deveriam ser chamadas a opinar sobre a proposição em causa. É preciso dizer que hoje o Deputado Arnaldo Faria de Sá apresentou um recurso ao Plenário, ouvida a CCJ, e o nosso partido apresentou dois recursos. Esses recursos não foram julgados, e nós não temos condições de ignorar o Regimento da Casa para acelerar um processo de reforma trabalhista, que nós sabemos que pode trazer sérios prejuízos ao povo brasileiro. Nós não estamos falando aqui de uma matéria qualquer. Trata-se, na proposta do Governo, de flexibilizar as relações trabalhistas no nosso País que já perduram por décadas. Não dá para entender como se pretende atropelar o Regimento da Casa. Volto a dizer que não consegui, Sr. Presidente, entender nenhum fundamento que possa justificar que esta Casa agirá, de maneira frontal, contra o Regimento da Casa, porque o art. 34 não deixa dúvida. Ou esta Comissão e o Plenário desta Casa vão ignorar que o art. 34 diz, expressamente, que pelo menos metade dos membros titulares da Comissão Especial será constituída por membros titulares das Comissões Permanentes que deveriam ser chamadas a opinar sobre a matéria? Eu vejo que há uma intenção de acelerar. Eu acho que nós precisamos discutir esse tema profundamente, sem açodamento, sem atropelarmos os debates, e esperar os recursos que foram feitos ao Plenário. Há três recursos: dois sobre a outra questão de ordem que eu quero levantar, e outro sobre o art. 34, que também tem recurso ao Plenário, ouvida a CCJ. Portanto, a CCJ não foi instalada, e nós já queremos nos antecipar ignorando o que está expresso no Regimento Interno que regula as nossas ações nesta Casa. Por isso, mantenho a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilberto Nascimento) - Deputado, logicamente, esse é um entendimento que foi feito pelo Presidente da Câmara com toda sua competente assessoria, que entende dessa forma. Portanto, eu, como eventual neste momento aqui, entendo que já respondi a questão de ordem a V. Exa. E, não estando satisfeito com a resposta, V. Exa. pode recorrer dessa decisão ao Presidente da Casa. De qualquer forma, Deputado Helder Salomão, vou anunciar aqui a votação, porque isso não impede que, depois possa recorrer ao Plenário e, inclusive, ao Presidente eleito por V. Exas. neste momento, que, talvez, pudesse até ter um pouco mais de tranquilidade para responder à segunda questão de ordem de V. Exa. Está encerrada a votação. (...) Declaro empossados os Deputados. Nós temos dez sessões para deliberar sobre o parecer de uma das reformas mais importantes desta Casa, que tem muito a ver com toda a sociedade brasileira. Sabemos que será um trabalho árduo, difícil, mas, em nome da Mesa da Câmara dos Deputados, desejo que todos tenham muito sucesso, que os Deputados

possam fazer um grande trabalho, sempre ouvindo o povo brasileiro para que tenhamos uma legislação que seja a mais perfeita possível. Portanto, parabenizo o Deputado Daniel Vilela e o Deputado Goulart, a quem desejo muito boa sorte, assim como aos Deputados membros da Comissão. (Palmas.) (Pausa prolongada.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Daniel Vilela) - Boa tarde a todos. Quero fazer um agradecimento especial aos colegas Parlamentares que nos conferiram o apoio para presidir e conduzir os trabalhos desta Comissão tão importante. Espero retribuir todo esse apoio por meio de uma condução democrática, dando oportunidades para todos se manifestarem, não só os nossos Parlamentares, mas também as entidades que assim o desejarem. Agradeço a participação do Deputado Goulart como nosso 1º Vice-Presidente. Já dando andamento ao roteiro da nossa Comissão, quero dizer que, nos termos do art. 41, inciso VI do Regimento Interno, designo para a relatoria da Comissão o Deputado Rogério Marinho, a quem convido para compor a Mesa. (Palmas.) Eu peço a atenção dos Srs. Deputados para alguns esclarecimentos sobre a tramitação da proposição sob análise desta Comissão Especial. **O Projeto de Lei nº 6.787, de 2016, tramitará sob regime de prioridade. A Comissão Especial tem, portanto, o prazo inicial de dez sessões da Casa, contadas a partir de amanhã, 10 de fevereiro de 2017, para proferir o seu parecer.**